



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 14 de Março de 2013.
DECRETO N° 30576

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal n° 7.068, de 13 de julho de 2012, do artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 22108/2013.

DECRETA:

Art. 1° Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Elemento de Despesa
0910.1545100371.032.05.100020.4490XX	92

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de Março de 2013.
DECRETO N° 30577

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 89.189,34.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010, e artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 686/2013.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 89.189,34 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0910.1512200402.084.01.110000.339092.000	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	89.189,34	-
0910.1512200402.084.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	-	5.715,20
0910.1512200402.084.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	-	83.474,14
TOTAL		89.189,34	89.189,34

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30578

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.431,24.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 657/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 114.431,24 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2710.0824400192.052.01.110000.339032.000	Combate à Fome e Garantia de Alimentação Saudável	114.431,24
TOTAL		114.431,24

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2610.0824400182.049.01.110000.339030.000	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	114.431,24
TOTAL		114.431,24

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30579

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.389,76.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 671/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 91.389,76 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200442.143.01.110000.339092.000	Gestão da Modernização Administrativa	91.389,76
TOTAL		91.389,76

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200452.096.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços Gerais	50.000,00
1110.0412800422.064.01.110000.339039.000	Formação de Servidores	40.000,00
1110.0412200452.093.01.110000.339036.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	1.389,76
TOTAL		91.389,76

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30580

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 140.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 683/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Habitação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
2191.1648200541.075.07.100107.449052.205	Regularização Fundiária Integrada de Assentamentos Precários	140.000,00	-
2191.1648200541.075.07.100107.449039.205	Regularização Fundiária Integrada de Assentamentos Precários	-	140.000,00
TOTAL		140.000,00	140.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30581

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte e elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento

da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal n° 7.068, de 13 de julho de 2012, do artigo 6° da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 670/2013.

DECRETA:

Art. 1° Ficam incluídos a aplicação da fonte e o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Aplicação da Fonte	Elemento de despesa
0791.1030200031.003.05.xxxxxx.4490xx	300060	92

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30582

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 99.983,07.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 6°, da Lei Municipal n° 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 670/2013;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 99.983,07. (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030200031.003.05.300060.449092.292	Melhoria da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	99.983,07	-
0791.1030200031.003.05.300060.449051.292	Melhoria da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	-	99.983,07
TOTAL		99.983,07	99.983,07

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30583

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "i", caput, do artigo 5° e artigo 6°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Presidente Juscelino K. de Oliveira - Gleba "B" - Bairro: Sítio Tanque Velho/Pimentas, Inscrição Cadastral n° 092.70.92.0539.00.000, Município de Guarulhos, pertencente à Fabrica de Papel e Papelão Nossa Penha S/A, destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do processo administrativo n° 58.874/2012, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.407.488,56 e E=356.362,40; desse ponto segue com AZ=33°52'15" por uma distância de 42,70m onde vamos encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete em curva à esquerda de R=204,09m, AC=12°26'53" e Ds=44,34m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita com AZ=108°46'07" por uma distância de 29,10m onde vamos encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita com AZ=221°21'01" por uma distância de 23,00m onde vamos encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete à direita com AZ=230°46'39" por uma distância de 10,30m onde vamos encontrar o ponto "6"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=214°01'12" por uma distância de 56,56m onde vamos encontrar o ponto "7"; desse ponto deflete à direita com AZ=288°19'39" por uma distância de 19,40m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 1.796,90m² (um mil setecentos e noventa e seis metros quadrados e noventa decímetros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2° Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3° As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30584

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "i", caput, do artigo 5°, e artigo 6°,

do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Presidente Juscelino K. de Oliveira - Gleba "A" - Bairro: Sítio Tanque Velho/Pimentas, Inscrição Cadastral n° 092.70.92.0626.00.000, Município de Guarulhos, pertencente à Fabrica de Papel e Papelão Nossa Penha S/A, destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do processo administrativo n° 58.874/2012, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.407.562,48 e E=356.408,08; desse ponto segue em curva à esquerda de R=204,09m AC=09°02'13" Ds=32,19m onde vamos encontrar o ponto "2" de coordenadas N=7.407.592,90 e E=356.418,49; desse ponto segue em reta com AZ=11°46'33" por uma distância de 54,23m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita com AZ=105°53'30" por uma distância de 2,87m onde vamos encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita com AZ=108°37'03" por uma distância de 31,84m onde vamos encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete à direita com AZ=193°20'53" por uma distância de 74,18m onde vamos encontrar o ponto "6"; desse ponto deflete à direita com AZ=221°21'01" por uma distância de 13,29m onde vamos encontrar o ponto "7"; desse ponto deflete à direita com AZ=288°46'07" por uma distância de 29,10m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 2.874,53m² (dois mil oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2° Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei n° 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.official@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30585

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "I", caput, do artigo 5º e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Presidente Juscelino K. de Oliveira - Bairro: Bonsucesso, Inscrições Cadastrais nºs 092.72.47.0028.01.000-4/02.000-3, Município de Guarulhos, pertencente à Benedita Rodrigues Avila e Ous, destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 58.874/2012, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.408.304,80 e E=356.310,33; desse ponto segue com AZ=264°42'46" por uma distância de 44,74m onde vamos encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda de R=107,19m, AC=65°22'25" e Ds=122,30m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita com AZ=91°09'26" por uma distância de 2,15m onde vamos encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita com AZ=105°47'05" por uma distância de 24,15m onde vamos encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete à direita com AZ=113°46'22" por uma distância de 15,74m onde vamos encontrar o ponto "6"; desse ponto deflete à direita com AZ=132°14'14" por uma distância de 9,20m onde vamos encontrar o ponto "7"; desse ponto deflete à direita com AZ=137°00'24" por uma distância de 45,95m onde vamos encontrar o ponto "8"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=135°51'48" por uma distância de 36,65m onde vamos encontrar o ponto "9"; desse ponto deflete à direita com AZ=139°21'25" por uma distância de 13,89m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 2.037,02m² (dois mil e trinta e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30586

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "I", caput, do art. 5º, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Presidente Juscelino K. de Oliveira - Gleba "A2" - Bairro: Bonsucesso, Inscrições Cadastrais nºs 092.72.52.0001.01.001-5/01.002-3, Município de Guarulhos, pertencente à Laboratórios Stiefel Ltda., destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 58.874/2012, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.407.949,04 e E=356.401,90, desse ponto segue com AZ=351°01'53" por uma distância de 12,17m onde vamos encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=348°39'58" por uma distância de 135,04m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita com AZ=75°44'32" por uma distância de 26,73m onde vamos encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita com AZ=167°68'12" por uma distância de 23,94m onde vamos encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete à direita com AZ=172°49'32" por uma distância de 5,68m onde vamos encontrar o ponto "6"; desse ponto deflete à direita com AZ=175°51'50" por uma distância de 16,76m onde vamos encontrar o ponto "7"; desse ponto deflete à direita com AZ=178°28'15" por uma distância de 94,85m onde vamos encontrar o ponto "8"; desse ponto segue em curva à direita de R=12,37m, AC=61°02'59" e Ds=13,18m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 2.794,97m² (dois mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente

Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30587

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "I", caput, do art. 5º, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Presidente Juscelino K. de Oliveira - Bairro: Água Chata/Pimentas, Inscrições Cadastrais nºs 092.72.84.0001.01.000-9/02.001-6/02.002-4, Município de Guarulhos, pertencente à Francisco A. dos Santos Dias, destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 58.874/2012, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.408.214,17 e E=356.362,55, desse ponto segue com AZ=87°49'23" por uma distância de 4,47m onde vamos encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à direita com AZ=153°44'21" por uma distância de 28,91m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita com AZ=168°42'39" por uma distância de 2,90m onde vamos encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita com AZ=328°03'36" por uma distância de 33,71m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 76,31m² (setenta e seis metros quadrados e trinta e hum decímetros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30588

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "I", caput, do art. 5º, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Presidente Juscelino K. de Oliveira - Bairro: Bonsucesso, Inscrição Cadastral nº 092.72.84.0035.00.000-0, Município de Guarulhos, pertencente à Carlos Henrique Born, destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 58.874/2012, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.408.220,69 e E=356.359,38; desse ponto segue com AZ=88°18'12" por uma distância de 4,44m onde vamos encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à direita com AZ=153°44'21" por uma distância de 7,23m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita com AZ=267°49'23" por uma distância de 4,47m onde vamos encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita com AZ=338°06'05" por uma distância de 7,25m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 29,47m² (vinte e nove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30589

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "I", caput, do art. 5º, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Presidente Juscelino K. de Oliveira esquina com Estrada Água Chata - Bairro: Bonsucesso, Inscrições Cadastrais nºs 092.72.84.0040.01.000/02.000, Município de Guarulhos, pertencente à Alfred El Kobbi e S/MR, destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 58.874/2012, desta

Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.408.220,69 e E=356.359,38; desse ponto segue com AZ=337°43'08" por uma distância de 18,91m onde vamos encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à direita com AZ=344°35'28" por uma distância de 26,27m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita com AZ=03°25'46" por uma distância de 28,96m onde vamos encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita com AZ=37°59'20" por uma distância de 32,10m onde vamos encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete à direita com AZ=76°46'56" por uma distância de 21,04m onde vamos encontrar o ponto "6"; desse ponto deflete à direita com AZ=225°45'17" por uma distância de 18,92m onde vamos encontrar o ponto "7"; desse ponto segue em curva à esquerda de R=67,48m, AC=84°12'12" e Ds=84,47m onde vamos encontrar o ponto "8"; desse ponto segue em reta com AZ=153°44'21" por uma distância de 12,19m onde vamos encontrar o ponto "9"; desse ponto deflete à direita com AZ=268°18'12" por uma distância de 4,44m retornando se ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 822,00m² (oitocentos e vinte e dois metros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30590

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "I", caput, do artigo 5º e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Presidente Juscelino K. de Oliveira - Bairro: Bonsucesso, Inscrições Cadastrais nºs 092.72.84.0800.01.000/02.000, Município de Guarulhos, pertencente à José Gaspar Bandeira Oliveira e S/MR, destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 58.874/2012, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.407.967,71 e E=356.425,27; desse ponto segue com AZ=93°49'29" por uma distância de 50,90m onde vamos encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à direita com AZ=193°01'19" por uma distância de 20,32m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita com AZ=214°34'14" por uma distância de 38,90m onde vamos encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita com AZ=245°09'17" por uma distância de 9,43m onde vamos encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete em curva à direita de R=9,00m, AC=92°30'29" e Ds=14,53m onde vamos encontrar o ponto "6"; desse ponto segue em reta com AZ=344°22'16" por uma distância de 3,60m onde vamos encontrar o ponto "7"; desse ponto deflete à direita com AZ=349°39'33" por uma distância de 7,22m onde vamos encontrar o ponto "8"; desse ponto deflete à direita com AZ=356°14'10" por uma distância de 15,08m onde vamos encontrar o ponto "9"; desse ponto deflete à direita com AZ=358°32'27" por uma distância de 19,67m onde vamos encontrar o ponto "10"; desse ponto deflete à direita com AZ=01°05'26" por uma distância de 9,87m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 2.194,33m² (dois mil cento e noventa e quatro metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) de terreno e 1.547,38m² (um mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) de construção".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30591

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "I", caput, do artigo 5º e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Presidente Juscelino K. de Oliveira - Bairro: Água Chata/Pimentas, Inscrições Cadastrais nºs 092.81.15.0001.01.001 ao 01.132, Município de Guarulhos, pertencente à SB Bonsucesso Administradora de Shopping S/A, destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do

processo administrativo nº 58.874/2012, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.407.645,20 e E=356.432,32; desse ponto segue com AZ=10°31'51" por uma distância de 57,13m onde vamos encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=08°26'08" por uma distância de 53,27m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=02°09'41" por uma distância de 17,13m onde vamos encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=01°33'03" por uma distância de 10,10m onde vamos encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=356°11'06" por uma distância de 16,50m onde vamos encontrar o ponto "6"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=353°45'13" por uma distância de 17,87m onde vamos encontrar o ponto "7"; desse ponto deflete à direita com AZ=353°18'46" por uma distância de 29,92m onde vamos encontrar o ponto "8"; desse ponto deflete em curva à direita de R=23,96m, AC=39°20'18" e Ds=16,45m onde vamos encontrar o ponto "9"; desse ponto segue em reta com AZ=34°43'38" por uma distância de 10,93m onde vamos encontrar o ponto "10"; desse ponto deflete à direita com AZ=173°31'02" por uma distância de 14,97m onde vamos encontrar o ponto "11"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=165°17'54" por uma distância de 63,30m onde vamos encontrar o ponto "12"; desse ponto deflete à direita com AZ=185°20'35" por uma distância de 24,21m onde vamos encontrar o ponto "13"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=176°09'59" por uma distância de 33,77m onde vamos encontrar o ponto "14"; desse ponto deflete à direita com AZ=185°30'00" por uma distância de 80,41m onde vamos encontrar o ponto "15"; desse ponto deflete à direita com AZ=192°30'44" por uma distância de 20,83m onde vamos encontrar o ponto "16"; desse ponto deflete à direita com AZ=288°37'03" por uma distância de 31,84m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 5.408,65m² (cinco mil quatrocentos e oito metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30592

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "I", caput, do artigo 5º e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Presidente Juscelino K. de Oliveira - Gleba A1 - Bairro: Bonsucesso, Inscrição Cadastral nº 092.72.52.0400.00.000-5, Município de Guarulhos, pertencente à Aruja Empr. Imob. Ltda., destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 58.874/2012, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.408.304,80 e E=356.310,33; desse ponto segue com AZ=150°23'35" por uma distância de 23,17m onde vamos encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à direita com AZ=158°08'18" por uma distância de 13,74m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita com AZ=161°19'57" por uma distância de 10,05m onde vamos encontrar o ponto "4"; desse ponto deflete à direita com AZ=164°35'28" por uma distância de 25,38m onde vamos encontrar o ponto "5"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=160°48'17" por uma distância de 10,73m onde vamos encontrar o ponto "6"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=158°09'09" por uma distância de 9,25m onde vamos encontrar o ponto "7"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=154°07'24" por uma distância de 11,23m onde vamos encontrar o ponto "8"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=152°24'03" por uma distância de 13,90m onde vamos encontrar o ponto "9"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=148°18'02" por uma distância de 22,32m onde vamos encontrar o ponto "10"; desse ponto deflete à direita com AZ=151°02'02" por uma distância de 19,62m onde vamos encontrar o ponto "11"; desse ponto deflete à direita com AZ=157°13'54" por uma distância de 34,15m onde vamos encontrar o ponto "12"; desse ponto deflete à direita com AZ=161°27'31" por uma distância de 30,63m onde vamos encontrar o ponto "13"; desse ponto deflete à direita com AZ=255°44'32" por uma distância de 26,73m onde vamos encontrar o ponto "14"; desse ponto deflete à direita com AZ=341°07'54" por uma distância de 34,93m onde vamos encontrar o ponto "15"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=334°07'29" por uma distância de 110,09m onde vamos encontrar o ponto "16"; desse ponto deflete à esquerda com AZ=302°59'49" por uma distância de 26,64m onde vamos encontrar o ponto "17"; desse ponto deflete à direita com AZ=355°23'22" por uma distância de 65,88m onde vamos encontrar o ponto "18"; desse ponto deflete à direita com AZ=84°42'46" por uma distância de 44,74m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de

"5"; desse ponto deflete à direita com AZ=102°04'40" por uma distância de 6,67m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 86,41m² (oitenta e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30603

Declara de utilidade pública para fins de Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "I", caput, do artigo 5º e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Pres. Juscelino K. de Oliveira, Lote 221, Q-I - Bairro: Jd. Albertina/Pimentas, Inscrição Cadastral nº 092.71.32.1830.00.000-9, Município de Guarulhos, pertencente à Milton Soares Hintz e outros, Compromissário: Sandro Oliveira de Souza e S/MR, destinada à Readequação Viária e Implantação do Corredor Pimentas, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 58.874/2012, desta Prefeitura a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.407.623,87 e E=356.411,02; desse ponto segue com AZ=342°43'33" por uma distância de 10,83m onde vamos encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à direita com AZ=104°31'35" por uma distância de 5,10m onde vamos encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita com AZ=190°56'21" por uma distância de 9,22m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 23,30m² (vinte e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados) de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30604

Declara de utilidade pública para fins de Readequação e Melhoria do Sistema Viário Local e Implantação do Corredor Papa João Paulo I.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, tendo em vista o disposto na alínea "I", caput, do artigo 5º e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada situada na Estrada Guarulhos Nazaré, Avenida Segundo Tenente Aviador Napoleão, Avenida Papa João Paulo I - Bairros: Cumbica / Presidente Dutra / Bonsucesso, Município de Guarulhos, destinada à Readequação e Melhoria do Sistema Viário e Implantação do Corredor Papa João Paulo I, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 58.877/2012, desta Prefeitura a saber:

ÁREA 1

"Tomando-se como referência e partida o ponto "P1" de coordenadas N=7.406.168,4139 e E=349.556,3708; desse ponto segue com AZ=66°40'51" por uma distância de 12,74m onde vamos encontrar o ponto 02; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=106°02'03" por uma distância de 40,13m onde vamos encontrar o ponto 03; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com Ds=68,93m, R=88,82m e AC=44°27'59", onde vamos encontrar o ponto 04; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com Ds=75,50m, R=54,65m e AC=27°14'00", onde vamos encontrar o ponto 05; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=01°29'09" por uma distância de 33,26m, onde vamos encontrar o ponto 06; desse ponto deflete à direita e segue em curva à direita com Ds=73,50m, R=54,65m e AC=27°14'00", onde vamos encontrar o ponto 07; desse ponto segue com AZ=26°11'22" por uma distância de 177,34m onde vamos encontrar o ponto 08; desse ponto segue com AZ=29°50'47" por uma distância de 130,93m onde vamos encontrar o ponto 09; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com Ds=66,73m, R=401,57m e AC=09°31'16", onde vamos encontrar o ponto 10; desse ponto segue com AZ=207°24'40" por uma distância de 240,43m onde vamos encontrar o ponto 11; desse ponto segue com AZ=202°05'54" por uma distância de 42,67m onde vamos encontrar o ponto 12; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com Ds=56,41m, R=401,07m e AC=08°03'32", onde vamos encontrar o ponto 13; desse ponto deflete à direita e

segue em curva à direita com Ds=212,46m, R=175,53m e AC=69°21'03", onde vamos encontrar o ponto 14; desse ponto segue com AZ=336°47'57" por uma distância de 59,12m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 10.713,67m² (dez mil, setecentos e treze metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) de terreno".

ÁREA 2

"Tomando-se como referência e partida o ponto "1" de coordenadas N=7.406.661,703m e E=349.848,066m; deste, segue com azimute de 22°24'14" e distância de 25,44m, até o ponto 2; deste, segue com azimute de 20°09'37" e distância de 61,61m, até o ponto 3; deste, segue com azimute de 13°22'59" e distância de 42,06m, até o ponto 4; deste, segue com azimute de 17°38'55" e distância de 77,20m, até o ponto 5; deste, segue com azimute de 28°32'06" e distância de 48,67m, até o ponto 6; deste, segue com azimute de 18°24'49" e distância de 100,52m, até o ponto 7; deste, segue com azimute de 16°44'28" e distância de 34,50m, até o ponto 8; deste, segue com azimute de 14°31'25" e distância de 86,87m, até o ponto 9; deste, segue com azimute de 13°27'52" e distância de 53,75m, até o ponto 10; deste, segue com AC 34°48'24" com desenvolvimento de 214,82m e raio de 353,62m até o ponto 11; deste, segue com AC 8°43'59" com desenvolvimento de 119,44m e raio de 782,40m até o ponto 12; deste, segue com AC 6°09'24" com desenvolvimento de 43,14m e raio de 401,49m, até o ponto 13; deste, segue com azimute de 72°51'02" e distância de 115,39m, até o ponto 14; deste, segue com azimute de 74°08'45" e distância de 28,73m, até o ponto 15; deste, segue com azimute de 73°07'52" e distância de 70,00m, até o ponto 16; deste, segue com AC 16°10'42" desenvolvimento de 47,48 m e raio de 168,16m, até o ponto 17; deste, segue com AC 28°53'20" desenvolvimento de 84,79m até o ponto 18; deste, segue com azimute de 115°50'20" e distância de 139,92m, até o ponto 19; deste, segue com azimute de 115°59'36" e distância de 109,91m, até o ponto 20; deste, segue com azimute de 115°47'02" e distância de 33,93m, até o ponto 21; deste, segue com azimute de 109°14'50" e distância de 13,20m, até o ponto 22; deste, segue com azimute de 100°09'02" e distância de 64,69m, até o ponto 23; deste, segue com azimute de 99°56'38" e distância de 61,42m, até o ponto 24; deste, segue com azimute de 99°50'26" e distância de 26,66m, até o ponto 25; deste, segue com azimute de 94°18'42" e distância de 12,80m, até o ponto 26; deste, segue com azimute de 85°39'28" e distância de 16,86m, até o ponto 27; deste, segue com azimute de 75°29'39" e distância de 17,22m, até o ponto 28; deste, segue com azimute de 64°14'36" e distância de 21,11m, até o ponto 29; deste, segue com azimute de 54°33'13" e distância de 9,29m, até o ponto 30; deste, segue com azimute de 49°34'09" e distância de 9,96m, até o ponto 31; deste, segue com azimute de 36°26'46" e distância de 128,83m, até o ponto 32; deste, segue com azimute de 39°43'46" e distância de 60,39m, até o ponto 33; deste, segue com azimute de 49°51'45" e distância de 41,65m, até o ponto 34; deste, segue com azimute de 58°44'19" e distância de 37,25m, até o ponto 35; deste, segue com azimute de 65°35'10" e distância de 27,48m, até o ponto 36; deste, segue com azimute de 70°46'51" e distância de 20,80m, até o ponto 37; deste, segue com azimute de 174°30'54" e distância de 7,85m, até o ponto 38; deste, segue com azimute de 195°22'09" e distância de 2,38m, até o ponto 39; deste, segue com azimute de 221°27'43" e distância de 2,94m, até o ponto 40; deste, segue com azimute de 240°31'28" e distância de 3,61m, até o ponto 41; deste, segue com azimute de 247°00'49" e distância de 30,07m, até o ponto 42; deste, segue com azimute de 242°12'02" e distância de 10,23m, até o ponto 43; deste, segue com azimute de 240°41'48" e distância de 20,49m, até o ponto 44; deste, segue com azimute de 235°02'20" e distância de 24,57m, até o ponto 45; deste, segue com azimute de 229°51'09" e distância de 25,10m, até o ponto 46; deste, segue com azimute de 224°02'47" e distância de 39,61m, até o ponto 47; deste, segue com azimute de 216°10'21" e distância de 64,03m, até o ponto 48; deste, segue com azimute de 215°24'30" e distância de 51,71m, até o ponto 49; deste, segue com azimute de 218°56'02" e distância de 36,23m, até o ponto 50; deste, segue com azimute de 229°41'46" e distância de 15,25m, até o ponto 51; deste, segue com azimute de 241°38'22" e distância de 17,27m, até o ponto 52; deste, segue com azimute de 251°31'48" e distância de 19,03m, até o ponto 53; deste, segue com azimute de 261°33'30" e distância de 10,54m, até o ponto 54; deste, segue com azimute de 268°17'53" e distância de 12,77m, até o ponto 55; deste, segue com azimute de 273°25'06" e distância de 44,25m, até o ponto 56; deste, segue com azimute de 278°27'54" e distância de 68,48m, até o ponto 57; deste, segue com azimute de 280°34'17" e distância de 41,03m, até o ponto 58; deste, segue com azimute de 286°00'17" e distância de 27,87m, até o ponto 59; deste, segue com azimute de 293°40'14" e distância de 50,23m, até o ponto 60; deste, segue com azimute de 295°58'19" e distância de 91,00m, até o ponto 61; deste, segue com azimute de 30°16'40" e distância de 4,49m, até o ponto 62; deste, segue com azimute de 295°59'36" e distância de 10,57m, até o ponto 63; deste, segue com azimute de 28°31'04" e distância de 2,42m, até o ponto 64; deste, segue com azimute de 299°48'29" e distância de 21,29m, até o ponto 65; deste, segue com azimute de 211°43'49" e distância de 1,54m, até o ponto 66; deste, segue com azimute de 296°17'24" e distância de 116,94m, até o ponto 67; deste, segue com azimute de 294°30'42" e distância de 31,54m, até o ponto 68; deste, segue com azimute de 285°20'03" e distância de 25,19m, até o ponto 69; deste, segue com azimute de 278°02'27" e distância de 13,90m, até o ponto 70; deste, segue com azimute de 255°27'18" e distância de 1,95m, até o ponto 71; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 1,82m, até o ponto 72; deste, segue com azimute de 262°22'56" e distância de 42,21m, até o ponto 73; deste, segue com azimute

de 245°19'42" e distância de 67,55m, até o ponto 74; deste, segue com azimute de 248°02'29" e distância de 124,58m, até o ponto 75; deste, segue com azimute de 247°54'29" e distância de 19,64m, até o ponto 76; deste, segue com azimute de 247°54'29" e distância de 22,86m, até o ponto 77; deste, segue com azimute de 244°43'17" e distância de 94,89m, até o ponto 78; deste, segue com azimute de 233°56'18" e distância de 34,04m, até o ponto 79; deste, segue com azimute de 225°55'08" e distância de 53,31m, até o ponto 80; deste, segue com azimute de 216°19'08" e distância de 46,65m, até o ponto 81; deste, segue com azimute de 206°20'36" e distância de 69,78m, até o ponto 82; deste, segue com azimute de 196°49'06" e distância de 46,08 m., até o ponto 83; deste, segue com azimute de 194°05'31" e distância de 119,27m, até o ponto 84; deste, segue com azimute de 197°10'51" e distância de 124,35m, até o ponto 85; deste, segue com azimute de 198°53'51" e distância de 109,10m, até o ponto 86; deste, segue com azimute de 194°56'03" e distância de 54,63m, até o ponto 87; deste, segue com azimute de 206°47'47" e distância de 135,95m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 24.169,25m² (vinte e quatro mil metros quadrados e cento e sessenta e nove decímetros quadrados) de terreno".

ÁREA 3

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: N=7.407.478,34 e E=350.537,70; deste ponto segue com azimute de 108°38'24", por uma distância de 3,29m até o ponto 2; deste deflete à direita com azimute de 114°12'40", por uma distância de 8,92m até o ponto 3; deste deflete à direita com azimute de 115°44'44", por uma distância de 42,12m até o ponto 4; deste deflete à direita com azimute de 116°12'09", por uma distância de 37,50m até o ponto 5; deste deflete à esquerda com azimute de 116°03'04", por uma distância de 72,47m até o ponto 6; deste deflete à esquerda com azimute de 115°48'57", por uma distância de 87,28m até o ponto 7; deste deflete em curva à direita com Ds=7,41m, R=6,33m e AC=67°01'42" até o ponto 8; deste segue com azimute de 295°48'57", por uma distância de 92,17m até o ponto 9; deste, segue com azimute de 296°03'04", por uma distância de 72,50m até o ponto 10; deste, segue com azimute de 296°03'04", por uma distância de 37,45m até o ponto 11; deste, segue com azimute de 296°03'04", por uma distância de 41,87m até o ponto 12; deste, segue com azimute de 293°27'28", por uma distância de 9,05m até o ponto 13; deste, segue com azimute de 288°20'35", por uma distância de 11,96m, até o ponto 14; deste deflete à direita e segue em curva à direita com Ds=11,10m, Raio=9,30 e AC=68°22'57", retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 1.308,55m² (um mil trezentos e oito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) de terreno".

ÁREA 4

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: N=7.407.585,06 e E=351.310,15; deste ponto segue com azimute de 80°02'23" por uma distância de 40,51m até o ponto 2; deste ponto deflete à direita com azimute de 170°03'13" por uma distância de 13,78m até o ponto 3; deste ponto deflete à direita com azimute de 201°26'57", por uma distância de 5,49m, até o ponto 4; deste, deflete à direita com azimute de 264°34'02", por uma distância de 36,31m, até o ponto 5; deste, deflete à direita com azimute de 331°14'11", por uma distância de 6,32m, até o ponto 6; deste, deflete à direita com azimute de 348°16'38", por uma distância de 3,57m, até o ponto 7; deste, deflete à direita com azimute de 79°30'48", por uma distância de 0,74m, até o ponto 8; deste, deflete à esquerda com azimute de 349°39'40" por uma distância de 6,05m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 685,10m² (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados) de terreno".

ÁREA 5

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: N 7.407.591,14 e E=351.360,19; deste segue com azimute de 78°39'28" por uma distância de 40,19m, até o ponto 2; deste ponto deflete à direita com azimute de 168°33'26" por uma distância de 18,70m até o ponto 3; deste, deflete à direita com azimute de 210°08'08" por uma distância de 4,02m até o ponto 4; deste, deflete à direita com azimute de 264°07'13" por uma distância de 35,33m até o ponto 5; deste, deflete à direita com azimute de 315°46'46" por uma distância de 4,30m até o ponto 6; deste, deflete à direita com azimute de 348°23'51" por uma distância de 14,74m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 796,94m² (setecentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) de terreno".

ÁREA 6

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: N=7.407.597,62 e E=351.409,73; deste ponto segue com azimute de 79°44'44" por uma distância de 44,69m até o ponto 2; deste ponto deflete à direita com azimute de 175°28'53" por uma distância de 15,57m até o ponto 3; deste, deflete à direita com azimute de 187°35'21" por uma distância de 1,55m até o ponto 4; deste, deflete à direita com azimute de 215°26'32" por uma distância de 0,78m até o ponto 5; deste, deflete à direita com azimute de 255°20'51" por uma distância de 11,99m até o ponto 6; deste, deflete à esquerda com azimute de 169°10'49" por uma distância de 2,91m até o ponto 7; deste, deflete à direita com azimute de 257°24'40" por uma distância de 9,81m até o ponto 8; deste, deflete à direita com azimute de 344°00'55" por uma distância de 2,47m até o ponto 9; deste, deflete à esquerda com azimute de 258°02'51", por uma distância de 16,82m até o ponto 10; deste, deflete à direita com azimute de 269°11'18", por uma distância de 1,14m até o ponto 11; deste, deflete à direita com azimute de 303°07'05" por uma distância de 2,80m até o ponto 12; deste,

deflete à direita com azimute de 349°16'11", por uma distância de 17,69m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 850,11m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados e onze decímetros quadrados) de terreno".

ÁREA 7

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: N=7.407.597,33 e E=351.464,67; deste, segue com azimute de 85°05'04", por uma distância de 3,12m até o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda com azimute de 81°53'46", por uma distância de 7,78m até o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda com azimute de 77°10'41", por uma distância de 8,00m até o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda com azimute de 70°56'16", por uma distância de 12,88m até o ponto 5; deste ponto deflete à esquerda com azimute de 65°44'05", por uma distância de 4,51m até o ponto 6; deste ponto deflete à esquerda com azimute de 62°10'59", por uma distância de 8,47m até o ponto 7; deste ponto deflete à esquerda com azimute de 61°08'59", por uma distância de 63,85m até o ponto 8; deste ponto deflete à direita com azimute de 64°57'02", por uma distância de 24,76m até o ponto 9; deste, deflete à direita com azimute de 73°53'09", por uma distância de 33,43m até o ponto 10; deste, deflete à direita com azimute de 83°04'38", por uma distância de 26,44m até o ponto 11; deste, deflete à direita com azimute de 90°24'22", por uma distância de 21,34m até o ponto 12; deste, deflete à direita com azimute de 96°17'15", por uma distância de 17,03m até o ponto 13; deste, deflete à direita com azimute de 102°49'27", por uma distância de 33,54m até o ponto 14; deste, deflete à direita com azimute de 104°11'25", por uma distância de 95,39m até o ponto 15; deste, deflete à direita com azimute de 175°57'38", por uma distância de 14,31m até o ponto 16; deste, deflete à direita com azimute de 284°58'49", por uma distância de 83,82m até o ponto 17; deste, deflete à esquerda com azimute de 283°48'30", por uma distância de 26,09m até o ponto 18; deste, deflete à direita com azimute de 283°04'57", por uma distância de 26,19m até o ponto 19; deste, deflete à esquerda com azimute de 265°02'34", por uma distância de 28,15m até o ponto 20; deste, deflete à esquerda com azimute de 263°55'46", por uma distância de 25,59m até o ponto 21; deste, deflete à esquerda com azimute de 259°19'21", por uma distância de 9,85m até o ponto 22; deste, deflete à esquerda com azimute de 253°23'36", por uma distância de 28,68m até o ponto 23; deste, deflete à direita com azimute de 01°46'43", por uma distância de 4,69m até o ponto 24; deste, deflete à esquerda com azimute de 245°08'010", por uma distância de 24,24m até o ponto 25; deste, deflete à esquerda com azimute de 244°30'01", por uma distância de 32,63m até o ponto 26; deste, deflete à direita com azimute de 248°40'26", por uma distância de 18,59m até o ponto 27; deste, deflete à esquerda com azimute de 246°52'21", por uma distância de 16,39m até o ponto 28; deste, deflete à direita com azimute de 250°07'25", por uma distância de 18,91m até o ponto 29; deste, deflete à esquerda com azimute de 249°00'27", por uma distância de 12,35m até o ponto 30; deste, deflete à direita com azimute de 261°54'52", por uma distância de 1,62m até o ponto 31; deste, deflete à direita com azimute de 276°21'46", por uma distância de 6,08m até o ponto 32; deste, deflete à direita com azimute de 354°19'22", por uma distância de 4,72m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 4.081,19m² (quatro mil e oitenta e um metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) de terreno".

ÁREA 8

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: N=7.407.628,44 e E=351.817,83; deste, segue com azimute de 108°37'20" por uma distância de 55,10m até o ponto 2; deste, segue com azimute de 108°54'45", por uma distância de 18,10m até o ponto 3; deste, segue com azimute de 105°09'13" por uma distância de 54,16m até o ponto 4; deste, segue com azimute de 104°10'19", por uma distância de 145,63m até o ponto 5; deste, segue com azimute de 99°44'20", por uma distância de 27,55m até o ponto 6; deste, segue com azimute de 104°13'19", por uma distância de 114,57m, até o ponto 7; deste, segue com azimute de 104°29'25", por uma distância de 36,41m até o ponto 8; deste, segue com azimute de 104°29'25", por uma distância de 33,75m até o ponto 9; deste, segue com azimute de 104°06'11", por uma distância de 30,99m até o ponto 10; deste, segue com azimute de 92°28'37", por uma distância de 20,57m até o ponto 11; deste, segue com azimute de 80°18'30", por uma distância de 46,55m até o ponto 12; deste, segue com azimute de 68°16'05", por uma distância de 28,26m até o ponto 13; deste, segue com azimute de 59°28'36", por uma distância de 18,34m até o ponto 14; deste, segue com azimute de 49°00'08", por uma distância de 43,44m até o ponto 15; deste, segue com azimute de 39°05'55", por uma distância de 24,98m até o ponto 16; deste, segue com azimute de 352°47'03", por uma distância de 24,45m até o ponto 17; deste, segue com azimute de 80°38'40", por uma distância de 37,83m até o ponto 18; deste, segue com azimute de 43°08'56", por uma distância de 8,99m até o ponto 19; deste, segue com azimute de 44°10'48", por uma distância de 39,71m até o ponto 20; deste, segue com azimute de 44°10'48", por uma distância de 59,86m até o ponto 21; deste, segue com azimute de 134°10'48", por uma distância de 2,68m até o ponto 22; deste, segue com azimute de 224°02'36", por uma distância de 99,50m até o ponto 23; deste, segue com azimute de 224°20'09", por uma distância de 32,77m até o ponto 24; deste, segue com azimute de 224°30'17", por uma distância de 30,01m até o ponto 25; deste, segue com azimute de 228°37'13", por uma distância de 60,33m até o ponto 26; deste, segue com azimute de 238°16'16", por uma distância de 20,01m até o ponto 27; deste, segue com azimute de 245°09'03", por uma distância de 23,00m até o ponto 28; deste,

segue com azimute de 249°44'47", por uma distância de 4,45m até o Ponto 29; deste, segue com azimute de 259°18'28", por uma distância de 8,71m até o Ponto 30; deste, segue com azimute de 261°22'06", por uma distância de 15,48m até o Ponto 31; deste, segue com azimute de 265°29'05", por uma distância de 23,87m até o Ponto 32; deste, segue com azimute de 270°58'13", por uma distância de 13,85m até o Ponto 33; deste, segue com azimute de 273°00'07", por uma distância de 12,09m até o Ponto 34; deste, segue com azimute de 280°55'53", por uma distância de 30,75m até o Ponto 35; deste, segue com azimute de 283°26'22", por uma distância de 20,92m até o Ponto 36; deste, segue com azimute de 284°54'30", por uma distância de 8,44m até o Ponto 37; deste, segue com azimute de 284°54'30", por uma distância de 92,79m até o Ponto 38; deste, segue com azimute de 276°36'07", por uma distância de 4,75m até o Ponto 39; deste, segue com azimute de 276°37'42", por uma distância de 3,22m até o Ponto 40; deste, segue com azimute de 284°40'23", por uma distância de 17,62m até o Ponto 41; deste, segue com azimute de 280°46'40", por uma distância de 11,14m até o Ponto 42; deste, segue com azimute de 277°38'34", por uma distância de 6,11m até o Ponto 43; deste, segue com azimute de 284°36'26", por uma distância de 35,11m até o Ponto 44; deste, segue com azimute de 284°36'26", por uma distância de 7,01m até o Ponto 45; deste, segue com azimute de 284°36'26", por uma distância de 25,70m até o Ponto 46; deste, segue com azimute de 284°36'26", por uma distância de 3,37m até o Ponto 47; deste, segue com azimute de 201°22'03", por uma distância de 0,37m até o Ponto 48; deste, segue com azimute de 284°29'20", por uma distância de 33,18m até o Ponto 49; deste, segue com azimute de 282°32'05", por uma distância de 33,89m até o Ponto 50; deste, segue com azimute de 284°41'56", por uma distância de 54,20m até o Ponto 51; deste, segue com azimute de 284°52'33", por uma distância de 3,81m até o Ponto 52; deste, segue com azimute de 284°07'20", por uma distância de 31,85m até o Ponto 53; deste, segue com azimute de 283°05'26", por uma distância de 14,18m até o Ponto 54; deste, segue com azimute de 282°54'01", por uma distância de 70,15m até o Ponto 55; deste, segue com azimute de 358°39'20", por uma distância de 12,40m até o Ponto 56; deste, segue com azimute de 18°37'20", por uma distância de 1,00m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **4.287,33m² (quatro mil e duzentos e oitenta e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 9

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.407.456,92** e **E=352.342,00**; deste ponto segue com azimute de 274°31'43", por uma distância de 13,95m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 282°56'16", por uma distância de 20,86m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 283°36'48", por uma distância de 22,38m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 286°03'30", por uma distância de 20,78m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 285°09'49", por uma distância de 21,25m até o Ponto 6; deste, segue com azimute de 284°00'48", por uma distância de 30,05m até o Ponto 7; deste, segue com azimute de 284°10'19", por uma distância de 68,40m até o Ponto 8; deste, segue com azimute de 283°55'30", por uma distância de 105,30m até o Ponto 9; deste, segue com azimute de 284°17'09", por uma distância de 48,75m até o Ponto 10; deste, segue com azimute de 283°46'40", por uma distância de 69,96m até o Ponto 11; deste, segue com azimute de 285°40'48", por uma distância de 31,87m até o Ponto 12; deste, segue com azimute de 244°59'27", por uma distância de 4,11m até o Ponto 13; deste, segue com azimute de 273°00'01", por uma distância de 2,55m até o Ponto 14; deste, segue com azimute de 285°51'33", por uma distância de 47,52m até o Ponto 15; deste, segue com azimute de 283°26'18", por uma distância de 50,00m até o Ponto 16; deste, segue com azimute de 283°27'28", por uma distância de 35,00m até o Ponto 17; deste, segue com azimute de 283°48'36", por uma distância de 58,75m até o Ponto 18; deste, segue com azimute de 285°48'26", por uma distância de 28,76m até o Ponto 19; deste, segue com azimute de 296°18'10", por uma distância de 5,20m até o Ponto 20; deste, segue com azimute de 353°24'47", por uma distância de 1,28m até o Ponto 21; deste, segue com azimute de 25°17'55", por uma distância de 1,94m até o Ponto 22; deste, segue com azimute de 43°54'51", por uma distância de 1,79m até o Ponto 23; deste, segue com azimute de 64°41'11", por uma distância de 3,70m até o Ponto 24; deste, segue com azimute de 86°45'11", por uma distância de 4,48m até o Ponto 25; deste, segue com azimute de 96°55'52", por uma distância de 6,06m até o Ponto 26; deste, segue com azimute de 103°46'56", por uma distância de 9,87m até o Ponto 27; deste, segue com azimute de 103°55'28", por uma distância de 45,41m até o Ponto 28; deste, segue com azimute de 104°31'07", por uma distância de 45,40m até o Ponto 29; deste, segue com azimute de 103°39'52", por uma distância de 57,14m até o Ponto 30; deste, segue com azimute de 103°02'27", por uma distância de 50,13m até o Ponto 31; deste, segue com azimute de 103°55'21", por uma distância de 92,95m até o Ponto 32; deste, segue com azimute de 104°44'20", por uma distância de 95,13m até o Ponto 33; deste, segue com azimute de 103°39'31", por uma distância de 68,95m até o Ponto 34; deste, segue com azimute de 103°52'58", por uma distância de 67,46m até o Ponto 35; deste, segue com azimute de 140°40'33", por uma distância de 1,45m até o Ponto 36; deste, segue com azimute de 104°22'43", por uma distância de 37,55m até o Ponto 37; deste, segue com azimute de 104°22'43", por uma distância de 27,77m até o Ponto 38; deste, segue com azimute de 101°15'39", por uma distância de 30,80m até o Ponto 39; deste, segue com azimute de 102°08'08", por uma distância de 3,07m até o Ponto 40; deste, segue com azimute de 94°00'57", por uma

distância de 19,47m até o Ponto 41; deste, segue com azimute de 90°19'08", por uma distância de 18,78m até o Ponto 42; deste, segue com azimute de 82°35'58", por uma distância de 18,53m até o Ponto 43; deste, segue com azimute de 77°16'24", por uma distância de 22,99m até o Ponto 44; deste, segue com azimute de 70°16'09", por uma distância de 26,28m até o Ponto 45; deste, segue com azimute de 62°24'35", por uma distância de 9,09m até o Ponto 46; deste, segue com azimute de 50°33'23", por uma distância de 20,01m até o Ponto 47; deste, segue com azimute de 43°41'54", por uma distância de 18,61m até o Ponto 48; deste, segue com azimute de 53°50'23", por uma distância de 7,70m até o Ponto 49; deste, segue com azimute de 59°47'34", por uma distância de 9,86m até o Ponto 50; deste, segue com azimute de 45°18'04", por uma distância de 21,53m até o Ponto 51; deste, segue com azimute de 43°43'40", por uma distância de 34,86m até o Ponto 52; deste, segue com azimute de 44°10'48", por uma distância de 39,05m até o Ponto 53; deste, segue com azimute de 44°10'48", por uma distância de 46,11m até o Ponto 54; deste, segue com azimute de 44°10'48", por uma distância de 45,09m até o Ponto 55; deste, segue com azimute de 44°10'48", por uma distância de 8,79m até o Ponto 56; deste, segue com azimute de 135°41'38", por uma distância de 13,50m até o Ponto 57; deste, segue com azimute de 224°10'48", por uma distância de 120,75m até o Ponto 58; deste, segue com azimute de 224°10'48", por uma distância de 62,66m até o Ponto 59; deste, segue com azimute de 224°10'48", por uma distância de 43,37m até o Ponto 60; deste, segue com azimute de 231°53'41", por uma distância de 19,91m até o Ponto 61; deste, segue com azimute de 239°26'03", por uma distância de 8,00m até o Ponto 62; deste ponto segue em curva a direita com Ds=22,78m, R=130,94m e AC 9°58'08" até o ponto 63 de coordenadas N=7.407.470,55 e E=352.407,21; deste ponto segue em curva a direita com Ds=67,00m, R=178,98m e AC= 21°26'55", retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **11.927,33m² (onze mil, novecentos e vinte e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 10

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.407.694,19** e **E=352.629,48**; deste, segue com azimute de 54°44'28", por uma distância de 36,96m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 54°53'01", por uma distância de 37,17m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 231°00'58", por uma distância de 16,70m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 228°49'35", por uma distância de 20,38m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 225°35'57", por uma distância de 35,36m até o Ponto 6; deste, segue com azimute de 304°36'01", por uma distância de 4,30m até o Ponto 7; deste, segue com azimute de 315°11'33", por uma distância de 4,92m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **278,60m² (duzentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 11

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.407.709,57** e **E=352.617,82**; deste, segue com azimute de 14°30'13", por uma distância de 46,36m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 107°05'36", por uma distância de 16,34m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 44°45'22", por uma distância de 16,83m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 14°55'40", por uma distância de 40,50m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 104°47'45", por uma distância de 35,16m até o Ponto 6; deste, segue com azimute de 14°57'39", por uma distância de 25,39m até o Ponto 7; deste, segue com azimute de 103°41'03", por uma distância de 26,08m até o Ponto 8; deste, segue com azimute de 104°34'32", por uma distância de 17,52m até o Ponto 9; deste, segue com azimute de 178°30'17", por uma distância de 4,43m até o Ponto 10; deste, segue com azimute de 238°44'29", por uma distância de 5,24m até o Ponto 11; deste, segue com azimute de 233°57'34", por uma distância de 44,00m até o Ponto 12; deste, segue com azimute de 233°51'18", por uma distância de 55,89m até o Ponto 13; deste, segue com azimute de 229°36'45", por uma distância de 8,62m até o Ponto 14; deste, segue com azimute de 233°56'35", por uma distância de 47,24m até o Ponto 15; deste, segue com azimute de 322°21'11", por uma distância de 4,12m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **4.289,78m² (quatro mil e duzentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 12

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.407.850,94** e **E=352.749,20**; deste, segue com azimute de 59°46'04", por uma distância de 72,31m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 146°53'26", por uma distância de 30,18m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 190°14'40", por uma distância de 5,19m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 237°33'22", por uma distância de 69,88m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 328°47'32", por uma distância de 36,79m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **2.571,14m² (dois mil quinhentos e setenta e um metros quadrados e quatorze decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 13

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.407.879,37** e **E=352.834,61**; deste, segue com azimute de 54°43'52", por uma distância de 20,86m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 329°57'13", por uma distância de 26,02m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 60°13'03", por uma distância de 21,17m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 150°13'05", por uma distância

de 5,35m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 60°13'05", por uma distância de 30,95m até o Ponto 6; deste, segue com azimute de 151°33'19", por uma distância de 24,84m até o Ponto 7; deste, segue com azimute de 198°10'00", por uma distância de 4,57m até o Ponto 8; deste, segue com azimute de 240°17'21", por uma distância de 10,68m até o Ponto 9; deste, segue com azimute de 146°24'54", por uma distância de 3,25m até o Ponto 10; deste, segue com azimute de 236°24'54", por uma distância de 26,96m até o Ponto 11; deste, segue com azimute de 233°43'50", por uma distância de 10,70m até o Ponto 12; deste, segue com azimute de 235°25'12", por uma distância de 20,99m até o Ponto 13; deste, segue com azimute de 330°43'13", por uma distância de 13,20m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **1.997,91m² (um mil novecentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e hum decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 14

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.407.948,14** e **E=352.897,97**; deste, segue com azimute de 60°40'01", por uma distância de 29,56m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 60°45'12", por uma distância de 41,66m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 150°36'03", por uma distância de 24,48m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 239°10'41", por uma distância de 41,71m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 150°41'17", por uma distância de 2,53m até o Ponto 6; deste, segue com azimute de 234°45'47", por uma distância de 10,49m até o Ponto 7; deste, segue com azimute de 150°25'34", por uma distância de 2,56m até o Ponto 8; deste, segue com azimute de 240°25'34", por uma distância de 19,19m até o Ponto 9; deste, segue com azimute de 330°46'30", por uma distância de 31,88m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **1.953,66m² (um mil novecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 15

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.407.998,51** e **E=352.967,89**; deste, segue com azimute de 60°41'52", por uma distância de 72,77m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 150°50'34", por uma distância de 24,84m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 184°56'55", por uma distância de 6,43m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 235°46'39", por uma distância de 69,15m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 330°23'50", por uma distância de 36,08m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **2.385,55m² (dois mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 16

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.408.050,32** e **E=353.038,79**; deste, segue com azimute de 60°28'40", por uma distância de 72,24m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 150°26'51", por uma distância de 30,56m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 231°39'45", por uma distância de 20,84m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 241°27'04", por uma distância de 51,69m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 330°30'17", por uma distância de 32,87m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **2.383,01m² (dois mil trezentos e oitenta e três metros quadrados e um decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 17

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.408.015,95** e **E=353.088,50**; deste, segue com azimute de 55°40'39", por uma distância de 20,10m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 327°44'36", por uma distância de 4,63m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 54°51'28", por uma distância de 30,72m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 53°59'41", por uma distância de 10,67m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 48°37'44", por uma distância de 20,20m até o Ponto 6; deste, segue com azimute de 52°04'10", por uma distância de 10,09m até o Ponto 7; deste, segue com azimute de 59°48'30", por uma distância de 16,66m até o Ponto 8; deste, segue com azimute de 324°06'17", por uma distância de 1,96m até o Ponto 9; deste, segue com azimute de 55°52'25", por uma distância de 33,03m até o Ponto 10; deste, segue com azimute de 58°29'23", por uma distância de 10,97m até o Ponto 11; deste, segue com azimute de 54°56'57", por uma distância de 19,82m até o Ponto 12; deste, segue com azimute de 60°49'21", por uma distância de 10,38m até o Ponto 13; deste, segue com azimute de 148°55'09", por uma distância de 1,86m até o Ponto 14; deste, segue com azimute de 58°55'09", por uma distância de 9,73m até o Ponto 15; deste, segue com azimute de 56°47'07", por uma distância de 39,60m até o Ponto 16; deste, segue com azimute de 57°36'06", por uma distância de 21,03m até o Ponto 17; deste, segue com azimute de 86°33'44", por uma distância de 21,65m até o Ponto 18; deste, segue com azimute de 99°47'45", por uma distância de 18,22m até o Ponto 19; deste, segue com azimute de 180°00'00", por uma distância de 14,30m até o Ponto 20; deste, segue com azimute de 255°33'31", por uma distância de 15,20m até o Ponto 21; deste, segue com azimute de 326°12'26", por uma distância de 5,02m até o Ponto 22; deste, segue com azimute de 236°13'42", por uma distância de 9,70m até o Ponto 23; deste, segue com azimute de 239°43'01", por uma distância de 30,11m até o Ponto 24; deste, segue com azimute de 239°36'23", por uma distância de 50,34m até o Ponto 25; deste, segue com azimute de 238°09'15", por uma distância de 46,44m até o Ponto 26; deste, segue com azimute de 149°02'53", por uma distância de 4,03m até o Ponto 27; deste, segue com azimute de 239°02'53", por uma distância de 5,86m até o Ponto 28; deste, segue com azimute de 259°04'01", por uma distância de 11,60m até o Ponto 29; deste,

segue com azimute de 240°13'47", por uma distância de 28,52m até o Ponto 30; deste, segue com azimute de 149°23'36", por uma distância de 4,79m até o Ponto 31; deste, segue com azimute de 238°07'41", por uma distância de 20,06m até o Ponto 32; deste, segue com azimute de 237°29'38", por uma distância de 30,44m até o Ponto 33; deste, segue com azimute de 234°52'58", por uma distância de 10,11m até o Ponto 34; deste, segue com azimute de 327°44'36", por uma distância de 11,76m até o Ponto 35; deste, segue com azimute de 238°02'02", por uma distância de 20,05m até o Ponto 36; deste, segue com azimute de 325°21'09", por uma distância de 1,04m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **5.838,15m² (cinco mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados)** de terreno.

ÁREA 18

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.408.173,43** e **E=353.327,77**; deste, segue com azimute de 19°40'00", por uma distância de 5,75m até o Ponto 1; deste, segue com azimute de 41°40'50", por uma distância de 12,37m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 44°10'59", por uma distância de 18,00m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 43°07'05", por uma distância de 52,28m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 46°34'14", por uma distância de 38,07m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 44°37'34", por uma distância de 19,99m até o Ponto 6; deste, segue com azimute de 42°42'24", por uma distância de 43,87m até o Ponto 7; deste, segue com azimute de 41°47'36", por uma distância de 40,29m até o Ponto 8; deste, segue com azimute de 134°47'09", por uma distância de 2,44m até o Ponto 9; deste, segue com azimute de 45°32'43", por uma distância de 9,72m até o Ponto 10; deste, segue com azimute de 133°02'12", por uma distância de 2,36m até o Ponto 11; deste, segue com azimute de 43°02'12", por uma distância de 10,31m até o Ponto 12; deste, segue com azimute de 132°37'09", por uma distância de 1,15m até o Ponto 13; deste, segue com azimute de 41°57'56", por uma distância de 20,76m até o Ponto 14; deste, segue com azimute de 135°27'20", por uma distância de 20,52m até o Ponto 15; deste, segue com azimute de 224°34'42", por uma distância de 40,63m até o Ponto 16; deste, segue com azimute de 224°34'42", por uma distância de 40,27m até o Ponto 17; deste, segue com azimute de 224°23'54", por uma distância de 39,77m até o Ponto 18; deste, segue com azimute de 224°52'09", por uma distância de 43,81m até o Ponto 19; deste, segue com azimute de 223°51'40", por uma distância de 39,87m até o Ponto 20; deste, segue com azimute de 224°17'12", por uma distância de 30,43m até o Ponto 21; deste, segue com azimute de 314°10'59", por uma distância de 5,54m até o Ponto 22; deste, segue com azimute de 225°41'49", por uma distância de 28,89m até o Ponto 23; deste, segue com azimute de 279°31'24", por uma distância de 13,06m até o Ponto 24; deste, segue com azimute de 329°27'54", por uma distância de 2,70m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **5.886,68m² (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 19

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.408.381,38** e **E=353.525,84**; deste, segue com azimute de 41°51'27", por uma distância de 18,77m até o Ponto 1; deste, segue com azimute de 311°51'27", por uma distância de 1,31m até o Ponto 2; deste, segue com azimute de 44°59'14", por uma distância de 24,06m até o Ponto 3; deste, segue com azimute de 44°59'14", por uma distância de 55,53m até o Ponto 4; deste, segue com azimute de 44°08'21", por uma distância de 44,72m até o Ponto 5; deste, segue com azimute de 58°01'49", por uma distância de 3,37m até o Ponto 6; deste, segue com azimute de 75°35'18", por uma distância de 3,68m até o Ponto 7; deste, segue com azimute de 93°00'37", por uma distância de 1,94m até o Ponto 8; deste, segue com azimute de 111°14'19", por uma distância de 1,96m até o Ponto 9; deste, segue com azimute de 160°24'12", por uma distância de 15,55m até o Ponto 10; deste, segue com azimute de 224°07'30", por uma distância de 25,84m até o Ponto 11; deste, segue com azimute de 134°07'30", por uma distância de 4,81m até o Ponto 12; deste, segue com azimute de 224°24'56", por uma distância de 122,99m até o Ponto 13; deste, segue com azimute de 316°10'40", por uma distância de 16,58m até o Ponto 14; deste, segue com azimute de 342°51'34", por uma distância de 7,65m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **3.609,91m² (três mil, seiscentos e nove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 20

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.408.508,60** e **E=353.645,62**; deste ponto segue com azimute de 37°08'01", por uma distância de 7,62m, até o Ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 130°37'32", por uma distância de 1,31m, até o Ponto 3; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 38°46'07", por uma distância de 30,49m, até o Ponto 4; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 44°31'43", por uma distância de 21,80m, até o Ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 55°11'51", por uma distância de 22,69m, até o Ponto 6; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 145°53'09", por uma distância de 2,57m, até o Ponto 7; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 57°02'48", por uma distância de 21,66m, até o Ponto 8; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 67°38'52", por uma distância de 10,15m, até o Ponto 9; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 63°18'30", por uma distância de 22,32m, até o Ponto 10; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 61°16'50", por uma distância de 14,91m, até o Ponto 11; deste

ponto deflete à direita e segue com azimute de 73°33'19", por uma distância de 41,07m, até o Ponto 12; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 94°53'51", por uma distância de 6,80m, até o Ponto 13; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 82°58'07", por uma distância de 29,31m, até o Ponto 14; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 175°40'47", por uma distância de 25,41m, até o Ponto 15; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 263°25'47", por uma distância de 23,23m, até o Ponto 16; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 262°24'13", por uma distância de 21,34m, até o Ponto 17; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 256°26'22", por uma distância de 23,96m, até o Ponto 18; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 252°13'28", por uma distância de 13,02m, até o Ponto 19; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 161°19'26", por uma distância de 5,47m, até o Ponto 20; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 248°15'45", por uma distância de 10,97m, até o Ponto 21; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 241°04'17", por uma distância de 11,34m, até o Ponto 22; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 243°53'57", por uma distância de 32,98m, até o Ponto 23; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 235°14'26", por uma distância de 14,99m, até o Ponto 24; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 224°45'11", por uma distância de 48,49m, até o Ponto 25; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 240°36'12", por uma distância de 22,60m, até o Ponto 26; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 341°09'36", por uma distância de 12,80m, até o Ponto 27; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 02°35'15", por uma distância de 8,80m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **5.690,05m² (cinco mil seiscentos e noventa metros quadrados e cinco decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 21

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 com coordenadas: **N=7.408.612,14** e **E=353.846,08**; deste ponto segue com azimute de 94°21'35", por uma distância de 110,22m, até o Ponto 2; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 90°47'48", por uma distância de 18,72m, até o Ponto 3; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 81°49'38", por uma distância de 13,26m, até o Ponto 4; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 67°41'00", por uma distância de 23,71m, até o Ponto 5; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 57°28'44", por uma distância de 29,90m, até o Ponto 6; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 57°53'19", por uma distância de 5,53m, até o Ponto 8; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 66°04'40", por uma distância de 11,39m, até o Ponto 9; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 68°10'08", por uma distância de 8,88m, até o Ponto 10; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 72°22'44", por uma distância de 19,83m, até o Ponto 11; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 74°53'03", por uma distância de 33,34m, até o Ponto 12; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 73°37'03", por uma distância de 24,85m, até o Ponto 13; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 70°17'23", por uma distância de 15,40m, até o Ponto 14; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 62°05'37", por uma distância de 21,10m, até o Ponto 15; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 60°03'51", por uma distância de 35,90m, até o Ponto 16; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 60°14'14", por uma distância de 31,29m, até o Ponto 17; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 66°33'52", por uma distância de 15,21m, até o Ponto 18; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 70°27'57", por uma distância de 13,34m, até o Ponto 19; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 70°31'41", por uma distância de 19,70m, até o Ponto 20; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 70°50'46", por uma distância de 52,00m, até o Ponto 21; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 70°53'06", por uma distância de 41,30m, até o Ponto 22; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 71°29'01", por uma distância de 12,00m, até o Ponto 23; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 133°19'43", por uma distância de 1,84m, até o Ponto 24; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 79°57'20", por uma distância de 28,00m, até o Ponto 25; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 82°12'18", por uma distância de 25,00m, até o Ponto 26; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 88°08'23", por uma distância de 26,14m, até o Ponto 27; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 85°04'24", por uma distância de 23,63m, até o Ponto 28; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 96°37'48", por uma distância de 12,09m, até o Ponto 29; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 102°48'48", por uma distância de 9,90m, até o Ponto 30; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 108°31'09", por uma distância de 9,86m, até o Ponto 31; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 113°03'14", por uma distância de 16,08m, até o Ponto 32; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 117°05'51", por uma distância de 13,27m, até o Ponto 33; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 118°09'21", por uma distância de 14,39m, até o Ponto 34; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 118°16'05", por uma distância de 20,32m, até o Ponto 35; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 113°20'56", por uma distância de 30,39m, até o Ponto 36; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 113°02'17", por uma distância de 35,17m, até o Ponto 37; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 104°57'46", por

uma distância de 24,67m, até o Ponto 38; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 100°59'30", por uma distância de 20,14m, até o Ponto 39; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 99°24'59", por uma distância de 23,39m, até o Ponto 40; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 100°07'52", por uma distância de 49,11m, até o Ponto 41; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 100°36'58", por uma distância de 48,14m, até o Ponto 42; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 102°58'15", por uma distância de 12,85m, até o Ponto 43; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 103°29'44", por uma distância de 49,47m, até o Ponto 44; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 101°15'18", por uma distância de 21,89m, até o Ponto 45; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 100°25'56", por uma distância de 17,43m, até o Ponto 46; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 98°12'41", por uma distância de 16,92m, até o Ponto 47; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 96°49'19", por uma distância de 66,21m, até o Ponto 48; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 126°55'36", por uma distância de 9,70m, até o Ponto 49; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 182°43'36", por uma distância de 17,63m, até o Ponto 50; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 278°35'48", por uma distância de 70,43m, até o Ponto 51; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 280°36'46", por uma distância de 40,04m, até o Ponto 52; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 280°56'16", por uma distância de 63,93m, até o Ponto 53; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 280°12'53", por uma distância de 66,70m, até o Ponto 54; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 280°12'19", por uma distância de 52,60m, até o Ponto 55; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 283°12'23", por uma distância de 18,35m, até o Ponto 56; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 287°04'48", por uma distância de 17,45m, até o Ponto 57; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 290°48'20", por uma distância de 16,98m, até o Ponto 58; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 293°23'26", por uma distância de 15,09m, até o Ponto 59; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 293°30'15", por uma distância de 82,37m, até o Ponto 60; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 293°03'55", por uma distância de 33,12m, até o Ponto 61; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 288°37'04", por uma distância de 15,76m, até o Ponto 62; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 284°53'24", por uma distância de 12,20m, até o Ponto 63; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 281°47'47", por uma distância de 11,00m, até o Ponto 64; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 277°55'25", por uma distância de 18,04m, até o Ponto 65; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 31,86m, R=123,80m e AC=14°44'45", até o Ponto 66; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 259°04'49", por uma distância de 14,35m, até o Ponto 67; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 256°11'49", por uma distância de 20,80m, até o Ponto 68; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 254°56'03", por uma distância de 18,21m, até o Ponto 69; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 251°17'12", por uma distância de 11,03m, até o Ponto 70; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 250°48'45", por uma distância de 20,37m, até o Ponto 71; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 255°12'04", por uma distância de 11,09m, até o Ponto 72; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 255°45'35", por uma distância de 22,69m, até o Ponto 73; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 252°24'16", por uma distância de 12,30m, até o Ponto 74; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 250°30'31", por uma distância de 13,70m, até o Ponto 75; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 249°35'33", por uma distância de 33,30m, até o Ponto 76; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 243°17'12", por uma distância de 30,20m, até o Ponto 77; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 246°46'22", por uma distância de 21,67m, até o Ponto 78; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 241°12'49", por uma distância de 36,55m, até o Ponto 79; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 244°30'13", por uma distância de 41,13m, até o Ponto 80; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 252°15'02", por uma distância de 36,23m, até o Ponto 81; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 239°34'34", por uma distância de 30,72m, até o Ponto 82; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 236°35'54", por uma distância de 81,41m, até o Ponto 83; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 238°09'35", por uma distância de 11,40m, até o Ponto 84; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 245°26'45", por uma distância de 8,20m, até o Ponto 85; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 20,04m, R=56,86m e AC=20°11'46", até o Ponto 86; deste ponto segue com azimute de 268°34'47", por uma distância de 7,48m, até o Ponto 87; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 274°02'38", por uma distância de 42,10m, até o Ponto 88; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 161°10'418", por uma distância de 10,59m, até o Ponto 89; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 273°43'02", por uma distância de 21,01m, até o Ponto 90; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 275°20'26", por uma distância de 71,96m, até o Ponto 91; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 270°02'38", por uma distância de 26,03m, até o Ponto 92; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 00°37'06", por uma distância de 25,16m, , retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e

perfaz um total de **24.668,86m² (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 22

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.408.666,30** e **E=355.024,21**; deste ponto segue com azimute de 84°07'17", por uma distância de 3,69m, até o Ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 98°25'47", por uma distância de 4,33m, até o Ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 101°10'40", por uma distância de 23,72m, até o Ponto 4; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 99°19'33", por uma distância de 9,34m, até o Ponto 5; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 93°28'47", por uma distância de 30,68m, até o Ponto 6; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 91°29'36", por uma distância de 20,00m, até o Ponto 7; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 88°46'22", por uma distância de 44,92m, até o Ponto 8; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 87°33'36", por uma distância de 36,89m, até o Ponto 9; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 88°25'19", por uma distância de 44,81m, até o Ponto 10; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 92°48'00", por uma distância de 26,50m, até o Ponto 11; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 95°40'01", por uma distância de 66,94m, até o Ponto 12; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 94°21'08", por uma distância de 121,59m, até o Ponto 13; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 92°39'52", por uma distância de 62,47m, até o Ponto 14; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 242°48'55", por uma distância de 6,19m, até o Ponto 15; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 65,62m, R=492,96m e AC= 07°37'38", até o Ponto 16; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 47,72m, R=313,60m e AC= 08°43'06", até o Ponto 17; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 272°39'05", por uma distância de 62,17m, até o Ponto 18; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 277°57'05", por uma distância de 41,21m, até o Ponto 19; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 58,78m, R=454,99m e AC= 07°24'08" , até o Ponto 20; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 97,21m, R=1.135,08m e AC= 04°54'25", até o Ponto 21; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 121,30m, R=582,69m e AC= 11°55'41", até o Ponto 22; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 02°49'25", por uma distância de 16,09m, até o Ponto 23; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 31°14'11", por uma distância de 3,29m, até o Ponto 24; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 55°16'29", retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **6.597,43m² (seis mil, quinhentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados)** de terreno".

ÁREA 23

"Tomando-se como referência e partida o ponto 1 de coordenadas: **N=7.408.677,94** e **E=355.238,02**; deste ponto segue com azimute de 92°19'08", por uma distância de 323,82m, até o Ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 96°44'22", por uma distância de 281,36m, até o Ponto 3; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 93°53'48", por uma distância de 38,30m, até o Ponto 4; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 164,71m, R=77.372,40m e AC= 00°17'19", até o Ponto 5; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 95°33'12", por uma distância de 23,34m, até o Ponto 6; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 99°26'26", por uma distância de 22,52m, até o Ponto 7; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 94°24'20", por uma distância de 39,03m, até o Ponto 8; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 179°52'43", por uma distância de 12,24m, até o Ponto 9; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 74,24m, R=1.195,44m e AC= 03°33'30", até o Ponto 10; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 258°43'30", por uma distância de 85,24m, até o Ponto 11; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 276°02'28", por uma distância de 101,35m, até o Ponto 12; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 06°12'04", por uma distância de 4,29m, até o Ponto 13; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 276°48'07", por uma distância de 39,82m, até o Ponto 14; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 180°00'00", por uma distância de 4,23m, até o Ponto 15; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 276°23'55", por uma distância de 139,83m, até o Ponto 16; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 283°40'34", por uma distância de 117,86m, até o Ponto 17; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 267°56'18", por uma distância de 63,13m, até o Ponto 18; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 269°13'14", por uma distância de 44,19m, até o Ponto 19; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 275°27'58", por uma distância de 233,35m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de **11.914,93m² (onze mil, novecentos e quatorze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados)** de terreno".

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30605

Delega competências, na forma em que especifica.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a estrutura administrativa da Prefeitura, estabelecida pela Lei Municipal nº 4.213, de 30/12/92 e pelo Decreto Municipal nº 25011, de 20/12/2007 e considerando o que consta no processo administrativo nº 42106/2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Rogério Batista de Souza Reis**, Gestor do Departamento de Gestão Social e **Rita de Cássia Struzani Novelli**, Gestora do Departamento de Assistência Social, para gerir os recursos dos Fundos Municipais supracitados, podendo praticar atos relacionados à movimentação das respectivas contas bancárias, assinando cheques, ordens de pagamento, solicitando extratos/saldos, aplicações financeiras e quaisquer outros documentos necessários, inclusive de forma eletrônica.

Art. 2º Na ausência de um dos servidores mencionados no artigo 1º deste Decreto, fica cometida a assinatura de cheques à servidora **Daniela Machado Silva**, Gerente Administrativa de Gestão dos Fundos (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 29777, de 08 de março de 2012.

DECRETO Nº 30606

Dispõe sobre a outorga de permissão de uso, a título precário, de bem público municipal, à **"ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - MAIS"**.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XV, do artigo 63, c/ c o artigo 122, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município e Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 29970/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, a título precário, de bem público municipal, à **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - MAIS**, localizado à Rua Eurachio Maurício, loteamento Jardim Angélica, sob a Inscrição Cadastral nº **094.52.58.0001.00.000**, parte de área maior, com a metragem de **2.191,11m²** (dois mil, cento e noventa e um metros e onze decímetros quadrados) de terreno, que assim se descreve:

"Tomando-se como ponto de referência e partida a divisa do lote de nº 20 e a área da S.A.B., situado no alinhamento do lado direito da Rua Benedito Rossi de Freitas, em direção à Rua "3".

Desse ponto segue em reta pelo mesmo lado e direção por 42,20m (quarenta e dois metros e vinte centímetros), a qual corresponde à testada para a Rua Benedito Rossi de Freitas, entra em curva convexa à direita de Raio 16,00m (dezesseis metros), AC 39°00' (trinta e nove graus), e desenvolvimento de 10,89m (dez metros e oitenta e nove centímetros), segue em reta por 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), deflete-se à direita 80°00' (oitenta graus) por 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros), deflete-se à direita 89°00' (oitenta e nove graus), por 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros), entra em curva côncava à esquerda de Raio 25,00m (vinte e cinco metros) AC 21°30' (vinte e um graus e trinta minutos) e desenvolvimento de 9,29m (nove metros e vinte e nove centímetros), segue em reta 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), deflete-se à direita 89°00' (oitenta e nove graus), por 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), encontrando assim o ponto de partida da área em questão, que tem forma irregular e perfaz um total de 2.191,11m² (dois mil, cento e noventa e um metros e onze decímetros quadrados) de terreno e 193,75 m² (cento e noventa e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) de construção".

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto, efetivar-se-á mediante termo administrativo próprio, no qual qualificadas as partes, se definirá:

I - a finalidade exclusiva do uso pelo permissionário para projetos sociais;

II - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão;

III - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa concordância municipal;

IV - a proibição de construção no imóvel, de qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida condicionada a edificação a prévia aprovação de planta pelos Setores Técnicos da Prefeitura;

V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;

VI - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbacção e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;

VII - a obrigação do permissionário em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;

VIII - a obrigação do permissionário de colocar uma placa, em lugar visível, conforme modelo que consta no anexo único do Decreto Municipal nº 26.022, de 19 de janeiro de 2009; e

IX - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.

Art. 3º Sobre a ocupação decorrente da Permissão de Uso outorgada é concedido o benefício da remissão total do Preço Público, na forma do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.684, de 22 de março de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.841, de 11 de novembro de 1996.

Art. 4º As despesas com a execução do presente

Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30607

Dispõe sobre gravação das provas orais e práticas nos concursos públicos para admissão de pessoal.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012 e o que consta do processo administrativo nº 23.175/2012;

DECRETA:

Art. 1º As provas orais e práticas nos concursos públicos para admissão de pessoal deverão ser gravadas e reduzidas a termos, constando da gravação a identificação dos examinadores, do candidato, da prova, data, horário e local de realização.

Art. 2º As provas práticas e orais poderão ser gravadas, em áudio e/ou vídeo, a critério da Comissão Organizadora do Concurso, com a seguinte observância:

I - sendo o certame realizado pela Administração Municipal, os aparelhos de gravação de áudio e/ou vídeo, bem como o pessoal apto à operação dos mesmos, serão viabilizados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização; e

II - no caso do certame realizar-se por empresa contratada para este fim, ficará sob a responsabilidade da mesma o fornecimento dos referidos aparelhos, bem como o pessoal apto à operação dos mesmos.

Art. 3º O registro das provas orais e/ou práticas dar-se-á em 1 (uma) unidade de disco "CD" e/ou "DVD" para cada concurso, devendo ao final do certame, ser acondicionada em envelope e arquivada no Departamento de Recursos Humanos da SAM pelo prazo legal de 5(cinco) anos.

Art. 4º A informação quanto a gravação das provas tratadas no artigo 1º deverá constar do edital de abertura do concurso público para conhecimento do candidato.

Art. 5º O candidato deverá autorizar a exposição da sua imagem quando da gravação das provas, mediante "Termo de Autorização de Uso de Imagem", conforme Anexo Único que acompanha este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 18 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 963/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1- **Jorge Gomes da Silva** (código 53004), **Assessor de Gabinete V** (264-52), Secretaria do Governo Municipal,

2- **Bráz José da Silva** (código 49393), **Assessor de Gestão I** (265-158), Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 964/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, com cumprimento de aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, a servidora **Laudelina de Fátima Siqueira Pereira** (código 43155), **Agente Comunitário de Saúde** (5831-218), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 965/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA a contar de 15.03.2013, do serviço público municipal, a servidora **Amanda Souza de Oliveira** (código 31707), **Agente de Desenvolvimento Infantil** (5706-125), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 966/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 21/2013-SS11.02.04,

DISPENSA a partir de 22.03.2013, do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora **Sharon Schechter** (código 53595), **Médico (Emergencial Socorrista Clínico Geral)** (5852-253), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 967/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - **NOME:** MARCOS GRASSI (CÓDIGO 55590)
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (5848-2065) SAM02

DATA: 08.03.2013

2 - **NOME:** DANIELA GATTERMAIER AZEVEDO (CÓDIGO 47963)

FUNÇÃO: ATENDENTE SUS (5854-294) SS

DATA: 11.03.2013

3 - **NOME:** EMPERATRIZ SALAZAR JAIMES (CÓDIGO 48638)

FUNÇÃO: MÉDICO (SOCORRISTA PEDIATRA) (5500-1157) SS

DATA: 05.03.2013

4 - **NOME:** ANDRÉIA VIEIRA DE OLIVEIRA (CÓDIGO 54960)

FUNÇÃO: MÉDICO DE FAMÍLIA (EMERGENCIAL) (5876-15) SS

DATA: 01.03.2013, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 968/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 22/2013-SS11.02.04,

DISPENSA do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das seguintes funções, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

1 - **NOME:** HEBERT SANTOS HIMURO (CÓDIGO 51355)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL) (5852-111)

DATA: 27.03.2013

2 - **NOME:** MANUEL PEREIRA RAMOS SANTOS (CÓDIGO 51383)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL) (5852-7)

DATA: 29.03.2013

3 - **NOME:** NELSON SANT'ANA GOMES JÚNIOR (CÓDIGO 51391)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL NEUROCIQUIRÚRGIA) (5852-224)

DATA: 29.03.2013

4 - **NOME:** WILLIAM CABRERA VIANA (CÓDIGO 51411)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL) (5852-55)

DATA: 30.03.2013

5 - **NOME:** LILIANE TEIXEIRA RODRIGUES (CÓDIGO 51358)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL) (5852-73)

DATA: 31.03.2013

6 - **NOME:** MÔNICA MIDORI SUGANUMA (CÓDIGO 51389)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL) (5852-105)

DATA: 31.03.2013

7 - **NOME:** DIVINA LARA GALVÃO DEUSDARA (CÓDIGO 51464)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL) (5852-88)

DATA: 31.03.2013

8 - **NOME:** SILVERIA HERRERA CRESPO (CÓDIGO 51473)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL) (5852-17)

DATA: 31.03.2013, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 969/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 836/2013-GP, no que diz respeito ao Senhor **Cleison de Jesus Pereira** - RG nº 41.899.669-6.

PORTARIA Nº 970/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 20.378/2013,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.330/2012-GP, no que diz respeito à reintegração ao serviço público municipal, do ex-servidor **Silvio Ferreira Leite** (código 19519).

PORTARIA Nº 971/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 934/2013-GP, que nomeou a servidora **Luciana da Silva** (código 50233), para ocupar em comissão o cargo de **Assessor de Gestão I** (265-246), lotada na Secretaria do Governo Municipal

PORTARIA Nº 972/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 03/2012-SAM01 e concurso nº 1700/2012,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 21.03.2013:

LOTAÇÃO: SS01

CLAS. NOME ORDEM

6º PAULO DANIEL SOUSA SANTA CRUZ 979

7º DANILO RYUKO CÂNDIDO NISHIKAWA 980

8º ADALTO CAMARGOS DE FREITAS 981

9º RAQUEL RIBEIRO COSTI 982

10º KENNEDY DE SOUZA SILVA 987

11º HERMAN FABIAN MOSCOWICI 995

12º VALÉRIO SCATAMBURLO 996

13º MARCO AURÉLIO GOES MORIYAMA 997

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Ortopedista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Sueli Regina Franceschini, Maria Ivone Otsubo Hayasida, Giovana Prina Oliveira, Rayton Lincoln de Souza Alcântara, Maria das Graças Redmershi, Patrícia Augusto Pinto Cardoso, Mario Alberto Schonhardt Ayoroa e Anderson

César Urbano, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 973/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

PRORROGA a pedido, a contar de 01.04.2013, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 106 da Lei Municipal nº 1.429/68, os efeitos da Portaria nº 618/2012-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares ao servidor **Dicson Barbosa Galipi** (código 16576).

PORTARIA Nº 974/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.04.2013, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Elaine de Fátima Scavassa Souza** (código 39462), **Técnico de Saúde (Radiologia)** (5834-231), lotada na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 975/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Willian Michalski;

Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Gestão II, QCLP, EVCC 40, ref. 50 (270-62), lotado na Secretaria de Educação;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.814/2011.

PORTARIA Nº 976/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Adalberto José Mathias Pinto;

Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Gestão II, QCLP, EVCC 40, ref. 50 (270-71), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.814/2011.

PORTARIA Nº 977/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Giovane Girão da Silva - RG nº 36.239.127-0;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete I, QCLP, EVCC 40, ref. 48 (260-84), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Marcos Vinícius dos Santos Nascimento.

PORTARIA Nº 978/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Fábio José Santos Meirelles Brasil - RG nº 16.294.227-8;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete IV, QCLP, EVCC 40, ref. 43 (263-83), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

Vaga: exoneração de Vanda Reis Oliveira.

PORTARIA Nº 979/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Gerson Barbosa da Silva;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete V, QCLP, EVCC 40, ref. 37 (264-52), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Jorge Gomes da Silva.

PORTARIA Nº 980/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Cosme Alves Matias;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I, QCLP, EVCC 40, ref. 33 (265-158), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Bráz José da Silva.

PORTARIA Nº 981/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Walter Lopes de Carvalho Filho;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão II, QCLP, EVCC 40, ref. 26 (266-130), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Vilma Maria Batista da Silva.

PORTARIA Nº 982/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Laís Gomes Pimentas - RG 47.376.003-4;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão

II, QCLP, EVCC 40, ref. 26 (266-57), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Michelle Silva Feitosa.

PORTARIA Nº 983/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Michelle Cruz Lourenção - RG nº 44.844.744-7;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão III, QCLP, EVCC 40, ref. 23 (267-27), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Leandro Constantino de Oliveira.

PORTARIA Nº 984/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais

XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 52 e 53/2013-SAM01.04.05,

DESLIGA a contar de 18.03.2013, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto nas Portarias abaixo relacionadas, os seguintes servidores, lotados conforme segue:

1- PORTARIA: 24/2013-IPREF
CARGO: AGENTE PÚBLICO - NÍVEL II (138-10)
NOME: SUELI QUEIROS ROCHA CAVAZANI (CÓDIGO 4404) SDU02

2- PORTARIA: 25/2013-IPREF
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "F" (14-107)
NOME: MANASSES FERREIRA DE SOUZA (CÓDIGO 13805) SS

PORTARIA Nº 130/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

RESOLVE:

Sustar os efeitos da Portaria nº 94/2013-SAM, que suspendeu preventivamente por incapacidade laborativa a servidora **Jacira Aparecida Santiago Bueno** (código 9458).

PORTARIA Nº 131/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município consta do processo nº 2.152/2013,

RESOLVE:

Suspender preventivamente de suas funções, por incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 06 (seis) meses, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1 - A contar de 10.12.2012, **Hamilton Aparecido Ferreira** (código 11489), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-480), SSP03, e

2 - A contar de 12.03.2013, **Eliana Cristina Alves Costa** (código 37845), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-128), SS03, devendo, após este prazo caso não seja revertido o indeferimento junto ao INSS – Instituto

Nacional do Seguro Social, retomar suas atividades, sob pena de configurar abandono de emprego.

PORTARIA Nº 132/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Suspender preventivamente de suas funções, por alegada incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, a contar de 11.09.2012, pelo período de 12 (doze) meses, o servidor **Renato Rodrigues** (código 45558), **Pedreiro III** (5281-78), lotado na SSP03, devendo após este prazo caso não seja revertido o indeferimento junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, retomar suas atividades, sob pena de configurar abandono de emprego.

PORTARIA Nº 133/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no parágrafo 1º dos artigos 25 e 27 da Lei Municipal nº 6.706/2010,

RESOLVE

Reenquadrar, a contar de 18.02.2013, a servidora **Márcia da Silva Barbosa Terrible Bento** (código 24374), do emprego de Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, SQF-I, EVNM, ref. 12 para **Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Grau A, ref. 1** (5727).

PORTARIA Nº 134/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, inciso XI e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.945/2003 e o que consta dos memorandos nºs 114 e 117/2013-SC02,

DETERMINA a carga horária mensal dos servidores abaixo mencionados, ocupantes da função de **Professor de Música III** (5531):

XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.711/2010 e o que consta do memorando nº 64/2013-SE,

ESTENDE de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, lotadas na SE01, conforme segue:

A CONTAR DE 07.03.2013

1 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-1655)
NOME: IDERALDO DA SILVA PINHEIRO (CÓDIGO 40071)

ESCOLA: EPG ANÍSIO TEIXEIRA
2 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MULDISCIPLINAR) (5874)
NOME: VERA MARIA MÔNICO (CÓDIGO 51025) (2279)

ESCOLA: EPG CASIMIRO DE ABREU
NOME: ADRIANA DE PADUA BACARINI (CÓDIGO 55689) (4357)

ESCOLA: EPG OFÉLIA ECHEVERRI LOPES
NOME: GEANE APARECIDA DE CARVALHO CORREIA LIMA MICHELANI (CÓDIGO 55677) (4170)
ESCOLA: EPG PATRÍCIA GALVÃO

A CONTAR DE 11.03.2013

3 - FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-42)
NOME: JACIRA VICCARI NASCIMENTO (CÓDIGO 22408)

ESCOLA: EPG GONZAGUINHA
PORTARIA Nº 136/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 24/2013-SD00.01.02,

RETIFICA a Portaria nº 82/2013-SAM, referente ao servidor Eduardo Espósito Mazzeo (código 52509), para fazer constar que sua redução de carga horária se deu a contar de 01.03.2013.

PORTARIA Nº 194/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 20/2013-SM,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 697/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Tana Barduck Resende Riganelli** (código 15699), para exercer as funções de **Gerência Técnica** (273-13), lotada na SM01.06.

PORTARIA Nº 195/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº

23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a contar de 15.03.2013, os efeitos da Portaria nº 699/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Amanda Souza de Oliveira** (código 31707), para exercer as funções de **Gerência II** (276-125), lotada na SAM04.02.01.

PORTARIA Nº 196/2013-SG/DRA

A Gestora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal **ADRIANA GALVÃO FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1- 193/2013-SG/DRA, **Antonio Cancian** (código 9213) e **Maristela Guimarães Giraldo** (código 8617), e

2- 192/2013-SG/DRA, **Francisco Carneiro Monteiro** (código 35109).

PORTARIA Nº 197/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 20/2013-SM,

DESIGNA o servidor **Gerência (a): Cristiane Espinosa Bolochio** (código 26293) (5372);

Para: Gerência Técnica (GGT) (273-13), lotada na SM01.06;

Vaga: estação da designação de Tana Barduck Resende Riganelli.

PORTARIA Nº 198/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 24/2013-SS10,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1 – Keli Cristina Aranda (código 27306) (13);
Para: Gerência I (GG1) (275-529), SS10.15.01;

Vaga: estação da designação de José Luis Brognara Moreno, sustando-se a Portaria nº 539/2011-SG/DRA.

2 – Ricardo Carvalho de Sá (código 54806) (5215);
Para: Gerência II (GG2) (276-43), SS10.07.07;

Vaga: estação da designação de Keli Cristina Aranda.

3 – José Alexandre Paneghine (código 13068) (5850);
Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-19), SS01.03.00.03;

Vaga: estação da designação de Rosemeire de Almeida Silva Andrade.

CÓDIGO	NOME	DATA	CARGA HORÁRIA 2013
27951	Marcelo Pereira Gomes Mendonça	01.03.2013	160 hs
35725	Miranda Bartira Tagliari Rodrigues Nunes de Sousa	04.03.2013	115 hs

PORTARIA Nº 135/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e



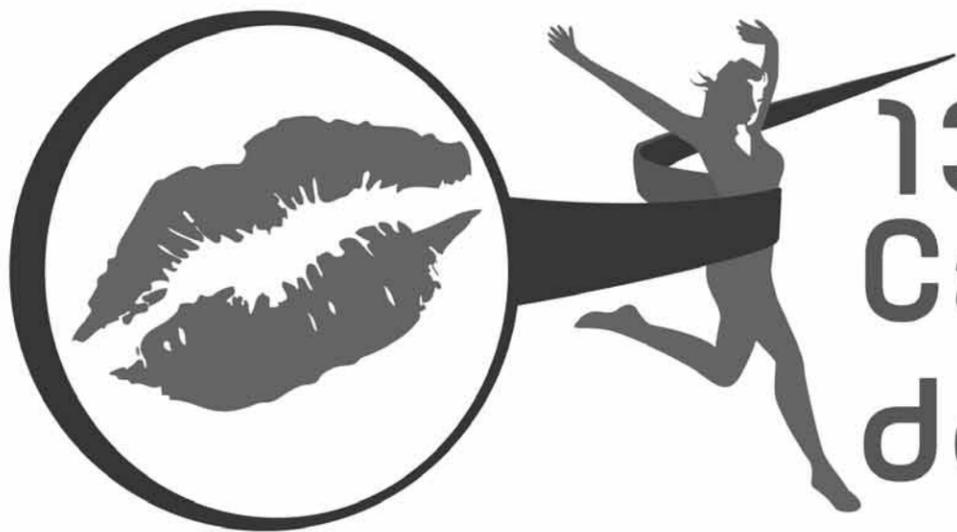
Chefs

Fazer a merenda escolar no capricho é o maior orgulho que elas têm.

WWW.GUARULHOS.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE GUARULHOS

As crianças de Guarulhos recebem, todos os dias, refeições balanceadas e saborosas, preparadas por merendeiras que gostam muito do que fazem. São mais de 116 mil refeições diárias, de qualidade, servidas nas escolas municipais. Todas com um tempero muito especial: carinho.



Participe da

13ª Corrida e Caminhada do Batom

24 de março | Local: **Bosque Maia**



Corrida

largada às 9h (percurso com 5km)

Inscrições de 20/2 a 20/3 no site <http://eventos.guarulhos.sp.gov.br> ou na secretaria de esporte, recreação e lazer Rua Gastão Vidigal, 120 - Centro

Caminhada

largada às 9h10

Não é necessário fazer inscrição prévia

[Entrega de kits a partir das 7h30
Colabore com 1kg de alimento não perecível]

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 002, de 14/03/2013

O Secretário de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 81, I, "f", da Lei nº 4.213, de 30/12/1992, PUBLICA o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que foi protocolizado na Câmara de Vereadores sob o nº 1.552/13, conforme segue:

ABDO MAZLOUM
Secretário Municipal
SEAL

Projeto de Lei nº 1.552/13

Autoria: Poder Executivo

Dá nova redação ao inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 6.249, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre desafetação de áreas públicas municipais para a implantação de projetos habitacionais de interesse social, concessão de direito real de uso pelo prazo de noventa anos e providências correlatas.

Art. 1º O inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 6.249, de 21 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "VIII - trechos da via Amadora situada no loteamento Jardim Presidente Dutra, totalizando 1.800,00m², situados respectivamente entre a rua Planalto e rua Nova Canaã (092.14.54/092.14.61), rua Nova Canaã e rua Meira (092.14.63/092.14.71), rua Meira e rua Cândido Sales (092.14.75/092.14.82), rua Cândido Sales e rua Waldemar de Paula Ferreira (092.14.94/092.14.92), rua Waldemar de Paula Ferreira e avenida Belo Campo (092.24.05/092.24.03), avenida Belo Campo e rua Anagé (092.24.15 /092.24.13), rua Anagé e rua Augusto Hog (092.24.25/092.24.33), rua Augusto Hog e rua Planaltino (092.24.36/092.24.43), e rua Planaltino e rua Nova Itarana (092.24.46/092.24.54).;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 05 de março de 2013.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito da Cidade de Guarulhos

Exposição de Motivos

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade dar nova redação ao inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 6.249, de 21/05/2007, que dispõe sobre desafetação de áreas públicas municipais para a implantação de projetos habitacionais de interesse social, concessão de direito real de uso pelo prazo de noventa anos e providências correlatas.

A Lei em questão desafetou diversas áreas públicas municipais para a implantação de projetos habitacionais de interesse social, mediante a concessão de direito real de uso pelo prazo de noventa anos.

Das áreas constantes da supracitada Lei, o Departamento de Assuntos Fundiários, da Secretaria de Habitação, constatou que a Via Amadora, localizada no Jardim Presidente Dutra, conforme inciso VIII, deverá ser retificado para incluir o trecho situado entre rua Planaltino e rua Nova Itarana (092.24.46/092.24.54).

Por equívoco, a área que compreende esse trecho da Via Amadora, deixou de constar do diploma legal em questão, muito embora já estivesse ocupada por população de baixa renda à época da edição da Lei.

Cabe esclarecer, que a inclusão pretendida está amparada na legislação vigente em matéria urbanística, permitindo a regularização fundiária da área maior.

Acrescente-se, ainda, que também estamos corrigindo a denominação de algumas vias, conforme

segue: rua Canaã para Nova Canaã, rua Waldemar R. Ferreira para Waldemar de Paula Ferreira, rua Anage para Anagé e rua Augusto Hos para Augusto Hog.

Desse modo, a alteração proposta através do incluso Projeto de Lei contribuirá para a regularização dos Termos Administrativos de Concessão de Direito Real de Uso expedidos, com reflexo positivo para a comunidade local.

Para a devida apreciação dessa E. Câmara Municipal seguem os respectivos Cadastros de Logradouros dos trechos da Via Amadora, compreendidos entre a rua Planalto e Nova Itarana.

Portanto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 05 de março de 2013.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca a servidora abaixo relacionada, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no prazo de 10 dias a contar da última publicação para apresentar-se para defesa quanto ao conteúdo no Processo Administrativo nº 65038/2012 nos termos do artigo 204, § 2º da lei Municipal nº 1.429/68.

- LUIZA HELENA MANZOLLI (CÓDIGO 28894)
CONVOCAÇÃO

A GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca o ex-servidor abaixo relacionado, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Atendimento ao Servidor - SAM01.06 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, para apresentar documentação para efetivação de sua reintegração ao serviço público municipal face decisão judicial.

- André Ricardo da Silva (CÓDIGO 27360)
EDITAL DE RESULTADO N.º 02/2013-SAM01

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público aberto pelos Editais n.ºs. 01 e 02/2013-SAM01, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

1 – O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição do referido concurso público, conforme ANEXO ÚNICO que acompanha o presente edital.

2 – O candidato que não estiver de acordo com o resultado constante do ANEXO ÚNICO, poderá entrar com recurso, devidamente fundamentado e protocolado na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos, à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041, Vila Augusta – Guarulhos, nos dias 19, 20 e 21/03/2013, no horário das 9 às 16 horas..

3 – O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.ibamp.org.br , no dia 26/03/2013.

2.4.2, conforme segue :
"2.4.1 - É permitido ao candidato inscrever-se para

mais de uma função desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

Bloco A	Bloco B
Auxiliar em Saúde (ENFERMAGEM)	Técnico de Saúde (ENFERMAGEM)
Auxiliar em SAÚDE BUCAL	Técnico de Saúde (SAÚDE BUCAL)
ENFERMEIRO(A)	ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

2.4.2. - Para as demais funções poderá haver coincidência de horário de aplicação das provas" .
1.2 - Retifica o Pré-Requisito da função de RADIO

OPERADOR(A), constante do item 1.1 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01, para fazer constar o correto:

RADIO OPERADOR OU RADIO OPERADORA Ensino Médio Completo, conhecimento em Linguagem Q, Informática e malha viária do Município de Guarulhos / 40 horas

1.3 - Retifica as atribuições da função de RADIO OPERADOR(A), constante do Anexo I do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01, para fazer constar o correto:

"Operar o sistema de informação manuscrito ou informatizado, radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; interagir com outros serviços pelos meios de comunicação disponíveis, visando solicitação de apoio e/ou outras informações necessárias para resolutividade da problemática das vítimas atendidas pelos serviços de emergência; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; utilizar e conservar os recursos tecnológicos disponibilizados para atividade, visando o bom andamento das atividades realizadas na Central de Regulação das Urgências; atender escala de serviços elaborados pelo superior hierárquico; seguir/ fazer seguir os protocolos, regimentos e rotinas instituídos pelo Serviço; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação".

1.4 – Retifica o Programa de Conhecimentos Básicos, constante do Anexo II do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01, para fazer constar o correto:

PARA AS FUNÇÕES: CIRURGIÃO DENTISTA; ENFERMEIRO(A); ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA; ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTÊNCIA SOCIAL); ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA) e MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A).
Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

1.5 - Exclui o item 9.8 do edital nº 02/2013-SAM01.

2 - Ficam mantidos os demais itens do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2013-SAM 01 (por conter alterações)

A Gestora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs 4.772/96, 6.289/2007, 6.359/2008, 6.501/2009, 6.820/2011 e 7.007/2012, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida nos processos n.ºs. 16.891 e 16.892/2013.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo,

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO N.º 02/2013-SAM01

Protocolo	Candidato	Função	Despacho	Motivo do Indeferimento
201314535	Aiomara Gil Cavalcante	Especialista em Saúde (Nutricionista)	Indeferido	Não atendimento a letra "a" do item 2.19 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314005	Andréia Brito de Almeida	Especialista em Saúde (Assistências Sociais)	Indeferido	Não atendimento a letra "d" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314467	Antonia de Maria Torres Martins	Especialista em Saúde (Nutricionista)	Deferido	
201314338	Camila Aparecida Grosso	Especialista em Saúde (Nutricionista)	Deferido	
201314484	Camilla Borba	Médico(a) Veterinário(a)	Indeferido	Não atendimento a letra "d" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314286	Camila Menezes Nogueira	Cirurgião Dentista	Deferido	
201314485	Celso Monteiro de Souza	Técnico de Saúde (Enfermagem)	Indeferido	Não atendimento as letras "a", "d" e "e" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314335	Cidália Alves da Silva	Rádio Operador(a)	Deferido	
201314010	Danielle Brito de Almeida	Especialista em Saúde (Assistências Sociais)	Deferido	
201314331	Danielly Escopa Vitoriano	Auxiliar em Saúde (Saúde Bucal)	Indeferido	Não atendimento as letras "d" e "e" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314051	Denise de Santana Lima	Enfermeiro(a) da Família	Indeferido	Não atendimento a letra "d" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314564	Edina Pereira França Cavalzanti	Técnico de Saúde (Protético) Dentário	Deferido	
201314316	Gabriela Avancini Galindo	Enfermeiro(a)	Deferido	
201314566	Giovanna Aparecida de Oliveira	Especialista em Saúde (Nutricionista)	Indeferido	Não atendimento a letra "a" do item 2.19 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314521	Gisele Gini Silva de Sousa	Enfermeiro(a)	Indeferido	Não atendimento a letra "e" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314161	Gleice de Matos Carvalho	Rádio Operador(a)	Deferido	
201314120	Inacy Gomes Calixto Alves	Enfermeiro(a)	Deferido	
201314525	Itacema Alves Benevides	Auxiliar em Saúde (Enfermagem)	Deferido	
201314092	João Gonçalves Costa	Enfermeiro(a)	Deferido	
201313636	Jose Messias Rosa	Enfermeiro(a)	Deferido	
201314381	Ligia Moura de Souza	Enfermeiro(a) da Família	Indeferido	Não atendimento a letra "e" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314279	Lizandra Menezes Lima	Especialista em Saúde (Nutricionista)	Indeferido	Não atendimento a letra "d" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314085	Luana Rosa Pereira	Especialista em Saúde (Nutricionista)	Deferido	
201314546	Lucilia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar em Saúde (Enfermagem)	Deferido	
201314328	Lucinéia Dias da Silva	Enfermeiro(a)	Indeferido	Não atendimento a letra "d" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201313653	Luiz Felipe Crispim Lourenço	Médico(a) Veterinário(a)	Indeferido	Não atendimento a letra "d" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314554	Maria Aparecida Oliveira Souza Barcelos	Auxiliar em Saúde Bucal	Indeferido	Não atendimento a letra "e" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314151	Miriam da Conceição Pereira	Auxiliar em Saúde (Enfermagem)	Indeferido	Não atendimento a letra "d" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201313995	Nathalia Fernandes e Silveira	Especialista em Saúde (Nutricionista)	Indeferido	Não atendimento as letras "a" e "d" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314152	Núbia Oliveira Miranda	Enfermeiro(a) da Família	Deferido	
201314114	Priscilla Garcia Terribelle	Especialista em Saúde (Nutricionista)	Deferido	
201314382	Priscila Meusburger	Enfermeiro(a) da Família	Indeferido	Não atendimento a letra "e" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
201314549	Samantha Garcia Baptista	Especialista em Saúde (Nutricionista)	Indeferido	Não atendimento as letras "a" e "d" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.
	Thaiane Amanda da Silva	Especialista em Saúde (Assistente Social)	Deferido	
201314487	Yorana Maggi Paramo	Enfermeiro(a)	Indeferido	Não atendimento as letras "d" e "e" do item 2.21.4 do Edital de Abertura nº 02/2013-SAM01.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 01/2013-SAM 01

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público aberto através do Edital nº 02/2013-SAM01, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

1 – RETIFICA o Edital de Abertura de Concurso Público nº 02/2013-SAM01, publicado no Diário Oficial do Município nos dias 08 e 12/03/2013, a saber:

1.1. Inclui no edital supracitado os itens 2.4.1 e

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de fevereiro/2013 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Aos servidores integrantes do quadro que forem aprovados, quando da convocação para a admissão será garantida a transferência para a nova função até o julgamento da ação civil pública ajuizada na 7ª Vara do

Trabalho de Guarulhos - Processo: 00015574520125020317.

1.6. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária das funções de médicos poderá ser estendida e/ou realizadas em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.7. Aos servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria nº 016/2009-SS, de 13/03/2009.

1.8. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor total ou proporcional exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011 e Decretos regulamentadores, a saber:

GRATIFICAÇÃO	VALOR	FUNÇÕES
Dedicação Integral	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária de origem	Todos os trabalhadores cuja carga horária original for estendida para 40 horas semanais

1.9. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes a mais de mil metros do local de trabalho e que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os

residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.10. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária

do servidor, não será fornecido para períodos retroativos a data da concessão. Desde abril de 2012 o Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Prefeitura tem o valor mensal de R\$ 308,00 (trezentos e oito) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

1.11. Tendo em vista que encontram-se em validade concursos regidos pelos Editais n.ºs. 03/2009 (Auxiliar em Saúde-enfermagem, Auxiliar em Saúde – Imobilização Ortopédica e Enfermeiro); 06/2009-SAM01 (Cirurgião Dentista e Especialista em Saúde-Nutrição); 11/2010-SAM01 (Auxiliar em Saúde Bucal, Enfermeiro da Família, Especialista em Saúde-Assistente Social, Técnico de Saúde-Enfermagem, Técnico de Saúde-Prótese Dentária, Técnico de Saúde - Saúde Bucal e Médico Veterinário) e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital nas funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade dos referidos concursos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontram com visto permanente, conforme artigos

95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral; e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital; j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.4.1. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

Bloco A
Auxiliar em Saúde (ENFERMAGEM)
Auxiliar em SAÚDE BUCAL
ENFERMEIRO(A)

Bloco B
Técnico de Saúde (ENFERMAGEM)
Técnico de Saúde (SAÚDE BUCAL)
ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

2.4.2. Para as demais funções poderá haver coincidência de horário de aplicação das provas.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, no período de 11/03/2013 e 12 horas do dia 28/03/2013.

2.5.1. As 12 horas(horário de Brasília) do dia 28/03/2013, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

2.5.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.5.3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibampsp-concursos.org.br.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibampsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.3. Indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.6.4. O boleto bancário com vencimento em **28 de março de 2013**, disponível no endereço eletrônico www.ibampsp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

2.6.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **no valor correspondente apontado na Tabela do item 1.1 deste edital até o vencimento do boleto: 28/03/2013. (Atenção para o horário bancário)**

2.6.5.1. O pagamento do boleto deverá ser feito preferencialmente na rede bancária.

2.6.6. O candidato ao realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.7. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.8. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibampsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.6.9. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibampsp-concursos.org.br

2.6.10. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.11. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.6.13. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados

cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.14. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.15. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibampsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.6.16. O descumprimento das instruções de inscrição dispostas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.6.17. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do **PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (locais públicos para acesso à internet)** a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** – Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** – Rua José Campanella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** – Praça Agente Cicero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** – Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM – SÃO MIGUEL PAULISTA** – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** – Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** – Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado, bem como nos **TELECENTROS MUNICIPAIS**: **Telecentro Associação S.O.S Família São Geraldo**-Rua Pedro _R_elo Janitelli, 72 – Vila Melliani (Ponte Grande); **Telecentro Bonsucesso**-Rua Maracanã, 3 – Bonsucesso; **Telecentro Centro**- Avenida Salgado Filho, 427 – Centro; **Telecentro Cumbica (CIET Cumbica)**-Avenida Capitão Aviador Walter Ribeiro, 359 – Cumbica; **Telecentro Fortaleza**- Rua Hilário Pires de Freitas, 134 – Jardim Fortaleza; **Telecentro Núcleo Habitacional São José**-Rua Cruzeiro do Sul, 127 – Jardim Bela Vista; **Telecentro Pimentas (CIET Pimentas)**- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2760 – Parque São Miguel; **Telecentro Pró Moradia Nosso Lar Nosso Teto**- Rua São Sebastião da Boa vista, 1053 – Jardim Marilena; **Telecentro São João (Regional São João)**- Avenida Coqueiral, 161 – Cidade Seródio; **Telecentro Semente do Amanhã**- Rua Brejo Grande, 99 – Parque São Miguel (Pimentas); **Telecentro Uirapuru (ACM Uirapuru)**- Rua Crato, 97 – Parque Uirapuru; **Telecentro Vila Augusta (CIET Vila Augusta)**- Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta.

2.6.18. Estes programas, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo e Telecentros Municipais.

2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.8. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não

preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.12. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS CONCURSO 01/2013 no mesmo período destinado às inscrições (**de 11 a 28/03/2013**).

2.15. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.16. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.17. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição, caso o recebimento dos documentos não ocorra durante o período de inscrição.

2.18. Para efeito do prazo estipulado no item 2.14 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.19. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 08 de março de 2013**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 11 a 28 de março de 2013**.

2.20. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao **mês de fevereiro de 2013**.

2.21. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.21.2. Acessar, nos dias **13, 14 e 15 de março de 2013**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibampsp-concursos.org.br.

2.21.3. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.21.4. **Entregar nos dias 13, 14 e 15 de março de 2013**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público **02/2013**", conforme **Anexo IV** deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao **mês de fevereiro/2013**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.21.5. A documentação comprobatória citada no item 2.21.4. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital.

2.21.6. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.21.7. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.21.8. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **19/03/2013**.

2.21.9. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibampsp-concursos.org.br, digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **28/03/2013**.

2.21.10. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.22. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/

1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS RESERVADAS
Auxiliar em Saúde (Enfermagem)	01
Enfermeiro(a)	01
Enfermeiro(a) da Família	01

2.23. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber: "Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 – comunicação
- 2 – cuidado pessoal
- 3 – habilidades sociais
- 4 – utilização dos recursos da comunidade
- 5 – saúde e segurança
- 6 – habilidades acadêmicas
- 7 – lazer
- 8 – trabalho

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.24. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.25. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.26. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

2.28. O candidato que se declarar "pessoa com deficiência" deverá encaminhar o Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função.

2.29. O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada no item 2.28, deverá solicitar por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo da deficiência e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. O Laudo deverá ser enviado, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS CONCURSO 01/2013 no **mesmo período destinado às inscrições(11 a 28/03/2013)**.

2.31. A solicitação de condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar o Laudo mencionado no item 2.28.

2.32. O candidato que não encaminhar o Laudo e a solicitação de condições especiais até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não constará

como candidato com deficiência e poderá não ter a condição atendida.

2.33. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.34. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

2.35. Para efeito do prazo estipulado no item 2.30 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.36. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.37. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.38. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a

legislação aplicável à matéria.

2.38.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.39. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.40. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.41. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;

3.2. Títulos, de caráter classificatório para as funções de Cirurgião Dentista, Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) de Família, Especialista em Saúde (Assistente Social), Especialista em Saúde (Nutricionista) e Médico(a) Veterinário(a),

3.3. Prática, de caráter eliminatório e classificatório para as funções de Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica) e Técnico(a) de Saúde (Protético Dentário).
Fases do Concurso

específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na

forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a impropriedade na inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.39.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.39.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

4.40. Exceto no caso previsto no item 4.39, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. Para cada questão será atribuído 1 (um) ponto e para habilitação na prova escrita objetiva e prosseguimento nas demais fases do Concurso, serão obedecidos os critérios definidos na Tabela a seguir:

Funções	Corte
Auxiliar em Saúde (Enfermagem)	20 pontos
Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Auxiliar em Saúde Bucal	20 pontos
Cirurgião Dentista	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Enfermeiro(a)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Enfermeiro(a) da Família	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Especialista em Saúde (Assistência Social)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Especialista em Saúde (Nutricionista)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Médico(a) Veterinário(a)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Rádio Operador(a)	20 pontos
Técnico(a) em Saúde (Enfermagem)	20 pontos
Técnico(a) em Saúde (Protético Dentário)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Técnico(a) em Saúde (Saúde Bucal)	20 pontos

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **14 de abril de 2013** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **05 de abril de 2013** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.8. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.9. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.10. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.11. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **04 de abril de 2013**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança,

pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.13.1. É aconselhável que o candidato esteja portando também o comprovante de pagamento do boleto bancário (inscrições realizadas pela internet) ou o comprovante de inscrição local.

4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.17.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções

4.44. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na prova objetiva, o candidato será excluído do concurso.

5. DA PROVA PRÁTICA

Para as funções de Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica) e Técnico(a) de Saúde (Protético Dentário)

5.1. Somente participarão da prova prática, de caráter eliminatório e classificatório os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme Tabela do item 4.42 deste edital, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público.

5.2. A data da realização da prova prática será divulgada, oportunamente, por ocasião da divulgação das notas das provas objetivas através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferente do divulgado no Edital de Convocação.

5.4. A avaliação da prova prática consistirá no desempenho das atribuições da função, apontadas no Anexo II deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

Função: Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica)

A) Reconhecimento de equipamentos e materiais;
B) Realização de procedimentos em determinado tempo;
C) Realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador.

Função: Técnico em Saúde (Protético Dentário)

A) Reconhecimento de equipamentos e materiais;
B) Manipulação de materiais equipamentos odontológicos em determinado tempo;
C) Realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador.

5.5. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade, o mesmo descrito no item 4.13.

5.6. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

5.7. Não será permitido ao candidato ou terceiros não autorizados a realização de filmagens ou registro de imagens durante a aplicação das provas práticas.

5.8. Para a realização das provas práticas os candidatos estarão submetidos às mesmas regras descritas nos itens 4.13 até 4.20; 4.38 até 4.41.

5.9. A prova prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.10. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial

para os candidatos com deficiência, quando for o caso, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

Para as funções de Cirurgião Dentista; Enfermeiro(a); Enfermeiro(a) da Família; Especialista em Saúde (Assistência Social); Especialista em Saúde (Nutrição) e Médico(a) Veterinário(a).

6.1. Somente participará da prova de títulos (cujo caráter é classificatório) os candidatos habilitados na prova objetiva conforme Tabela do item 4.42.

6.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela constante do item 6.18, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na referida Tabela de Títulos, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (**28/03/2013**).

6.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.4. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso ou os cursos de graduação.

6.5. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação quando da divulgação das notas das provas objetivas.

6.6. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanhar as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

6.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma **cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado**.

6.8. Somente serão recebidos e analisados os documentos **cujas cópias sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

6.9. Não serão recebidos e analisados os documentos originais e as cópias simples.

6.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

6.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

6.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.14. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.16. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação

do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

6.17. Caso o certificado apresentado não contenha a informação expressa quanto à carga horária do curso, o candidato deverá anexar histórico escolar ou documento oficial que comprove o número de horas.

6.17.1. Não sendo comprovada a carga horária do curso, o documento apresentado não será pontuado.

6.18. São considerados Títulos:

CIRURGIÃO DENTISTA

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
Doutor na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área que concorre.		3,0	01	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área, com duração mínima de 120 horas	Certificado/ declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	0,5	04	2,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária	1,0	02	2,0

ENFERMEIRO(A), ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE(ASSISTÊNCIA SOCIAL), ESPECIALISTA EM SAÚDE(NUTRICIONISTA) e MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
Doutor na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área que concorre.		3,0	01	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área, com duração mínima de 360 horas	Certificado/ declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária	1,0	02	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **28/03/2013**

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Política de saúde, quando for o caso;

d) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

e) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso;

f) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

g) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "g" – subitem 7.4 deste edital, deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em 28/03/2013.

7.6.1. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em cartório e enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS CONCURSO 02/2013 no mesmo período destinado às inscrições.

7.6.2. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 7.6 e 7.6.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

7.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra o edital de abertura, gabarito e resultados (solicitação de isenção de taxa e notas das provas/testes) e de classificação final, será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas/testes e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

8.4. Para a interposição de recurso referente à **solicitação de isenção de taxa de inscrição**, o candidato deverá protocolar o requerimento (modelo Anexo III deste edital), junto a Secretaria de Administração e Modernização - à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos (das 8 às 16h30m).

8.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

8.6. Será liminarmente indeferido o recurso: a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

e) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

8.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

8.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão.

8.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

8.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

8.12. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

8.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, **é meramente informativo**, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

9.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou

a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

10.10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

10.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.8. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.13. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.14. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou

nos documentos.

10.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.17. Em cumprimento à Lei Municipal nº 7.007/2012, as provas práticas serão gravadas, reduzidas a termos e arquivadas no Departamento de Recursos Humanos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10.18. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.19. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.20. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)

Efetuar procedimentos de admissão, pré e pós-consulta dos usuários; Prestar cuidados diretos aos usuários no âmbito da Secretaria da Saúde, seguindo a sistematização da assistência de enfermagem e os protocolos de enfermagem; Calcular e administrar medicação prescrita; Participar da execução dos programas de saúde do município; Participar dos processos educativos permanentes e os demais promovidos pela Secretaria da Saúde; Organizar ambiente de trabalho; Garantir a continuidade aos plantões/atendimento; Trabalhar com biosegurança e segurança; Comunicar alterações e intercorrências com o usuário; Promover a assistência humanizada ao usuário; Atuar em sala de vacina (preparo, aplicação, conservação, convocação dos faltosos); Coleta de exames de análises clínicas; Coleta de exame do pezinho (PKU, T4, Traço Falciforme); Realizar visita domiciliar e de vigilância epidemiológica e ambiental; Cumprir o Código de Ética de Enfermagem; Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade; Promover à saúde e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Efetuar a assepsia do local a ser imobilizado, analisar o tipo de imobilização, com base na prescrição médica, verificar alergias do paciente aos materiais, confeccionar aparelhos de imobilização com materiais sintéticos, talas metálicas, aparelhos gessados circulares, esparadrapagem, goteiras gessadas, enfaixamentos e trações cutâneas, remover resíduos de gesso do paciente, encaminhar o paciente ao médico para a avaliação da imobilização, bivalvar o aparelho gessado, remover tala ou goteira gessada, cortar aparelho gessado com cizalha, retirar aparelho gessado com serra elétrica vibratória ou bisturi ortopédico, remover aparelho sintético e enfaixamento, auxiliar o médico ortopedista nas reduções e trações esqueléticas e em imobilizações no centro cirúrgico, fender e frisar o aparelho gessado, abrir a janela e reforçar o aparelho gessado, colocar salto ortopédico, preparar modelagem de coto, estimar a quantidade de material a ser utilizado, preparar material e instrumental para procedimentos médicos, proteger a integridade física do paciente, proteger o paciente com biombo, lençol, avental, cortina e outros, certificar-se, com o paciente, sobre o local a ser imobilizado, providenciar a limpeza da sala e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dentária: Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentalizar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dentária junto à cadeira operatória, promover isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental, proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico, manter estoques diários de materiais, medicamentos e insumos de uso do setor, manter atualizados os registros de laudos, manter a organização geral do setor como um todo e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação

CIRURGIÃO DENTISTA

Praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego; proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e troncular; empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; atestar estados mórbidos e outros, no setor de sua atividade profissional; operar pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu emprego;

executar trabalhos profissionais em pacientes sob anestesia geral somente quando a mesma for executada por profissional médico especialista e em ambiente hospitalar que disponha das indispensáveis condições comuns a ambientes cirúrgicos; conhecer os direitos e deveres do cirurgião dentista, bem como o que lhe é vedado, explicitados no Código de Ética Odontológica; executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

ENFERMEIRO(A)

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Realizar consultas de enfermagem, diagnósticos, prescrição da assistência e prognósticos de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de morte; Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica; Realizar a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, previstos no Protocolo de Assistência de Enfermagem; Realizar atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral; Realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; Manter as condições e o local de trabalho adequados ao atendimento; Orientar e acompanhar o pessoal da equipe de enfermagem na adoção de métodos uniformes de trabalho; Elaborar escala de serviço, folgas e férias dos profissionais da enfermagem sob sua supervisão; Participar dos processos educativos de rotina e os promovidos pela Secretaria da Saúde; Executar as ações de saúde estabelecidas para o município; Controlar os medicamentos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos da Unidade de Saúde à qual está vinculado; Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade; Notificar casos suspeitos de maus tratos, abuso sexual e acidentes; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Enfermagem, e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionadas com seu campo de atuação.

ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

Prestar a assistência de enfermagem aos usuários; Desenvolver as atividades na unidade de saúde e na comunidade; Apoiar e supervisionar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; Executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, adolescente, mulher, trabalhador e idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Promover atividades em grupo e palestras sobre os aspectos da Saúde Pública; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitima; participar da programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTENCIA SOCIAL)

Atuar junto a equipe interdisciplinar, realizar entrevista social para compreender as relações sociais e contribuir para justiça social, democracia e cidadania plena; Realizar atividades sócioeducativas; Realizar visita domiciliar e hospitalar; Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e descritivos dos atendimentos e das atividades do Serviço Social; Encaminhar usuários/familiares para rede de suporte social criando fluxo de referência e contra-referência; Realizar pesquisa social para subsidiar as intervenções profissionais; executar outras atividades que lhe forem delegadas pela chefia imediata, relacionados a sua área de atuação.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA)

Planejar, organizar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos nas áreas de alimentação e nutrição da Secretaria da Saúde, programar e estabelecer normas técnico-administrativas para o serviço de acordo com as diretrizes vigentes; elaborar cardápios, inclusive dietas prescritas por médicos, elaborar programação de gêneros perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros), obedecendo aos cardápios estabelecidos; prover os serviços de todos os gêneros alimentícios e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, controlar recebimento e distribuição de mercadorias, assim como o seu consumo; promover encaminhamento de Notas Fiscais, após conferência nas Unidades de Saúde quanto às quantidades recebidas, qualidade dos produtos entregues, solicitar o serviço de manutenção, para a realização de serviços em nossas cozinhas sempre que houver necessidade, orientar pessoal quanto ao preparo e pré-preparo das refeições, elaborar programas de treinamento, para o pessoal do Serviço de Alimentação e o pessoal indiretamente a ele ligado, colaborar em trabalhos multidisciplinares, participando dos programas em saúde, especialmente no que se refere às orientações nutricionais, apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, integrar os órgãos colegiados no controle social, promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionadas a sua área de atuação.

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

Realizar investigação epidemiológica de doenças de notificação compulsória, inspeção e orientações técnicas sobre medidas preventivas e de controle de zoonoses, realizar vistoria zoonosária e acompanhamento de equipes em serviços de campo, identificar animais através dos métodos disponíveis (resenhas, transponder, etc.), realizar eutanásia em animais de pequeno, médio e grande porte, bem como escolher um método, medicamento e dosagem a serem utilizados, realizar cirurgias de castração para ajuda no controle populacional, realizar atendimento aos animais destinados à adoção dentro da D.T.C.Z., controle e

responsabilidade sobre medicamentos e instrumental colocados a sua disposição, colheita de espécimes e material para identificação e exame laboratorial, executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

RÁDIO OPERADOR(A)

Operar o sistema de informação manuscrito ou informatizado, radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; interagir com outros serviços pelos meios de comunicação disponíveis, visando solicitação de apoio e/ou outras informações necessárias para resolvidade da problemática das vítimas atendidas pelos serviços de emergência; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; utilizar e conservar os recursos tecnológicos disponibilizados para atividade, visando o bom andamento das atividades realizadas na Central de Regulação das Urgências; atender escala de serviços elaborados pelo superior hierárquico; seguir/ fazer seguir os protocolos, regimentos e rotinas instituídos pelo Serviço; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (ENFERMAGEM)

Exercer atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (PROTÉTICO DENTÁRIO)

Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos; ser responsável perante o serviço de fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria; bem como pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica e executar outras

atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL)

Sob a supervisão do cirurgião dentista poderá exercer todas as atividades clínicas, podendo as atividades extra-clínicas ter supervisão indireta, além das estabelecidas para os auxiliares de consultório dentário; Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção de biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de consultório dentário; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios odontológicos; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares, e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM01 PROGRAMAS DAS PROVAS PARA AS FUNÇÕES: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM); AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Língua Portuguesa:

Português- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades e operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

PARA AS FUNÇÕES: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL; RÁDIO OPERADOR(A); TÉCNICO(A) DE SAÚDE(ENFERMAGEM); TÉCNICO(A) DE SAÚDE(SAÚDE BUCAL);TÉCNICO(A) DE SAÚDE (PROTÉTICO DENTÁRIO).

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de

problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais); seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

PARA AS FUNÇÕES: CIRURGIÃO DENTISTA; ENFERMEIRO(A); ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA; ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTENCIA SOCIAL); ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA) e MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A).

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Políticas Públicas de Saúde: TODAS AS FUNÇÕES

Reforma Sanitária.

O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde.

Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social.

Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

PORTARIA Nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 - Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)

Introdução à Enfermagem - Fundamentos e técnicas de Enfermagem. Ética Profissional. Noções de nutrição e Dietética. Enfermagem Médica - Assistência de enfermagem às doenças crônico-degenerativas: hipertensão arterial e diabetes. Enfermagem materno infantil: assistência de enfermagem ao pré-natal; assistência de enfermagem ao puerpério; vacinação; higiene da criança; crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; alimentação no 1.º ano de vida; doenças diarreicas - TRO; desnutrição. Enfermagem em Saúde Pública - noções de epidemiologia: doenças transmissíveis, doenças preveníveis por vacinas. Assistência de enfermagem na urgência e emergência. Programa Nacional de Imunização - considerações gerais, calendário de vacinação do Estado de São Paulo. Meios de desinfecção e esterilização. Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível em: http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFinal.pdf

AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: Contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenosinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torçicol, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: Dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: Materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Odontologia Social - Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Odontologia Preventiva - higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença - levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais - manutenção e conservação; Materiais dentários - forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de: Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções

CIRURGIÃO DENTISTA

DENTÍSTICA - Nomenclatura e classificação das cavidades; princípios gerais do preparo cavitário; instrumentos cortantes manuais e rotatórios; isolamento do campo operatório; cavidades para amálgama; manipulação do amálgama; restaurações reforçadas com pino; cavidades e técnicas de restauração com resinas compostas fotopolimerizável; restauração metálica fundida .

ODONTOPEDIATRIA - Dentição decídua; dentição mista; terapia pulpar em odontopediatria; traumatismo em dentes anteriores; cirurgia em odontopediatria; prevenção em odontopediatria; escovação dentária; uso racional do flúor; selantes; uso de ionômero de vidro.

ENDODONTIA - Etiologia das afecções pulpares; doenças da polpa; doenças do periápice; tratamento cirúrgico da polpa (conservador e radical); tratamento de dentes despolpados; biomecânica, preparo do canal; desinfecção do canal radicular; obturação do canal radicular.

PRÓTESE - Tipos de preparo, materiais utilizados e técnicas de moldagem para prótese total, prótese parcial removível, prótese fixa (unitária e parcial) e prótese provisória.

PERIODONTIA - Considerações biológicas; diagnóstico; princípios terapêuticos; cirurgia periodontal; terapêutica inicial; tratamento de infecções agudas; complicações da terapêutica periodontal; prevenção .

CIRURGIA - diagnóstico, tratamento e técnicas de cirurgia oral; diagnóstico e tratamento de infecções e afecções da boca, dentes e região maxilofacial; e complicações cirúrgicas.

ORTODONTIA/ ORTOPEDIA - Diagnóstico e tratamento das má oclusões; perda precoce dos dentes; planificação do tratamento ortodôntico; perdas precoces de dentes decíduos, mantenedores de espaço; perdas de espaço, recuperador de espaços removível; mordidas cruzadas (anteriores e posteriores).

SEMILOGIA - manifestações bucais de doenças sistêmicas; alterações do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais; tumores benignos e malignos da cavidade oral; cistos e tumores de origem odontogênica; alterações regressivas dos dentes; doenças de origem microbiana; infecções bacterianas; virais e micóticas; cárie dentária; doenças da polpa e tecidos periapicais; disseminação das infecções bucais; manifestações orais das DST/AIDS.

SAÚDE COLETIVA EM ODONTOLOGIA - planejamento de serviços de saúde; levantamentos odontológicos; administração de serviços odontológicos; métodos de prevenção em odontologia; educação para a saúde em odontologia; diagnóstico da cárie dentária; clínica de prevenção; bioestatística em odontologia; ética e legislação odontológica.

- Restaurações Estéticas com Resina Composta em Dentes Posteriores, Chain e Baratieri, Série EAP APCD, Artes Médicas, 1998

- Periodontia, Cid Ferraz, Série EAP APCD, Artes Médicas, 1998

- Materiais Dentários, Skinner, 9ª edição, Guanabara Koogan, 1993

- Atendente de Consultório Dentário, Antônio Inácio Ribeiro, editora Maio, 2001

- Odontopediatria Clínica, Guedes Pinto, Série EAP APCD, Artes Médicas, 1998

- Prevenção na Clínica Odontológica, Nelson Thomas Lascala, Artes Médicas, 1997

- Compêndio Terapêutico Periodontal, Lascala e Moussalli, 3ª edição, Artes Médicas, 1999

- Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral, Jan Lindhe, 3ª edição, Guanabara Koogan, 1999

- Inlay e Onlay Metálica e Estética, Garone Netto e Burger, Editora Santos, 1998

- Fundamentos de Prótese Fixa, Shillingburg, Jr et al, 3ª edição, Quintessence, 1998

- Controle de Infecções e a Prática odontológica em Tempos de AIDS - Manual de Condutas, Ministério da Saúde, Brasília - DF, 2000

- Como controlar a infecção na Odontologia, Sérgio Luiz Guandalini et al, Edição patrocinada pela Gnatus, 1997

- Guia Terapêutico Odontológico, Nicolau Tortamano, 12ª edição, Editora Santos, 1997

- Anatomia Odontológica Funcional e Aplicada, Figún e Garino, 3ª edição, Panamericana, 1994

- Odontologia Social, Mário M. Chaves, 3ª edição, Artes Médicas, 1986

- Manual de Exames, Laboratório Fleury, São Paulo, 1999

- Código de Ética, Conselho Regional de Odontologia

- www.odontogeral.hpg.ig.com.br, tratamento comunicações buco-sinusais, técnicas anestésicas, alveolite

- www.profoaobatista.hpg.com.br, materiais dentários .

ENFERMEIRO(A)

Teoria da Enfermagem; planejamento, execução e controle da assistência de enfermagem; Noções básicas de enfermagem médico-cirúrgico, materno-infantil, e gincológica, na assistência primária de saúde; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgia; assistência de enfermagem à pacientes com queimaduras; assistência de enfermagem à pacientes com afecções do trato respiratório, sistema cárdio-vascular, distúrbios do sistema digestivo, afecções renais e do trato genito-urinário, distúrbios metabólicos, endócrino e afecções neurológicas; assistência de enfermagem em pediatria; assistência de enfermagem obstétrica e gincológica; assistência de enfermagem no controle de doenças transmissíveis e de notificação compulsória; assistência de enfermagem em emergências; emergências: ortopédicas; cardiológicas; pediátricas; psiquiátricas; obstétricas; intoxicações e grandes traumatismos (crânio, coluna vertebral e região pélvica); atendimento em vias públicas, remoção e transporte das vítimas; atendimento em calamidades e acidentes de grandes proporções; enfermagem em central de esterilização de materiais e esterilização: princípios e técnicas, métodos, distribuição de material e sistema de coleta. Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível em: http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFinal.pdf

ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização, indicações. Código de deontologia, Lei do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, Medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível

em: http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFlnal.pdf

ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTENCIA SOCIAL)

História do Serviço Social: Do voluntariado à profissionalização; A institucionalização do Serviço Social no Brasil; O movimento de reconceitualização e suas implicações sobre a prática profissional; As tentativas de renovação do Serviço Social; A práxis profissional: relação teoria-prática; Vertentes de pensamento: positivismo, fenomenologia e materialismo histórico dialético; O Serviço Social na Divisão do Trabalho: limites e possibilidades; Movimentos Sociais e Participação Popular no Brasil; Diferentes concepções do Estado e das Políticas Sociais; A globalização da economia e a exclusão social; Política Social e Planejamento: A questão social e a conjuntura brasileira; Serviço Social na Contemporaneidade: debate teórico metodológico, cenário atual, condições de trabalho e caminhos profissionais; Código de Ética profissional; Constituição Federal 88: Da Seguridade Social; Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); As Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária Brasileira; Saúde e Participação Popular: Conselhos de Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Assistência Social.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA)

Regulamentação das atividades do profissional de nutrição; Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos; Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC); Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos; Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos; Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios; Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos.

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infecto-contagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislações sanitárias (federal e estadual/SP). Manejo de animais de pequeno e médio portes. Medidas de controle urbano de animais de fauna Sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses. Zootecnia. Conhecimento da Legislação Federal e Estadual relacionada à área.

RÁDIO OPERADOR(A)

Noções básicas das Normas de Rádio Comunicação; Identificação das bandas de frequência de rádio comunicação; Códigos de comunicação via rádio; Manuseio e manutenção de equipamentos. Conhecimento de linguagem Q. Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Editor de textos, Planilha de Cálculo, Internet. Conhecimento da malha viária de Guarulhos. Conhecimento da localização das principais Unidades de Saúde do Município.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (ENFERMAGEM)

Código de Ética Profissional; Curativos: material utilizado, tipo de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, anti-sepsia, desinfecção e esterilização, conceitos, importância, produtos utilizados, procedimentos e noções de primeiros socorros; DSTs, Assistência à criança: recém nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, material e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração). Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível em: <http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/>

files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFlnal.pdf

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (PROTÉTICO DENTÁRIO)

Equipamentos e Instrumentais: indicação dos equipamentos e instrumentais para: ceroplastia ou enkeramento, esculturas, manipulação de gesso/ revestimento/acrílica, fundição. Usinagem e acabamento: polimento. Materiais odontológicos: indicação, proporção, manipulação e cuidados com gessos odontológicos, ceras odontológicas e resina acrílica (lenta e rápida). Prótese total: moldesiras (resina rápida e placa base); chapa de prova (base e arco de oclusão); montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese removível; arco de oclusão, montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem-polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese fixa: provisórios; objetivos; técnicas de confecção. Ortodontia: execução de grampos de retenção e molas; aplicação de resina (ortoclass) nos aparelhos removíveis.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL)

Fundamentos de enfermagem: anti-sepsia e assepsia no consultório odontológico; esterilização e desinfecção no consultório odontológico; produtos para anti-sepsia e assepsia; esterilização no consultório odontológico; biossegurança. Materiais, equipamentos e instrumental odontológico: principais materiais e instrumentais odontológicos e sua utilização; controle de estoque e abastecimento da clínica; lubrificação do equipamento; cuidados com substâncias tóxicas. Técnicas auxiliares de odontologia: técnicas de trabalho modular 4 a 6 mãos; técnicas de manipulação de instrumentais odontológicos; preparo de amálgama e resina composta; preparo de bandejas clínicas; procedimentos para revelação e arquivamento de radiografias; preenchimento de fichas clínicas/nomenclatura dos dentes e superfícies dentais; preparo do paciente para a consulta; aplicação de cariostáticos; aplicação tópica de flúor; programas de bochechos fluoretados em espaços coletivos; afiação de instrumental peridontal; remoção de tártaro, raspagem e polimento coronário; inserção e escultura de substâncias restauradoras; acabamento e polimento de restaurações. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal; produtos para higiene bucal; produtos fluoretados; orientações pré e pós-operatórias; aplicação de bochechos fluoretados e escovações supervisionadas; fluoretação de águas de abastecimento público e seu controle.

ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM01
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
OBS: LER ATENTAMENTE O CAPÍTULO REFERENTE A RECURSO DESTE EDITAL ANTES DE PROCEDER AO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO (item 8.3 para edital de abertura, gabarito, notas das provas/testes e de classificação final e item 8.4 para solicitação de isenção de taxa de inscrição)

Eu, Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (preencher esse campo)

Nome: (preencher esse campo)
N.º de inscrição (preencher esse campo)
Questionamento: (preencher esse campo)
Embasamento: (preencher esse campo)
Assinatura: _____
Data: ___/___/___

ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM01
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____ Portador (a) do R.G.nº _____, candidato (a) cargo/função de _____ venho requerer nos termos do Decreto nº 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM01
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Nome: _____
Candidato à função de: _____
R.G. número: _____
Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		

Assinatura do candidato: _____
Rubrica do avaliador: _____
Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Identificação do responsável pelo recebimento: _____
Data: _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

AKS Representações Comerciais de Medicamentos Ltda – Me.

CONTRATO/PEDIDO: 063/2013.

EMPENHO: 2463/2013.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

VALOR: R\$ 7.547,64 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 05/02/2013.

JUSTIFICATIVA: Os medicamentos são essenciais à Secretaria de Saúde na continuidade da prestação dos serviços médico-hospitalares, e para distribuição gratuita na rede municipal de saúde, e sua falta prejudicaria o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Associação Saúde da Família.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21331/2012.

EMPENHOS: 1243/2013, 1244/2013, 1248/2013 e 1249/2013.

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua nas atividades de implantação e implementação de serviços e ações de saúde mental, álcool e drogas nos CAPS: Alvorecer, Arco-Iris e Recriar; e gestão compartilhada do Centro de Atenção Psicossocial no município de Guarulhos, denominado Projeto TEAR – Oficina de Trabalho e Renda.

VALOR: R\$ 704.371,31 (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 15/03/2013.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais à Secretaria da Saúde para implantação e implementação de serviços e ações em saúde mental, álcool e drogas, com a finalidade de integrá-los na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS/Guarulhos, de modo a garantir aos seus usuários atenção integral, humanizada e de quantidade em ação conjunta a ser desenvolvida entre conveniente e convenida.

Banco do Brasil S/A.

CONTRATO/PEDIDO: 09/2008.

EMPENHO: 15018/2012.

OBJETO: Serviços financeiros e outras avenças.

VALOR: R\$ 223.471,55 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

EXIGIBILIDADE: 20/03/2013.

JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços é essencial para que a arrecadação de tributos não seja interrompida.

Casamax Comercial Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 16311/2011, 21111/2011, 1901/2012, 3101/2012 e 4701/2012.

EMPENHOS: 7438/2012, 8210/2012, 9062/2012, 9127/2012, 9404/2012, 17156/2012, 20742/2012 e 20743/2012.

OBJETO: Fornecimento de piso intertravado, pedrisco lavado e pó de pedra.

VALOR: R\$ 1.897.369,38 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

EXIGIBILIDADE: 25/04, 10/05, 25/05, 10/06, 25/09, 10/10, 25/11 e 10/12/2012.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo município.

Compress Produtos Compressivos Hospitalares Ltda - EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 032/2013.

EMPENHO: 4322/2013.

OBJETO: Fornecimento de órteses e lâminas de gel. VALOR: R\$ 3.168,10 (três mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 05/02/2013.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais à Secretaria de Saúde, pois são utilizados no processo de reabilitações para corrigir deformidades e auxiliar no tratamento de diversas correções e sua falta implicaria na suspensão do tratamento, prejudicando os pacientes.

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15643/2012.

EMPENHO: 1226/2013.

OBJETO: Prestação de Serviços de cooperação técnica e financeira visando a gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os parceiros, e integração do Pronto Atendimento São João/Lavras na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) referentes recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 15/01/2013.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio são prestados serviços médicos no Pronto Atendimento São João/Lavras, favorecendo toda a população desta região.

Linkron Ltda EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 21211/2010, 23811/2011, 04/2012, 05/2012, 06/2012, 07/2012, 08/2012 e 09/2012. EMPENHOS: 3058/2011, 24693/2011, 26168/2011, 6875/2012, 6878/2012, 10523/2012, 19581/2012 e 19582/2012.

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva de hardware e suporte técnico em software sob demanda, incluindo fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 861.802,68 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 636.182,30 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos), referente recursos próprios, e R\$ 225.620,38 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 1, 18, 392, 396, 408, 428, 465, 470, 472, 473, 478, 479, 503, 504, 507, 508 e 530.

EXIGIBILIDADE: 12/12/2011, e 10/01, 10/04, 25/04, 27/04, 10/07, 10/09 e 19/11/2012.

JUSTIFICATIVA: Os serviços técnicos de manutenção corretiva de hardware, com substituição de peças, e suporte técnico em software, sob demanda, são essenciais ao Departamento de Informática e Telecomunicações para a manutenção dos computadores de diversas unidades da Prefeitura.

Net Telecom Informática Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 411/2011, 1111/2011 e 2211/2012. EMPENHOS: 5271/2011, 5361/2011, 17466/2011, 25142/2011, 25143/2011, 25507/2011, 25510/2011, 26662/2011, 4234/2012, 4268/2012, 9571/2012, 9605/2012, 9610/2012, 13325/2012, 13326/2012, 13327/2012, 14122/2012, 14130/2012, 14978/2012, 14985/2012, 23253/2012 e 23255/2012.

OBJETO: Serviços de instalação de infraestrutura de

link óptico, rede lógica, rede elétrica, pontos de telecomunicações e manutenção, com fornecimento de material; fornecimento de switch, ponto de acesso wireless, rack, cabo UTP, cabo de fibra óptica, acessórios de poste, caixa de fusão e plaqueta de identificação para cabo; serviços de vistoria técnica, passagem de cabo óptico, fusão e identificação de fibra óptica e certificação de fibra óptica.

VALOR: R\$ 2.111.635,56 (dois milhões, cento e onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), NFs. 741, 745, 746, 876, 877, 879, 880, 890, 891, 892, 893, 896, 897, 903, 904, 905, 906, 907, 911, 920, 943, 944, 1006, 1007, 1008, 1009, 1019, 1020, 1021, 1022, 1081, 1133, 1134, 1135, 1136, 1146, 1147, 1151, 1152, 1153, 1154, 1166, 1174, 1175, 1176, 1184, 1189, 1198, 1199, 1201, 1217, 1220, 1257, 1258, 1259, 1260, 1323, 1446, 1447, 1448, 1655, 1656, 1658, 1662 e 1908.

EXIGIBILIDADE: 10/12/2011, 10/01/2012, 10/02/2012, 25/02/2012, 10/03/2012, 25/05/2012, 10/09/2012 e 10/01/2013.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial ao Departamento de Informática e Telecomunicações para atender as demandas geradas pela municipalidade.

Neveda Rent a Car Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 20403/2011, 20803/2011, 22803/2011, 22903/2011, 23603/2011, 24303/2011, 24403/2011, 403/2012, 503/2012, 1003/2012, 1103/2012, 2103/2012, 3103/2012, 3303/2012, 3403/2012, 3603/2012, 4203/2012, 4303/2012, 4803/2012, 5203/2012 e 6103/2012. EMPENHOS: 1662/2012, 1786/2012, 1964/2012, 2307/2012, 2308/2012, 3965/2012, 3990/2012, 4036/2012, 4239/2012, 4296/2012, 4932/2012, 9046/2012, 9130/2012, 9131/2012, 9133/2012, 9247/2012, 9761/2012, 10111/2012, 10140/2012, 10153/2012, 10532/2012, 10537/2012, 10557/2012 e 20621/2012.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 663.799,00 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais), NFs. 2013, 2050, 2051, 2052, 2056, 2058, 2059, 2060, 2061, 2066, 2067, 2068, 2070, 2078, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2226, 2227, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2310, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2393, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2484, 2485, 2486, 2487, 2524, 2525, 2526, 2527, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546 e 2548.

EXIGIBILIDADE: 10/07, 25/07, 10/08, 25/08, 10/09, 25/09, 10/10, 25/10, 26/10, 10/11, 25/11, 10/12 e 25/12/2012.

JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais a diversas Secretarias e Coordenadorias, para a execução de atividades essenciais prestadas à municipalidade.

Solovia Engenharia e Construções Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 3103/2010.

EMPENHOS: 3244/2012 e 4212/2012.

OBJETO: Construção de equipamento escolar na Av. Atalaia do Norte – Jd. Cumbica (ref. ao 2º reajuste anual – 13ª a 16ª medições).

VALOR: R\$ 536.727,26 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 94.

EXIGIBILIDADE: 31/01/2013.

JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável à Secretaria de Educação para a implementação de equipamentos educacionais na região do Jardim Cumbica, visando à ampliação no número de vagas e a educação de forma integral e completa na região.

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46712/2011.

EMPENHO: 3485/2013.

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação técnica e financeira mútua entre os convenientes nas atividades de assistência médica praticada no Hospital Municipal Pimentas/Bonsucesso.

VALOR: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) referentes recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/03/2013.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Pimentas/Bonsucesso é essencial à Secretaria da Saúde para a continuidade do atendimento à população do Município.

Works Informática Comercial Ltda EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 4911/2011, 13811/2011 e 4711/2012.

EMPENHOS: 10095/2011, 10106/2011, 10107/2011, 10108/2011, 10110/2011, 10111/2011, 10112/2011, 13676/2011, 15267/2011, 18810/2011, 18813/2011, 18824/2011, 18825/2011, 19334/2011, 998/2012, 1001/2012, 1011/2012, 1018/2012, 1019/2012, 1020/2012, 1031/2012, 1034/2012, 1045/2012, 1048/2012, 1299/2012, 4025/2012, 4027/2012, 4297/2012, 4298/2012, 8293/2012, 10093/2012, 10094/2012, 10096/2012, 10097/2012, 13211/2012, 13224/2012, 13237/2012, 14132/2012 e 1

12889, 12890, 12892, 12893, 12894, 13112, 13113, 13114, 13115, 13116, 13117, 13118, 13297 e 13509. EXIGIBILIDADE: 25/01, 10/02, 25/02, 10/03, 25/03, 29/03, 25/04, 26/04, 02/05, 25/05, 22/06, 25/06, 25/07, 25/08, 25/09, 25/10 e 25/11/2012. JUSTIFICATIVA: A locação é essencial para que as unidades da Prefeitura utilizem os equipamentos em função de atividades sazonais, tais como cadastramento de pessoas, realização de seminários, entre outros."

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES: AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES

ARTIGO 26 – LEI 8666/93

PA 23327/2013 – Requisição nº 03/2013-CG-DAOE Contratada: RIGMATOUR EVENTOS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 15.373.043/0001-90

Objeto: Produção, traslado, camarim e realização de apresentação musical no Jd. Bondança: Evento: Apresentação Musical. Dia: 16 de março de 2013 (sábado). Local: Rua João Paschoal Salmeron com a Rua Afonso Bezerra – Jd Bondança. Artista: Mackenzy, Papo Cabeça, Introdução, Sampa Crew e Art Popular Valor: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

Fundamento: Artigo 25 Inciso III

EXTRATO DE CONTRATOS:

Ata RP: 005411/13 PA: 16819/13 Pregão: 14/13

Contratante: PG Compromissário Fornecedor: TRELA COMERCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA – EPP. Objeto: Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações Vigência: 12 meses

Assinatura: 18/03/13 Lote único: 01-Chá de erva doce, constituído de frutos maduros inteiros, com aspecto, cor, aroma e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Características físicas: sachês com 2,0gr, composto de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor verde pardacenta. Prazo de validade: 11 meses a contar da data de entrega. Embalagem: caixa de papel cartão protegida por plástico contendo no mínimo 10 sachês, contendo informações do produto. Apresentação: reacondicionados em embalagens adequadas ao armazenamento. M/Nobel.-Caixa-5.000-R\$ 2,16 02-Chá de camomila, constituído de florais inteiros, com aspecto, cor, aroma e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Características físicas: sachês c/1,0gr, composto de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta. Prazo de validade: 11 meses a contar da data de entrega. Embalagem: caixa de papel cartão protegida por plástico contendo no mínimo 10 sachês, contendo informações do produto. Apresentação: reacondicionados em emb. adequadas ao armazenamento. M/Nobel.-Caixa-4.000-R\$ 2,11 03-Chá de erva mate queimado, constituído de folhas novas, com aspecto, cor, aroma e sabor próprios, isento de

sujidades, parasitas e larvas. Características físicas: pacote c/200gr, composto de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura. Prazo de validade: 11 meses a contar da data de entrega. Embalagem: caixa de papel cartão apropriada, protegida por plástico com conteúdo à granel, contendo informações do produto. Apresentação: reacondicionados em embalagens adequadas ao armazenamento. M/Nobel.-Caixa-13.960-R\$ 3,87 04-Chá de erva cidreira, constituído de frutos maduros inteiros, com aspecto, cor, aroma sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Características físicas: sachês c/1,0gr, composto de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor verde/cinza pardacenta. Prazo de validade: 11 meses a contar da data de entrega. Embalagem: cx de papel cartão protegida por plástico contendo no mínimo 10 sachês, contendo informações do produto. Apresentação: reacondicionados em emb. adequadas ao armazenamento. M/Nobel.-Caixa-4.000-R\$ 2,50 05-Chá, cítrico ou de frutas cítricas, constituído de frutos, flores, talos, cascas e folhas - hibisco, laranja, limão, maçã, capim cidreira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Características físicas: sachês c/1,5gr, composto de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor pardacenta. Prazo de validade: 11 meses a contar da data de entrega. Emb.: caixa de papel cartão protegida por plástico contendo no mínimo 10 sachês, contendo informações do produto. Apresentação: reacondicionados em embalagens adequadas ao armazenamento. M/Nobel.-Caixa-3.000-R\$ 7,80 06-Chá de hortelã, constituído de folhas novas e brotos, com aspecto, cor, aroma sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Características físicas: sachês c/ 1,0gr, composto de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor verde pardacenta. Prazo de validade: 11 meses a contar da data de entrega. Emb. caixa de papel cartão protegida por plástico contendo no mínimo 10 sachês, contendo informações do produto. Apresentação: reacondicionados em emb. adequadas ao armazenamento. M/Nobel.-Caixa-3.000-R\$ 2,08.

Termo de Aditamento: 01-005101/2012 Contrato: 005101/2012 Pregão: 160/12 PA: 28561/12

Contratante: PG Contratada: TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Serviços de logística de unidade móvel da rede fácil, incluindo manutenção preventiva. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 05 meses, até o dia 30/06/13 Valor: R\$ 97.500,00 Assinatura: 29/01/13

Termo de Aditamento: 06-002601/11 Contrato: 2601/11 PA: 20442/11 Fundamento: Dispensa de licitação-Inciso XX-Art. 24 da Lei nº 8666/93

Contratante: PG Contratada: Associação para Valorização de Pessoas c/Deficiência Objeto: serviços relativos as ações de intermediação de mão-de-obra e habilitação para o seguro desemprego Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 01 mês até o dia 28/02/13 Vr: R\$ 205.952,95 Assinatura: 29/01/13

Termo de Rescisão: 02/13 PA: 39338/12 ATA DE R.P.: 015211/12 Contratante: PG Contratada: FONEPOPULAR INTERNET E TELEFONIA VOIP LTDA. Objeto: Serviços de telecomunicações

Finalidade: rescisão do contrato em referência, nos termos do disposto no Artigo 78 inciso XII e Artigo 79 inciso I da Lei de Licitações Assinatura: 14/03/13

53474/12	2276/13	KRONNOS FITNESS CENTER E ACADEMIA LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
53769/12	3630/13	GOL CENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
53983/12	42118/12	RM BAR E RESTAURANTE LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
53983/12	3210/13	RM BAR E RESTAURANTE LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
54226/12	45835/12	VERONICE EGIDIO DA SILVA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
54794/12	1403/13	LUCILANE MESQUITA DE OLIVEIRA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
54795/12	1406/13	LUCILANE MESQUITA DE OLIVEIRA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55121/12	45104/12	MERCADOCAR MERCANTIL DE PEÇAS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55121/12	1198/13	MERCADOCAR MERCANTIL DE PEÇAS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55124/12	45106/12	MERCADOCAR MERCANTIL DE PEÇAS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55124/12	1200/13	MERCADOCAR MERCANTIL DE PEÇAS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55125/12	45103/12	MERCADOCAR MERCANTIL DE PEÇAS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55125/12	1202/13	MERCADOCAR MERCANTIL DE PEÇAS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55490/12	1902/13	FAYEZ NAGIB EL KURDI MOVEIS ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55645/12	3396/13	WAGNER A DOS S ARAUJO ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55646/12	3393/13	WAGNER A DOS S ARAUJO ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55647/12	3394/13	WAGNER A DOS S ARAUJO ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55721/12	679/13	DROGARIA SAO PAULO SA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55850/12	2423/13	ATACADO E AUTO SERVIÇO ESPERANÇA LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55851/12	2688/13	ATACADO E AUTO SERVIÇO ESPERANÇA LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
55854/12	2425/13	ATACADO E AUTO SERVIÇO ESPERANÇA LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
56178/12	3140/13	ESPORTES GALVILA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
57149/12	4001/13	ANA MARIA SCHEBER FERREIRA DAS NEVES	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
57154/12	4005/13	ANA MARIA SCHEBER FERREIRA DAS NEVES	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
57842/12	3300/13	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
58945/12	43852/12	PANIFICADORA FLOR DA VILA ROSALIA LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
59762/12	1871/13	REINALDO MULATTI	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
59781/12	1872/13	REINALDO MULATTI	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
675/13	*****	MASSAO UEMURA ACF BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
678/13	*****	MASSAO UEMURA ACF BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
1588/13	*****	SHIRLEY MARGOTTI	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
2099/13	*****	RICHEM ALI AYACHE ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
13826/13	*****	RICARDO LIMA VALIM	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
14639/13	*****	PLASTICOS PLASLON LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
15434/13	*****	EDER SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
16709/13	*****	KAM CALÇADOS LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
17106/13	*****	YONEI CONFECOOS E UTILIDADES LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
17108/13	*****	YONEI CONFECOOS E UTILIDADES LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
17271/13	*****	ESFIHA MANIA BAR E LANCHONETE LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
54360/12	2268/13	LUVI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 60 DIAS
54361/12	2265/13	LUVI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 60 DIAS
54364/12	2266/13	LUVI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 60 DIAS
19164/13	*****	FERNANDA BELOTI GOMES COUTINHO	DEFERIDO PRAZO POR 60 DIAS
19166/13	*****	FERNANDA BELOTI GOMES COUTINHO	DEFERIDO PRAZO POR 60 DIAS
17726/12	5906/13	MAURICIO NEGRO BRIGNOLI	INDEFERIDO PRAZO
35407/12	6312/13	DANIEL ROCHA RODRIGUES	INDEFERIDO PRAZO
1373/13	*****	JOEL A DOS SANTOS OTOCA ME	INDEFERIDO PRAZO
16150/13	*****	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAO PAULO	INDEFERIDO PRAZO
21234/12	3703/12	JWB PEDROSO CONTABILIDADE	INDEFERIDO PRAZO
25690/12	*****	JORGE FRANCISCO PEREIRA	INDEFERIDO PRAZO
25691/12	*****	JORGE FRANCISCO PEREIRA	INDEFERIDO PRAZO
29833/12	*****	GLAUCE SIMIONI LOREDO	INDEFERIDO PRAZO
49509/12	3926/13	SABRINA GREGO ME	INDEFERIDO PRAZO
50817/12	41817/12	HYPERCAR REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	INDEFERIDO PRAZO
54989/12	7929/13	SHIRLEU MARCOTTI ME	INDEFERIDO PRAZO
823/13	*****	HOTEL DALIA LTDA ME	INDEFERIDO PRAZO
824/13	*****	HOTEL DALIA LTDA ME	INDEFERIDO PRAZO
825/13	*****	HOTEL DALIA LTDA ME	INDEFERIDO PRAZO

Obs.: OS PRAZOS CONCEDIDOS TERÃO VALIDADE A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 005/2013 – SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que as Autorizações de Funcionamento a Título Precário para "COMÉRCIO AMBULANTE", expedidas para para o endereço, Rua Piracanjuba – Lago dos Patos, relacionadas abaixo, foram CASSADAS, nos termos do artigo 3º - Lei Municipal nº 4305/1993.

NOME	AUTORIZAÇÃO Nº	PROCESSO
ANA MARIA BRUGNARO ME.	4133	64035/2010
FLORISVALDO HERMANO DE PINA	4134	6211/2011
GILDETE PASSOS SANTANA	4135	63697/2010
GILFREDO FIGUEIREDO ROCHA	4136	64238/2010
REINALDO ALVES DE ARAUJO	4138	63701/2010

SECRETARIA DA SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde realizará nesta quinta-feira, dia 21, audiência pública para apresentação da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2012, já aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012. A solenidade será realizada no plenário da Câmara Municipal de Guarulhos, às 9 horas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos: LICITAÇÃO REPROGRAMADA

PP 34/13-FMS PA 66041/12-SS RC 684/12-FMS Objeto Contratação de Empresa p Prestação de Serviços Especializados de Hemodiálise em Nível Hospitalar Em virtude de questionamentos ao edital (respostas abaixo) fica reprogramada para Data de Abertura da Licitação dia 02/04/13 às 9h

O edital PP e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde ou na Rua Íris, 300 sala 06 Gopouva Guarulhos/SP Horário comercial até 16h30, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,44 por folha; gratuitamente mediante apresentação de CD virgem ou pen-drive para cópia eletrônica do edital

RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO DAS

EMPRESAS ABAIXO

GS Nefrologia Ltda

Quanto ao item 5

Julgamento das propostas, informamos que a equipe responsável pela elaboração do descritivo técnico subsidiará o pregoeiro esclarecendo possíveis dúvidas quanto ao atendimento do edital, fica claro no texto que "as especificações poderão ser analisadas";

Quanto ao item 6

6.2.3.1 Qualificação Técnica, informamos que trata-se de 50% do objeto a ser licitado: "prestação de serviço especializados de hemodiálise em nível hospitalar a serem prestados a qualquer paciente adulto ou infantil...", ou seja, 50% do estimado para sessões de hemodiálise convencional em adulto e 50% do estimado para sessões de hemodiálise convencional em pediatria; 6.2.3.1.1 Responsável Técnico faz-se necessário nos termos da Lei quando executarem as atividades de produção e distribuição de insumos farmacêuticos; 6.2.3.2 Certificado de residência Médica e/ou título de especialista em nefrologia dos médicos responsáveis pela prestação do serviço, ou seja, cada um dos médicos nefrologistas assistentes, inclusive título de nefropediatra para atender as demandas do HMCA. Quanto ao Anexo I

1.2.1.1 Licença de Funcionamento nos termos do Decreto Federal 79.094/77 do fornecedor dos insumos farmacêuticos utilizados nos procedimentos, ou seja, de quem fabrica e/ou distribui os insumos, poderá ser solicitada a qualquer tempo para comprovação do cumprimento das normas de vigilância sanitária.

Quanto ao Anexo III

Observações Gerais 1.1, trata-se da portaria GM/MS nº 518/2004, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL Nº 004/13-SDU03.08.03 (LIA)

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiver, ou interessar tiver, ou interessar possa, o que consta nos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, conforme segue:

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
39099/12	1084/13	INSTITUTO ADAN DE ODONTOLOGIA LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
39845/12	42752/12	RENATA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
39847/12	42749/12	RENATA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
39850/12	42751/12	RENATA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
41954/12	44099/12	GRATAN VESTUÁRIO LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
46873/12	45351/12	FAVOS D MEL RESTAURANTE LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
46876/12	44973/12	FAVOS D MEL RESTAURANTE LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
46880/12	44975/12	FAVOS D MEL RESTAURANTE LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
46883/12	44977/12	FAVOS D MEL RESTAURANTE LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
46885/12	44968/12	FAVOS D MEL RESTAURANTE LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
46891/12	44972/12	FAVOS D MEL RESTAURANTE LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
46895/12	44970/12	FAVOS D MEL RESTAURANTE LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
47948/12	40720/12	SUPER GOURMET REFEIÇÕES LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
49310/12	43690/12	JOSE ANTONIO BRUGUIGNOLI	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
49372/12	44493/12	ATANARAM AUTO PEÇAS LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
49713/12	1218/13	SSK MARMORES E GRANITOS LTDA EPP	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
50112/12	2169/13	CARLOS HENRIQUE MACHADO	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
50350/12	1559/13	MICHEL SPENCER GOMES MARMORARIA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
50351/12	1556/13	MICHEL SPENCER GOMES MARMORARIA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
50506/12	43692/12	JOSE ANTONIO BRUGUIGNOLI	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
50810/12	1729/13	EMS SIMOES IMOVEIS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
50812/12	1728/13	EMS SIMOES IMOVEIS LTDA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
50820/12	872/13	HYPERCAR REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
50900/12	2754/13	REGINA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA DROGARIA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
51032/13	46165/12	DIANA SILVA AGUIAR MOTA	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
51899/12	1560/13	BAR E RESTAURANTE RECANTAO DO NORTE LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
52193/12	39303/12	FERNANDO LUCAS	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
52196/12	39306/12	FERNANDO LUCAS	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
52197/12	39305/12	FERNANDO LUCAS	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
52225/12	153/13	MAKTUB RESTAURANTE E COMERCIO VAREJISTA DE DISTRIBUIÇÃO DE SUCOS	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
52229/12	2509/13	MARIA BONITA CABELO E ESTETICA LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
52325/12	44568/12	CARLOS ROCCIO DE NOUVEL BERTOZZI	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
52351/12	44798/12	SCPC GOUVEIA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
52647/12	1494/13	RODNEY JOSE CALFA TATUAGENS ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
52906/12	493/13	REAL CONTABILIDADE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
53039/12	2529/13	GLAUCIA FIRMINO WADA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
53181/12	355/13	DOCEIRA DOCINHO DE COCO LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
53377/12	1687/13	RICARDO HERNANDES DE BRITO LINGERIE ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS
53472/12	2274/13	KRONNOS FITNESS CENTER E ACADEMIA LTDA ME	DEFERIDO PRAZO POR 30 DIAS

qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências, porém onde se lê "Contratada", leia-se "Contratante".

TRANSRIM.**Quanto ao item 6**

6.2.3.1 Qualificação Técnica, informamos que trata-se de 50% do objeto a ser licitado: "prestação de serviço especializados de hemodiálise em nível hospitalar a serem prestados a qualquer paciente adulto ou infantil...", ou seja, 50% do estimado para sessões de hemodiálise convencional em **adulto** e 50% do estimado para sessões de hemodiálise convencional em **pediatria**;

6.2.3.2 Certificado de residência Médica e/ou título de especialista em nefrologia dos médicos responsáveis pela prestação do serviço, ou seja, **cada um** dos médicos nefrologistas assistentes, inclusive título de **nefropediatra** para atender as demandas do HMCA. Quanto ao diploma e registro no conselho de classe para os enfermeiros, informamos que estes documentos são exigências obrigatórias para a efetiva contratação do profissional.

Quanto ao Atendimento a NOTA TÉCNICA Nº 006/2009-GGTES/ANVISA que estabelece parâmetros para execução de procedimento dialítico em ambiente hospitalar fora dos serviços de diálise abrangidos pela RDC/Anvisa n. 154, de 15 de junho de 2004.

A Gerência Geral de Tecnologia Serviços de Saúde – GGTES/Anvisa, informamos que todos os parâmetros devem ser seguidos.

Quanto ao Anexo I

1.2.1.1 Licença de Funcionamento nos termos do Decreto Federal 79.094/77 do fornecedor dos insumos farmacêuticos utilizados nos procedimentos, ou seja, de **quem fabrica e/ou distribui os insumos**, poderá ser solicitada a qualquer tempo para comprovação do cumprimento das normas de vigilância sanitária.

Quanto ao Anexo III

Observações Gerais 1.5, não é necessário apresentação de atestados técnicos que comprovem a experiência, porém ao aceitar a proposta entende-se que estão aptos a realizá-los sempre que necessário;

Quanto ao Responsável Técnico

6.2.3.1.1, faz-se necessário nos termos da Lei **quando executarem** as atividades de produção e distribuição de insumos farmacêuticos;

Quanto à menção "proposta escrita", leia-se prova escrita, ou seja, documentação emitida por Órgão de Vigilância Sanitária.

TORNAR SEM EFEITO

Da Publicação do dia 15/03/13 DLE 06/13-FMS PA 49348/12-SS RC 495/12-FMS Quanto às demais decisões publicadas no mesmo dia permanecem inalteradas

LICITAÇÃO FRACASSADA

PE 27/13-FMS PA 55799/12-SS RC 535/12-FMS

HOMOLOGAÇÕES

PE 13/13-FMS PA 58241/12-SS RC 602/12-FMS

PP 31/13-FMS PA 21775/13-SS RC 136/12-FMS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se público o seguinte ato administrativo: Retificação da Publicação de 15/03/13 do PP 4/13-SE, por erro de imprensa:

ONDE SE LÊ: Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo

LEIA-SE: Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

PP 3/13-SE – PA 1220/13

Empresa: TF Transportes, Constr. e Com. Eireli - EPP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS**RESOLUÇÃO 414/13-CMDCA**

O CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais 3802/91 e 4341/92 e considerando:

a) a pesquisa da situação da criança e do adolescente do município de Guarulhos que aponta o serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos como prioridade, em especial ao que se refere a prevenção a gravidez precoce e educação para o trabalho;

b) que este serviço apresenta demandas nos bairro atendidos pelas instituições abaixo relacionadas,

c) e deliberação tomada em reunião ordinária de 19/02/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Planos de Trabalho a serem conveniados com recursos municipais do FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em complemento a Rede Municipal 2013, nos termos contidos na presente resolução.

Artigo 2º - A celebração dos convênios fica condicionada ao disposto na Resolução Conjunta 24/2012- CMDCA/CMAS, exceto no que se refere ao cálculo dos valores a serem repassados, visto que este recurso é complementar aos projetos abaixo relacionados já financiados com recursos do FUMCAD.

Artigo 3º - As entidades/órgãos que tiveram seus planos de trabalho aprovados são:

Nº	Instituição	Plano de Trabalho	Número	Valor (R\$) para 6 meses	Rede de Proteção Social
01	ACM – Associação Cristã de Moços de S.P.	Crescendo para o futuro	15	12.300,00	Básica
02	Associação Ação Vida	Crescendo	25	60.000,00	Básica
03	Associação Caritativa da Paróquia Santa Cruz do Taboão	Janela do Futuro	20	52.347,53	Básica
04	Associação Semente do Amanhã	Mundo Melhor	30	50.000,00	Básica
05	Clube de Mães Novo Recreio	Semeando o Futuro	20	52.347,53	Básica
TOTAL			110	226.995,06	

Artigo 4º– Os planos de trabalho ora financiados e executados pelas entidades parceiras, objetos desta Resolução, estão sujeitos à avaliação e monitoramento pela equipe técnica da SDAS e acompanhamento dos conselheiros do CMDCA durante o exercício de 2013.

Artigo 5º– Fica a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos autorizada a tomar as medidas administrativas para execução dos referidos Planos de Trabalho.

Artigo 6º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a resolução 405/2012-CMDCA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****REVOGAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO E DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE UNIDADE HABITACIONAL**

Considerando o que consta do **Processo Administrativo nº 367/2013**, no sentido de que a Sra. **MARIA SANTOS DE SOUZA**, RG nº 32.812.906-9-SSP/SP e CPF nº 646.746.575-04, e seu marido, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, RG nº 30.392.065-8-SSP/SP e CPF nº 275.169.328-84, beneficiários do imóvel localizado à **Rua Francisco Pereira da Silva –Pimentas – Bloco 2 – apartamento nº21**, com a concordância da Municipalidade, **PERMUTARAM** o referido imóvel com o **apartamento nº 13 do mesmo Bloco**, em que figura como beneficiário o Sr. **ISRAEL DE JESUS OLIVEIRA**, RG nº 36.390.074-3 – SSP/SP e CPF nº 627.142.951-34,

REVOGO os termos de compromisso e de entrega e recebimento de unidade habitacional referentes aos imóveis mencionados, originados do Processo Administrativo nº 671/2011.

Façam-se as devidas anotações à margem dos termos ora revogados e elaborem-se novos termos, com os nomes dos novos beneficiários das unidades habitacionais. Nada mais havendo a constar, em 21/02/2013, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário _____, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato _____, Gestora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

SEBASTIÃO ALMEIDA **ORLANDO FANTAZZINI**
Prefeito Secretário de Habitação

SECRETARIA DO TRABALHO**SELEÇÃO PÚBLICA****Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades Projeto Telecentros.BR**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria do Trabalho e em parceria com o Programa de Inclusão Digital Tecnologia Cidadã, está selecionando pessoas para o preenchimento de vagas de bolsistas, oferecidas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, na modalidade MONITOR DE TELECENTRO.

1. DO BOLSISTA

MONITOR DO TELECENTRO – é a pessoa responsável pelo atendimento ao público no espaço do Telecentro, auxiliando e propondo processos que permitam aos frequentadores fazer uso das tecnologias da informação e comunicação disponíveis de maneira articulada ao desenvolvimento da comunidade.

REQUISITOS: Jovem de 16 a 28 anos, morador da comunidade na qual o Telecentro/Telecidadania está instalado; Ensino médio completo, ou estar cursando ensino fundamental ou médio; Dedicção de 6 horas por dia, ou 30 horas semanais, incluídas 2 horas diárias de participação no curso a distância, durante doze meses ininterruptos; Ser brasileiro, ou estrangeiro em situação regular no país.

ATRIBUIÇÕES: Participar de todos os módulos e atividades do curso da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital; Atender ao público por, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; Promover o uso efetivo das tecnologias da informação e comunicação no desenvolvimento local em suas múltiplas dimensões; Trabalhar ativamente para que toda a comunidade local, independentemente de grupo, filiação partidária ou religiosa, idade, escolaridade e outros elementos de diversidade, aproprie-se do espaço do Telecentro/Telecidadania para seu uso e benefício; Promover atividades de formação junto aos usuários; Incentivar a criação de projetos de desenvolvimento comunitário em diversas dimensões, mediante regras preferencialmente definidas pelo Comitê ou Conselho Local do Telecentro/Telecidadania, conforme as especificidades locais; Zelar pelo funcionamento do Telecentro/Telecidadania de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR (em anexo); Apoiar os usuários na navegação livre e assistida; Zelar pelas boas condições dos equipamentos disponíveis no

Telecentro/Telecidadania da unidade; Relatar para o gestor ou responsável pelo Telecentro/Telecidadania sobre os eventuais problemas técnicos (software e hardware) que aconteçam; Elaborar o relatório individual mensal de atividades, de acordo com as orientações da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital; Colaborar com as atividades de avaliação do projeto; Registrar sistematicamente informações no sistema de monitoramento do Programa Telecentros.BR; Cadastrar usuários e manter registro atualizado dos atendimentos realizados; Trabalhar colaborativamente com o gestor, outros monitores e demais atores envolvidos no Telecentro/Telecidadania.

CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS: Liderança; Capacidade de comunicação e diálogo; Trajetória de envolvimento participativo na comunidade; Capacidade de mobilização; Afinidade/disposição para lidar com as tecnologias; Capacidade de interpretação de textos.

NÃO PODEM SE CANDIDATAR: Pessoas com até 3º grau de parentesco com os responsáveis pela seleção

dos monitores; Pessoas com vínculo empregatício.

2. INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada através do preenchimento de uma ficha de inscrição, que estará disponível nas diversas unidades de Telecentro/Telecidadania, distribuídas pelo município de Guarulhos, constantes neste Regulamento, cuja relação encontra-se no anexo 1. Após o preenchimento a ficha deverá ser entregue na unidade do Telecentro/Telecidadania no qual o candidato deseja candidatar-se.

3. SELEÇÃO: O processo de seleção dos candidatos à bolsa nos diversos Telecentros/Telecidadanias, do Programa de Inclusão Digital será coordenado por representantes da Secretaria do Trabalho, da Prefeitura de Guarulhos.

O referido processo será realizado em três etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise dos requisitos obrigatórios listados no item 1 (fase eliminatória);

SEGUNDA ETAPA: Análise do perfil e experiência listados abaixo (fase classificatória);

CRITÉRIOS	FORMA DE VERIFICAÇÃO	PONTOS
Conhecimento de suas atribuições (item 1)	Ficha de inscrição	4,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário desenvolvidas em sua comunidade	Ficha de inscrição	5,0
Tempo de trabalho em telecentros	Ficha de inscrição	4,0
Familiaridade com o uso de tecnologia da informação e de Software Livre	Ficha de inscrição	2,5
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no telecentro	Ficha de inscrição	2,5
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no telecentro	Ficha de inscrição	2,0
TOTAL		20,0

3.3. TERCEIRA ETAPA: Entrevista com os candidatos melhores classificados, onde serão analisados os critérios abaixo (fase final):

CRITÉRIOS	PONTOS
Liderança	4,0
Capacidade de comunicação e diálogo	3,0
Capacidade de mobilização na comunidade	5,0
Interesses convergentes com os do projeto	4,0
Capacidade de interpretação de textos	4,0
TOTAL	20,0

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) obtiver a maior pontuação no item 3.2 Segunda

Etapa (fase eliminatória);

b) obtiver a maior pontuação no item 3.3 Terceira Etapa (fase final)

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com a maior idade.

5. VAGAS

MODALIDADE	QUANTIDADE	CARGA HOTÁRIA	VALOR (R\$)
Monitor do Telecentro	13	30 horas semanais	241,50 ou 483,00

OBS.: As Bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de contratação e serão distribuídas nas diversas unidades de telecentros/telecidadanias, constantes neste Regulamento, cuja relação encontra-se no anexo 2.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do presente Regulamento será publicado através de uma lista de classificados afixada nas diversas unidades de Telecentros/Telecidadanias, distribuídas pelo município de Guarulhos, constantes neste Regulamento ou pelo site: www.telcidadanias.blogspot.com.br.

7. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Inscrição	20/03/2013 à 22/03/2013
Entrega das Fichas de Inscrição a Coordenação de Seleção	25/03/2013
Análise das Fichas de Inscrição	25/03/2013
Divulgação e Agendamento das Entrevistas dos Classificados	26/03/2013
Entrevista dos Candidatos Classificados	27/03/2013
Divulgação do Resultado Final	28/03/2013

8. CANDIDATOS SELECIONADOS

Os candidatos selecionados deverão:

a) Obter Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não possuam;

b) Comprovar regularidade fiscal de pessoa física;

c) Cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes, disponibilizada no site do CNPq, www.cnpq.br, e seguindo as orientações nela contidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A concessão de bolsas será realizada somente quando o Telecentro/Telecidadania já tiver em condições de pleno uso, ou seja, com computadores, conexão e equipamentos instalados e em funcionamento;

- O bolsista, além de atuar no espaço do Telecentro/Telecidadania, participará do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, oferecido pela Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital. O Curso incentivará o

uso das tecnologias da informação e comunicação como ferramentas para alavancar transformações sociais na comunidade em que o monitor está inserido;

- A bolsa concedida pelo CNPq/MCT terá duração de até 12 meses e estará vinculada à participação nas atividades do Curso de Formação. Ou seja, só permanece com a bolsa quem participar da formação, além de realizar as suas tarefas no Telecentro/Telecidadania;

- O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas neste Regulamento implicará na desclassificação do mesmo;

- A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

Rabih Khalil
Secretário do Trabalho
Prefeitura de Guarulhos
Guarulhos, 18 de março de 2013

**Anexo 1
QUADRO DE ENDEREÇOS**

BAIRRO	TELECENTRO	ENDEREÇO
Cabuçu	Telecidadania Hotel Santa Mônica	Estrada David Corrêa, 900
Cumbica	Telecidadania Cumbica	Av. Capitão Aviador Walter Ribeiro, 359
Jardim Álamo	Telecidadania Jardim Álamo	Rua São Geraldo, s/n
Jardim Bela Vista	Telecidadania Núcleo Habitacional São José	Rua Cruzeiro do Sul, 127
Jardim Bonsucesso	Telecidadania Bonsucesso	Rua Maracanã, 03
Jardim Fortaleza	Telecidadania Jardim Fortaleza	Rua Hilário Pires de Freitas, 99
Jardim Marilena	Telecidadania Nosso Lar Nosso Teto	Rua São Sebastião, 1.053
Jardim São João	Telecidadania Jardim São João	Av. Coqueiral, 161
Jardim Uirapuru	Telecidadania ACM Uirapuru	Rua Crato, 97
Pimentas	Telecidadania Pimentas	Av. Juscelino Kubitschek, 2.760
Ponte Grande	Telecidadania SOS Família São Geraldo	Rua Isabel S. Perella, 436
Recreio São Jorge	Telecidadania Bom Samaritano	Rua Sami, s/nº
Vila Augusta	Telecidadania Vila Augusta	Rua Antonio Iervolino, 225

**Anexo 2
QUADRO DE VAGAS**

TELECENTRO	FUNÇÃO	VAGAS
Telecidadania Hotel Santa Mônica	Monitor Bolsista	1
Telecidadania Cumbica	Monitor Bolsista	1
Telecidadania Jardim Álamo	Monitor Bolsista	1
Telecidadania Núcleo Habitacional São José	Monitor Bolsista	1
Telecidadania Bonsucesso	Monitor Bolsista	1
Telecidadania Jardim Fortaleza	Monitor Bolsista	1
Telecidadania Nosso Lar Nosso Teto	Monitor Bolsista	1
Telecidadania Jardim São João	Monitor Bolsista	1
Telecidadania ACM Uirapuru	Monitor Bolsista	1
Telecidadania Pimentas	Monitor Bolsista	1
Telecidadania SOS Família São Geraldo	Monitor Bolsista	1
Telecidadania Bom Samaritano	Monitor Bolsista	1
Telecidadania Vila Augusta	Monitor Bolsista	1

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 4 / 2013 - SC

O Secretário de Cultura e Coordenador Geral da Unidade Gestora Local – UGL, **EDMILSON SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Alterar os membros, abaixo relacionados, do **Grupo de Mobilização Social** dos CEU's das Artes e dos Esportes, representantes da sociedade civil, criado pela Portaria nº 15/2011 - SC, conforme segue:

I - CEU JARDIM ANY

Excluir

Josiélma de Jesus Silva.

Incluir

Elisabete dos Santos Macedo

RG:16.301.189-8

CPF: 085.362.678-28

II - CEU JARDIM BONDANÇA

Excluir

Maria Selma dos Santos Dias

Maria Gorete Torres

Incluir

Jair Gomes Nunes

RG: 21.841.778-0

CPF: 136.010.068-71

Johnny Wagner de Oliveira

RG.: 46.076.837-2

CPF: 373.295.988-01

III - CEU JARDIM CARMELA

Excluir

Lucidalva Alves Pires

Incluir

Alexandre Macedo de Oliveira

CPF: 273.552.918-58

RG: 27.032.236-X

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário
EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO - FUNCULTURA

PROCESSO Nº 37521/2012

TERMO DE COMPROMISSO Nº 000339/2013

FUNDAMENTO: Art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Concurso)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADO: FRANKLIN JONES SANTOS DO AMARANTE

OBJETO: Produção e execução do Projeto Cultural denominado: “Circuito Babel”
VALOR: R\$ 53.980,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 06 de março de 2013

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PROCESSO Nº 37522/2012

TERMO DE COMPROMISSO Nº 000439/2013

FUNDAMENTO: Art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Concurso)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADO: FERNANDO MOISÉS SOARES E SILVA

OBJETO: Produção e execução do Projeto Cultural denominado: “40 dias em plena Rua”

VALOR: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

ASSINATURA: 06 de março de 2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 37523/2012

TERMO DE COMPROMISSO Nº 000539/2013

FUNDAMENTO: Art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Concurso)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADO: CAMILA GREGÓRIO DO NASCIMENTO

OBJETO: Produção e execução do Projeto Cultural denominado: “Guarulhos e os Maromomi – a tribo com olhos para o céu”
VALOR: R\$ 41.838,22 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

ASSINATURA: 06 de março de 2013

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

PROCESSO Nº 37524/2012

TERMO DE COMPROMISSO Nº 000639/2013

FUNDAMENTO: Art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Concurso)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADO: LAILA FIDELLI VIANA SILVA

OBJETO: Produção e execução do Projeto Cultural denominado: “Guarulhos Canta Mamonas”
VALOR: R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)

ASSINATURA: 06 de março de 2013

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

PROCESSO Nº 37526/2012

TERMO DE COMPROMISSO Nº 000839/2013

FUNDAMENTO: Art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Concurso)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADO: ROBERTO DOS SANTOS

OBJETO: Produção e execução do Projeto Cultural denominado: “Poesias são canções que vivem num silêncio sonoro”

VALOR: R\$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais)

ASSINATURA: 06 de março de 2013

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

PROCESSO Nº 37527/2012

TERMO DE COMPROMISSO Nº 000939/2013

FUNDAMENTO: Art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Concurso)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADO: CARLIANE BARBOSA MANSO

OBJETO: Produção e execução do Projeto Cultural denominado: “Concurso de Poesias”

VALOR: R\$ 7.076,00 (sete mil e setenta e seis reais)

ASSINATURA: 06 de março de 2013

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PROCESSO Nº 37528/2012

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001039/2013

FUNDAMENTO: Art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Concurso)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADO: MAURO MARCEL SANTOS DE BRITO

OBJETO: Produção e execução do Projeto Cultural denominado: “Oficinas Literárias”

VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)

ASSINATURA: 06 de março de 2013

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

PROCESSO Nº 37531/2012

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001339/2013

FUNDAMENTO: Art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (Concurso)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADO: JOSÉ RICARDO DA SILVA

OBJETO: Produção e execução do Projeto Cultural denominado: “Encontros”

VALOR: R\$ 18.674,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

ASSINATURA: 06 de março de 2013

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO

MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 018/2013 – JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **14/03/2013**, foram julgados os processos abaixo:

Processo 33335/2004-PAT

Requerente: JOSÉ LUIZ FERREIRA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 304106 - CANCELAMENTO

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: RETIRADO DE PAUTA face ausência do relator.

Processo 34126/2008-PAT

Requerente: CLEIDENIS CÉLIA GODOY DE OLIVEIRA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2009

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: RETIRADO DE PAUTA face ausência do relator.

Processo 13725/2009-PAT

Requerente: MARIA ALVES DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2010

Relator: Maria Lúcia Mendes Faial

Acórdão nº: 104/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 104/2013-JRF.

Processo 31908/2010-PAT

Requerente: ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU

Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar

Acórdão nº: 105/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime. DADO PROVIMENTO, concedendo a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA para o IPTU para o imóvel de inscrições cadastrais nº 082.65.55.2464.01.000 e 082.65.55.2464.02.000, nos termos do Artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, a partir da data de 11 de abril de 2012, data em que a entidade apresentou a atividade religiosa no imóvel, fls. 64 e confirmada pelo Agente de Fiscalização às fls. 69.

Processo 45918/2010-PAT

Requerente: MILTON JACOB SALES DO NASCIMENTO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2011

Relator: Maria Lúcia Mendes Faial

Acórdão nº: 106/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 106/2013-JRF.

Processo 15436/2011-PAT

Requerente: GUILHERME SEVERGNINI MARINELLI

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA RETROATIVA

Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar

Acórdão nº: 107/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos (6x1). DADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 107/2013 –JRF.

Processo 46141/2011-PAT

Requerente: CLAUDETE ALMEIDA COLANTUONO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2012

Relator: Maria Lúcia Mendes Faial

Acórdão nº: 108/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal, uma vez que o cadastro imobiliário não se encontra devidamente atualizado, mantendo-se o IPTU do exercício 2012 que respeitou os ditames da legislação municipal específica, com as devidas cominações legais. Assim que providenciada a alteração no cadastro imobiliário o recorrente poderá pleitear o benefício para os exercícios seguintes.

Processo 49305/2011-PAT

Requerente: RAIMUNDO NETO DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2012

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: RETIRADO DE PAUTA face ausência do relator.

Processo 54580/2011-PAT

Requerente: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2012

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: RETIRADO DE PAUTA face ausência do relator.

Processo 4267/2012-PAT

Requerente: GERMANO DE ANUNCIÇÃO LOPES

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.02.019

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: 109/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Acordam os Senhores membros desta Junta de Recursos Fiscais de Guarulhos, por unanimidade em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado, pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Mister mencionar ainda, que muito embora o requerente tenha se arvorado nos entendimentos da Lei 6793/10 quanto ao valor do m² e da tipificação da edificação para sua classificação, deixou de atentar ao artigo 14 da mesma lei que diz: “Art. 14 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir a tributação manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, que deverá ser devidamente fundamentado com plantas e laudo técnico elaborado por responsável técnico habilitado, sujeito à aprovação do órgão competente da Administração Pública.”

Processo 4333/2012-PAT

Requerente: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LOUREIRO

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.05.011

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: 110/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Acordam os Senhores membros desta Junta de Recursos Fiscais de Guarulhos, por unanimidade em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado, pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei.

Mister mencionar ainda, que muito embora o requerente tenha se arvorado nos entendimentos da Lei 6793/10 quanto ao valor do m² e da tipificação da edificação para sua classificação, deixou de atentar ao artigo 14 da mesma lei que diz: “Art. 14 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir a tributação manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, que deverá ser devidamente fundamentado com plantas e laudo técnico elaborado por responsável técnico habilitado, sujeito à aprovação do órgão competente da Administração Pública.”

Processo 4371/2012-PAT

Requerente: GILBERTO PINTO

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.02.026

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: 111/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Acordam os Senhores membros desta Junta de Recursos Fiscais de Guarulhos, por unanimidade em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado, pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Mister mencionar ainda, que muito embora o requerente tenha se arvorado nos entendimentos da Lei 6793/10 quanto ao valor do m² e da tipificação da edificação para sua classificação, deixou de atentar ao artigo 14 da mesma lei que diz: “Art. 14 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir a tributação manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, que deverá ser devidamente fundamentado com plantas e laudo técnico elaborado por responsável técnico habilitado, sujeito à aprovação do órgão competente da Administração Pública.”

Processo 4371/2012-PAT

Requerente: GILBERTO PINTO

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.02.026

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: 111/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Acordam os Senhores membros desta Junta de Recursos Fiscais de Guarulhos, por unanimidade em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado, pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei.

Mister mencionar ainda, que muito embora o requerente tenha se arvorado nos entendimentos da Lei 6793/10 quanto ao valor do m² e da tipificação da edificação para sua classificação, deixou de atentar ao artigo 14 da mesma lei que diz: “Art. 14 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir a tributação manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, que deverá ser devidamente fundamentado com plantas e laudo técnico elaborado por responsável técnico habilitado, sujeito à aprovação do órgão competente da Administração Pública.”

Processo 4372/2012-PAT

Requerente: FERNANDA SABIO THEODORO

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.03.006

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: 112/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Acordam os

Senhores membros desta Junta de Recursos Fiscais de Guarulhos, por unanimidade em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado, pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Mister mencionar ainda, que muito embora o requerente tenha se arvorado nos entendimentos da Lei 6793/10 quanto ao valor do m² e da tipificação da edificação para sua classificação, deixou de atentar ao artigo 14 da mesma lei que diz: “Art. 14 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir a tributação manifestadamente injusta ou inadequada,

de Guarulhos, por unanimidade em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado, pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Mister mencionar ainda, que muito embora o requerente tenha se arvorado nos entendimentos da Lei 6793/10 quanto ao valor do m² e da tipificação da edificação para sua classificação, deixou de atentar ao artigo 14 da mesma lei que diz: "Art. 14 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir a tributação manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, processo de avaliação especial, que deverá ser devidamente fundamentado com plantas e laudo técnico elaborado por responsável técnico habilitado, sujeito à aprovação do órgão competente da Administração Pública."

Processo **5346/2012-PAT**

RequerenteMARCOS TEKESHI KAJIYA
Assunto:REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.03.083

Relator:José Roberto Lapetina

Acórdão nº:117/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Acordam os Senhores membros desta Junta de Recursos Fiscais de Guarulhos, por unanimidade em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado, pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Mister mencionar ainda, que muito embora o requerente tenha se arvorado nos entendimentos da Lei 6793/10 quanto ao valor do m² e da tipificação da edificação para sua classificação, deixou de atentar ao artigo 14 da mesma lei que diz: "Art. 14 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir a tributação manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, processo de avaliação especial, que deverá ser devidamente fundamentado com plantas e laudo técnico elaborado por responsável técnico habilitado, sujeito à aprovação do órgão competente da Administração Pública."

Processo **5439/2012-PAT**

RequerenteCARLOS HENRIQUE LAMAITA RABELLO
Assunto:REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.05.009

Relator:José Roberto Lapetina

Acórdão nº:118/ 2013-JRF

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Acordam os Senhores membros desta Junta de Recursos Fiscais de Guarulhos, por unanimidade em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado, pois a Lei 6793/10 em seu anexo III, já mencionado pelo requerente e que por questões de análise material, onde traz as características de cada classificação e a valoração de acordo com as premissas descritivas em cada unidade, e dando-lhe o valor determinado em lei. Mister mencionar ainda, que muito embora o requerente tenha se arvorado nos entendimentos da Lei 6793/10 quanto ao valor do m² e da tipificação da edificação para sua classificação, deixou de atentar ao artigo 14 da mesma lei que diz: "Art. 14 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir a tributação manifestadamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, processo de avaliação especial, que deverá ser devidamente fundamentado com plantas e laudo técnico elaborado por responsável técnico habilitado, sujeito à aprovação do órgão competente da Administração Pública."

Processo **5443/2012-PAT**

RequerenteSÉRGIO ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS
Assunto:REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.03.019

Relator:Flávio Renato Oliveira

Situação:RETIRADO DE PAUTA face ausência do relator.

EDITAL Nº 019/2013-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **21/03/2013**, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **1186/2002- PAT**

RequerenteNELSON DE OLIVEIRA
Assunto:IPTU REVISÃO EXERCÍCIO 2002

Relator:José Luiz Ribeiro de Aguiar

Processo **28688/2007- PAT**

RequerenteK BRINDES LTDA
Assunto:AUTO DE INFRAÇÃO 38018 - CANCELAMENTO

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **12614/2008- PAT**

RequerenteMÁRIA STELLA BOTELHO
Assunto:ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2009

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **22953/2008- PAT**

RequerenteEE BOM PASTOR II
Assunto:CANCELAMENTO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA RECIBO 93.02.006992 E OUTROS

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **28324/2008- PAT**

RequerenteM MENDES GUARULHOS ME
Assunto:RECURSO DE AUTO DE MULTA RECIBO 2008.096.267306

Relator:José Luiz Ribeiro de Aguiar

Processo **16081/2010- PAT**

RequerentePRISCILA HARUMI UEHARA
Assunto:RECURSO DE AUTO DE MULTA (RECIBO 2008.096.2681135)

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **28503/2010- PAT**

RequerenteVINTE METROS ESCOLA DE NATAÇÃO E GINÁSTICA LTDA

Assunto:AUTO DE INFRAÇÃO 69544 - CANCELAMENTO

Relator:José Roberto Lapetina

Situação:PAUTADO NOVAMENTE após vistas.

Processo **1587/2011- PAT**

RequerenteESCOLA JARDIM ENCANTADO GRS LTDA EPP

Assunto:INTIMAÇÃO FISCAL 204436 E 20551 - CANCELAMENTO

Relator:José Luiz Ribeiro de Aguiar

Processo **38630/2011- PAT**

RequerentePR BEZERRA MORAIS ELETRÔNICA ME
Assunto:AUTO DE INFRAÇÃO 70223 A 70225 E 70526 - CANCELAMENTO

Relator:José Luiz Ribeiro de Aguiar

Processo **51161/2011- PAT**

RequerenteJOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Assunto:ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2012

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **68985/2011- PAT**

RequerenteASSOCIAÇÃO OKINAWA DE GUARULHOS
Assunto:ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2012

Relator:Maura Cristina Ferrato Bertocci

Processo **2524/2012- PAT**

RequerenteALINE TOSCANO DE ANDRADE
Assunto:REVISÃO (REF. TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL INSC. 083.85.02.0001.03.031)

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **5452/2012- PAT**

RequerenteMARLI DOS SANTOS SIQUEIRA
Assunto:REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.06.001

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **5511/2012- PAT**

RequerenteSIMONE CANAZZARO PINTO DOS SANTOS
Assunto:REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.05.023

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **5517/2012- PAT**

RequerenteDENIS VAZ FERREIRA
Assunto:REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.01.045

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **5529/2012- PAT**

RequerenteJOSÉ HENRIQUE RAVASI GONÇALVES
Assunto:REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.04.099

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **5601/2012- PAT**

RequerenteFRANCESCO ANTONIO PARMISCIANO
Assunto:REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.02.050

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **40572/2012- PAT**

RequerenteHELICY AMARINO DE MELO MIRANDA
Assunto:REVISÃO DO VALOR VENAL (RECIBO 2012 003 2820)

Relator:Maura Cristina Ferrato Bertocci

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

EDITAL Nº 020/2013-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **27/03/2013**, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **28620/2007- PAT**

RequerenteEMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Assunto:RECURSO DE AUTO DE MULTA (33722)

Relator:Maura Cristina Ferrato Bertocci

Processo **46889/2007- PAT**

RequerenteRIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S/A

Assunto:INCLUSÃO EM EFEITO SUSPENSIVO DE DÉBITOS (RECIBO 1996.200.024264 E OU)

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **46894/2007- PAT**

RequerenteRIO NEGRO TRADING S/A
Assunto:INCLUSÃO EM EFEITO SUSPENSIVO (RECIBO 1997.200.0007295 E OU)

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **46895/2007- PAT**

RequerenteRIO NEGRO PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto:INCLUSÃO EM EFEITO SUSPENSIVO (RECIBO 1997.200.015403 E OU)

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **59687/2009- PAT**

RequerenteWILSON YUKIHIRO IGAWA
Assunto:ISENÇÃO DE ISSQN (MINHA CASA MINHA VIDA LEI 26368/09)

Relator:Maura Cristina Ferrato Bertocci

Situação:PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **14998/2010- PAT**

RequerenteVALDECIR MONTEIRO DA COSTA
Assunto:REVISÃO DE LANÇAMENTO (RECIBO 2005.018.51398)

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **47224/2010- PAT**

RequerentePANARELLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Assunto:AUTO DE INFRAÇÃO 48239 CANCELAMENTO

Relator:José Luiz Ribeiro de Aguiar

Processo **35195/2011- PAT**

RequerenteJAIME AMARO DOS SANTOS
Assunto:CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA RETROATIVA

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **38459/2011- PAT**

RequerenteAMBROSINA LOPES GARCEZ

Assunto:ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2012)

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **53092/2011- PAT**

RequerenteTEREZINHA LUCIA MUTSCHELE

Assunto:CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA (RETROATIVO)

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **4754/2012- PAT**

RequerenteSILVIO ANTONIO ALVES
Assunto:REVISÃO (REF. TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.02.035)

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **5372/2012- PAT**

RequerenteANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Assunto:REVISÃO (REF. TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.05.072)

Relator:José Roberto Lapetina

Processo **38369/2012- PAT**

RequerenteROGÉRIO HENGSTMANN
Assunto:DISPENSA DE COMINAÇÕES LEGAIS (RECIBO 2010.100.028829 E OUTROS)

Relator:José Roberto Lapetina

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 014/2013-AMT

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 28.505 de 10 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o constante no Processo GS-2451/2010, que versa sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 14 de fevereiro de 2011 e,

CONSIDERANDO por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Policiais Militares do 15ºBPM - abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

Graduação	RE	Nome
SD	PM	125761-7 Carlos Ferreira Sales Junior
SGT.	PM	117823-7 Tatiana Cristina Trevisan dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT

ATA DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT, REALIZADA EM 19/02/13.

Às 09 horas do dia 19 de Fevereiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT para realizar a Primeira reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: Sival Ildon Gonçalves, José Alves Batista de Oliveira, José Monteiro Gonçalves, Sidnei Soares, Donizeti Aparecido Verardo. Na ordem do dia foram apreciados **37 (trinta e sete)** processos, sendo convertidos em **DILIGENCIA** para maiores esclarecimentos junto às seções competentes, **03 (três)** processos, conforme segue: Proc. 22542/12; Proc. 52124/12; Proc. 58838/12 os quais serão julgados em sessão futura; **10 (dez) DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 13650/11 Req. Steve Eduardo Nogueira; Proc. 36596/12 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 42098/12 Req. Adaildo Teixeira Brasil; Proc. 56909/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 59169/12 Req. Peterson Pinto; Proc. 59170/12 Req. Peterson Pinto; Proc. 59171/12 Req. Peterson Pinto; Proc. 59172/12 Req. Peterson Pinto; Proc. 61969/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 61972/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; **24 (vinte e quatro)** processos julgados como **INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 44884/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 46772/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 50321/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 50336/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 50343/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 50344/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 51743/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51750/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 51816/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 53770/12 Req. Osvaldo Ribeiro Soares; Proc. 55233/12 Req. Wilson Correia da Silva; Proc. 58818/12 Req. Cacimiro Luiz Bezerra; Proc. 58825/12 Req. José Roberto Evangelista Maximo; Proc. 58829/12 Req. Sandro Luciano Batista Rosa; Proc. 58830/12 Req. Reginaldo Escolastico São Pedro Filho; Proc. 58831/12 Req. Reginaldo Escolastico São Pedro Filho; Proc. 58832/12 Req. Sandro Luciano Batista Rosa; Proc. 61962/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 61966/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 61973/12 Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 61819/12 Req. Dulcinéia Alves Santos; Proc. 61968/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 61974/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, devendo os respectivos autos de infração ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou ser interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

E para constar, eu (**ADRIANA GALVÃO FARIAS**), Gestora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



Bilhete Único

Todo mundo sai ganhando

De janeiro de 2011 até dezembro de 2012 o Bilhete Único proporcionou uma economia de mais de R\$ 105 milhões aos cofres públicos.

Já para quem faz a partir de 4 viagens de ônibus todo dia, por exemplo, a economia foi de cerca de R\$ 3.560 nesses dois anos. Com esse valor dá para comprar uma TV LED 40", uma geladeira de 300 litros e uma lavadora de roupas de 10 kg, ou pagar dois anos de escola de inglês para um filho ou fazer uma viagem de férias com 4 pessoas.

Além disso, nossa frota é uma das mais modernas do Brasil, com 870 ônibus e micro-ônibus novos e todos contam com cobradores, o que agiliza o acesso dos passageiros e torna a viagem mais segura e confortável.

Agência Pública de Emprego Gratuita



Serviços oferecidos:

Cadastro e encaminhamento
a vagas em empresas

Emissão de carteira profissional

Seguro-desemprego

Inscrição em cursos gratuitos
de qualificação profissional

Atendimento com limite de senhas
De 2^a a 6^a, das 8h às 17h,
em 4 endereços:

CIET Centro

R. dos Metalúrgicos, 66

(travessa da av. Monteiro Lobato)

CIET V. Augusta

R. Antônio Iervolino, 225

(travessa da av. Guarulhos)

CIET Pimentas

Av. Juscelino Kubitscheck, 2.760

(Pq. São Miguel, próximo do INSS)

CIET Cumbica

R. Cap. Aviador Walter Ribeiro, 359

(próx. ao cartório do Jd. Cumbica)

Não esqueça de levar:
RG, CPF, PIS
e carteira profissional



PROGUARU

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREDOR: **C.V.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

PROCESSO: 322/2010

OBJETO: Fornecimento e distribuição de cestas básicas. VALOR: R\$ 58.495,14 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de cestas aos funcionários que prestam relevante serviço à municipalidade.

CREDOR: **COMPRI PRIMEIRO PONTO COM PONTO BR LTDA EPP**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de bens e materiais elétricos.

VALOR: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **DRAXPAV - MÁQUINAS E PEÇAS PARA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Comércio de máquinas e peças para pavimentação.

VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.**

PROCESSO: 013/2013

OBJETO: Contratação de seguros contra terceiros para a frota de veículos pesados.

VALOR: R\$ 3.874,31 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o seguro.

CREDOR: **KI COPIA CARTUCHOS E TONERS LTDA ME.**

PROCESSO: 1740/2012

OBJETO: Locação de impressoras a laser monocromática.

VALOR: R\$ 1.333,32 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a reprodução de documentos relevantes de interesse da Proguaru.

CREDOR: **M ROCHA SOLUCOES EM INFORMATICA E SISTEMAS DE SEGURANCA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Serviços em informática e segurança.

VALOR: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **MULT BOMBAS COM. ASSIST. TÉCNICA DE BOMBAS LTDA-ME**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de veículos.

VALOR: R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **SERASA S.A.**

PROCESSO: 577/2012

OBJETO: Prestação do serviço de consulta a base de dados.

VALOR: R\$ 1.902,43 (um mil, novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10-15/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a consulta de dados.

CREDOR: **SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Serviços em informática.

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/1/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

PROCESSO: 183/2010

OBJETO: Fornecimento de vale refeição e alimentação.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.

CREDOR: **TOWAMA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Comércio de peças e máquinas, ferramentas e dispositivos.

VALOR: R\$ 4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta

e sete reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/3/2013.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

Guarulhos (SP), 19 de março de 2013.

JOSÉ LUIZ FERREIRA GUIMARÃES

Diretor Presidente

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação Nome

104 Danielle Correia de Souza

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classif. Nome

303 Lourdes Aparecida de Lima Silva

304 Leonilda America Crocetti

305 Mary da Silva Uruga

306 Aline Aparecida de Melo Lima

307 Railde Oliveira da Silva

308 Rogério Fernandes Souza

309 Regina Aparecida de Almeida

310 Marileusa Leoncio de Oliveira Nunes

311 Mirian Duarte da Mota

312 Vanderli Aparecida da Silva

313 Lucia Vieira dos Santos

314 Priscila Barbosa dos Santos

315 Marcelo Vinicius Wilczak Gomes

316 Maria Antonia Neres Germanoo

317 Edilene da Silva Paz

318 Sirlei dos Santos

319 Genival Olimpio dos Santos

320 Valdir Jose Menino

321 Leandro Costa Lins

322 Maria da Gloria Santana Da Silva

323 Amarildo Rodrigues dos Santos

324 Olinda dos Anjos Freitas

325 Maria Valdenice Francisca Cardoso

326 Consuelo Maria Santos Pereira

327 Manoel Antonio Martins Neto

328 Emilene Leandro Araujo

329 José Brandão Silva

330 Rosilda Bezerra Albuquerque

331 Paulo Cesar Ferreira

332 Josefa da Silva Ribeiro

333 Deusani Ferreira Dantas

334 Edne Francisca de Souza Santos

335 Juliana Marques da Rocha

336 Ana Lucia Sousa Lima

337 Eliane Dos Santos Rodrigues Cunha

338 Jeane Brasileiro de Oliveira Santos

339 Yule Aparecida Ramos

340 Clayton Maik da Silva Onofre

341 Maria Aparecida Carneiro Da Silva Nascimento

342 Teresa Ferreira de Almeida

343 Odair Jose Chaves Teixeira

344 Simone da Costa

345 Sueli dos Santos de Souza

346 Mario Carvalho Barbosa

347 Vera Miguel Pereira

348 Eliane Martins Goncalves Maia

349 Cicero Goncalves dos Santos

350 Wagner de Andrade Rodrigues

351 Suetania Pereira Costa Melo

352 Marcelo da Silva Vieira

Guarulhos, 19 de Março de 2013.

José Luiz Ferreira Guimarães

Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAO

O Departamento de Compras e Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru - torna público:

RATIFICAO do Senhor Diretor Presidente para prorrogação de prazo, fundamentada no art. 57, § 1º, I, da Lei 8.666/93, em virtude de readequação futura de planilha. **Empresa:** Nortec Comércio e Representação Ltda. **Prazo:** 90 (noventa) dias. **Processo Administrativo nº 218/2010. Data do Ratificao:** 15/03/2013.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

Processo Administrativo nº 037/2013, torna pública a **homologação do Pregão Presencial nº 004/2013**, que trata do registro de preços para tampão de ferro fundido, e **adjudicação** do objeto a favor da empresa **Crisfer Industrial Ltda.**

Guarulhos, 18 de março de 2013.

LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA

Pregoeira

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 075/2013, torna público a **Carta Contrato nº 006/2013**, Solicitação 280/2013.

Objeto: aquisição de sacos de lixo. **Contratada:** Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda. **Valor:** R\$ 366.444,00 - **Assinado em** 15/03/2013.

3º Colocado: Mohr Madeiras Ltda. EPP.

16	Chapa compensada resinada, espessura de 10 mm, medidas 2,20 x 1,10 m	1000	Pç	24,80
17	Chapa compensada resinada, espessura de 14 mm, medidas 2,20 x 1,10 m	540	Pç	34,93
18	Chapa de compensado, espessura de 14 mm, medidas 2,20 x 1,60 m	300	Pç	70,50

Processo nº: 085/2013 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 007/2013. Concorrência Pública nº 004/2013. Objeto:** Registro de preços para madeiras. **Commissário Fornecedor:** D'A Fazenda Madeiras Ltda. **ME. Prazo:** 12 meses - **assinado em:** 11/03/2013.

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário
01	Pontalete de madeira, 3" x 3", em cedrinho, com 6 metros de comprimento	1.080	Pç	40,50
02	Pontalete de madeira, 4", em eucalipto bruto, com 3,50 metros de comprimento	2.500	Pç	7,00
03	Ripa de madeira, 1 x 5 cm, em cedrinho, com 3 metros de comprimento	2.640	Pç	1,75
04	Sarrafo de madeira, 1" x 4", em cedrinho, com 3 metros de comprimento	2.040	Pç	9,25
05	Sarrafo de madeira, 1" x 4", em cedrinho, com 6 metros de comprimento	1.000	Pç	18,50
06	Sarrafo de madeira, 1" x 6", em cedrinho, com 3 metros de comprimento	4.000	Pç	13,90
07	Tábua de madeira, 1" x 8", em cedrinho, com 3 metros de comprimento	1.380	Pç	18,50
08	Tábua de madeira, 1" x 10", em cedrinho, com 3 metros de comprimento	800	Pç	23,10
09	Tábua de madeira, 1" x 12", em cedrinho, com 3 metros de comprimento	5.240	Pç	29,70
10	Sarrafo de madeira, 1" x 6", em cedrinho aparelhado, com 3 metros de comprimento	2.760	Pç	15,24
11	Chapa compensada plastificada, espessura de 10 mm, 2 faces, medidas 2,20 x 1,10 m	300	Pç	33,85
12	Chapa compensada plastificada, espessura de 14 mm, 2 faces, medidas 2,20 x 1,10 m	300	Pç	47,40
13	Chapa compensada plastificada, espessura de 19 mm, 2 faces, medidas 2,20 x 1,10 m	120	Pç	62,00
14	Chapa osb, espessura de 09 mm, medidas 2,44 x 1,22 m	500	Pç	28,90
15	Chapa compensada resinada, espessura de 8 mm, medidas 2,20 x 1,10 m	1.020	Pç	21,20
19	Caibro de madeira, 5 x 6 cm, em cedrinho, com 6 metros de comprimento	600	Pç	21,00
20	Caibro de madeira, 6 x 8 cm, em cedrinho, com 6 metros de comprimento	520	Pç	32,65
21	Viga de madeira, 6 x 12 cm, em cedrinho, com 6 metros de comprimento	500	Pç	42,90
22	Viga de madeira, 6 x 16 cm, em cedrinho, com 6 metros de comprimento	450	Pç	54,90

2º Colocado: JC Abreu Comércio de Materiais para Construção Ltda. EPP.

02	Pontalete de madeira, 4", em eucalipto bruto, com 3,50 metros de comprimento	2.500	Pç	7,36
03	Ripa de madeira, 1 x 5 cm, em cedrinho, com 3 metros de comprimento	2.640	Pç	2,63
05	Sarrafo de madeira, 1" x 4", em cedrinho, com 6 metros de comprimento	1.000	Pç	21,39
11	Chapa compensada plastificada, espessura de 10 mm, 2 faces, medidas 2,20 x 1,10 m	300	Pç	34,92
12	Chapa compensada plastificada, espessura de 14 mm, 2 faces, medidas 2,20 x 1,10 m	300	Pç	48,94
14	Chapa osb, espessura de 09 mm, medidas 2,44 x 1,22 m	500	Pç	39,49

Mohr Madeiras Ltda. EPP.

2º Colocado:

01	Pontalete de madeira, 3" x 3", em cedrinho, com 6 metros de comprimento	1.080	Pç	45,87
04	Sarrafo de madeira, 1" x 4", em cedrinho, com 3 metros de comprimento	2.040	Pç	10,52
06	Sarrafo de madeira, 1" x 6", em cedrinho, com 3 metros de comprimento	4.000	Pç	15,78
07	Tábua de madeira, 1" x 8", em cedrinho, com 3 metros de comprimento	1.380	Pç	21,10
08	Tábua de madeira, 1" x 10", em cedrinho, com 3 metros de comprimento	800	Pç	26,35
09	Tábua de madeira, 1" x 12", em cedrinho, com 3 metros de comprimento	5.240	Pç	31,60
10	Sarrafo de madeira, 1" x 6", em cedrinho aparelhado, com 3 metros de comprimento	2.760	Pç	17,72
14	Chapa osb, espessura de 09 mm, medidas 2,44 x 1,22 m	500	Pç	39,49

3º Colocado:

02	Pontalete de madeira, 4", em eucalipto bruto, com 3,50 metros de comprimento	2.500	Pç	7,98
03	Ripa de madeira, 1 x 5 cm, em cedrinho, com 3 metros de comprimento	2.640	Pç	2,71
05	Sarrafo de madeira, 1" x 4", em cedrinho, com 6 metros de comprimento	1.000	Pç	21,44

THOMAZ GUILHERME DO CARMO FIGUEIREDO

Gerente de Recursos Materiais

SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREDOR: ALBERTO SHIMADA

CONTRATO/PROCESSO: 2001/002323

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO JD. PRES/DUTRA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.419,60(Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/03/2013

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel urbano para a implantação do Posto de Atendimento ao Cidadão na região do Jardim Presidente Dutra. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.062,66(Hum mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/03/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será fornecida aos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESPESAS COM TARIFAS TELEFONICAS EMBRATEL, EXECICIO DE 2013
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 103,71(Cento e tres reais e setenta e um centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/03/2013
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na comunicação para o desenvolvimento das atividades da autarquia.

CREDOR: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006264
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENCANADO (GÁS NATURAL) EXERCICIO DE 2013
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 274,88(Duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/03/2013

JUSTIFICATIVA: O fornecimento é necessário pois será utilizado nos serviços de copa cozinha e no aquecimento da água utilizado para a higienização dos funcionários do setor de obras e manutenção do sistema de saneamento.
CREDOR: BIMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006408
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANEL SUPERIOR PARA APOIO DE TAMPÃO DE FERRO, ANEL DE CONCRETO ARMADO PARA PV, LAJE DE CONCRETO PARA FUNDO PV, MODULO BASE PARA PV, ANEL CIRCULAR PARA PV, LAJE DE TRANSIÇÃO PARA PV E MODULO DE AJUSTE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.560,00(Onze mil, quinhentos e sessenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/03/2013
JUSTIFICATIVA: Aquisição de equipamentos necessários a manutenção do sistema de abastecimento de água do município de Guarulhos.
CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006477
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - EXERCICIO DE 2013
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 276,57(Duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

R\$ 368,76(Trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/03/2013 - 21/03/2013
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no desenvolvimento das atividades e consultoria em licitações.
CREDOR: ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006564
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS EM FERRO MALEÁVEL E TUBOS FABRICADOS EM AÇO AO CARBONO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 32.929,26(Trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/03/2013
JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças para uso na manutenção de poços tubulares profundos da autarquia.
CREDOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000113
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (C/FORN DE PEÇAS E MÃO DE OBRA) PARA REPARO DE BOMBA MARCA STARMAC MODELO USI 100
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.326,00(Hum mil, trezentos e vinte e seis reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/03/2013
JUSTIFICATIVA: Contratação necessária a manutenção e reparo de bomba existente na ETA Cabuçu.
CREDOR: FERNCO DO BRASIL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000354
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JUNTA DE ADAPTAÇÃO DE BORRACHA 4" (100MM)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.575,00(Cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/03/2013
JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária aos serviços de manutenção nas ligações de esgoto.
CREDOR: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000668
OBJETO: CONTRATAÇÃO CURSO:SEMINARIO NACIONAL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGº DO PLANEJAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ATÉ A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.980,00(Cinco mil, novecentos e oitenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/03/2013
JUSTIFICATIVA: Contratação necessária a capacitação dos servidores que desenvolvem atividades pertinentes ao tema do seminário.

Guarulhos, terça-feira, 19 de março de 2013
SUPERINTENDENTE
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13 – Proc 6840/12 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de usinagem de componentes de motores de veículos e máquinas, retífica e montagem de motores da Autarquia, durante o exercício de 2013.

RETÍFICA MOTOR VIDRO LTDA.EPP – lotes 01 a 03 – Valor estimativo **R\$ 109.800,00.**

ABERTURA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/13 – Proc 967/13 – Aq. de buchas de redução, curvas, luvas e niples duplo em ferro maleável, e tubos em aço ao carbono.

ABERTURA: 02/04/13, às 09:00h*.
PREGÃO PRESENCIAL 032/13 – Proc 955/13 – Aq. de conjunto estante metálica lateral de prateleiras com divisórias composta por módulos unidos lateralmente.

ABERTURA: 02/04/13, às 15:00h*.
*Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

Departamento Administrativo

EDITAL 01/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o que consta nos, *art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1.988, art. 79 inciso II da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e Capítulo III art 9 da Lei n. 6.718 de 2010* torna público a **CONVOCAÇÃO**, do(a) senhor(a) nos termos do Edital 01/2011, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal para os cargos do Concurso Público:

AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL I
CLASSIFICAÇÃO NOME
86º GILSON DA SILVA AGUIAR

O candidato deverá comparecer no SAAE, sito Avenida Tiradentes, n.º 3198, Bairro Bom Clima – Cidade de Guarulhos - SP, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em até 03 dias (úteis) após esta publicação, de acordo com o capítulo XVI – Da Convocação, Nomeação e Posse, munido de todos os documentos constados em Edital.

Guarulhos, 19 de Março de 2013.
Eng.º Afrânio de Paula Sobrinho
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 23.908

de 18 de março de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **ENG.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 7.196/2011– SAAE, **Torna sem efeito**, a portaria n.º 23.879/2013, no que diz respeito ao senhor **Paulo Roberto dos Santos – Agente Administrativo I.**

PORTARIA Nº 23.909

de 18 de março de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **ENG.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 37, Item II da Constituição Federal, Artigo 10, Item I da Lei Municipal n.º 1.429/1968 e Lei 6.718/2010 e o que consta do Processo n.º 007196/2011- SAAE, **NOMEIA**, face à aprovação em concurso público n.º 01/2011, a contar desta data, o senhor **Andre Jorge Derraik**, classificado em quinquagésimo quarto lugar para exercer o cargo vago de **Agente Administrativo I**, em caráter efetivo.

Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em dezoito de março de dois mil e treze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares
Gerente de Administração de Recursos Humanos

CAMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor **Eduardo Soltur**, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

LEI Nº 7117

De 14 de março de 2013
Autoria: Vereador EDMILSON AMERICANO
"INSTITUI DATA BASE PARA ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 7 de março de 2013, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 137/12, referente ao Projeto de Lei nº 2937/12, de autoria do Vereador EDMILSON AMERICANO, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guarulhos, como data base para a atualização anual das tarifas dos serviços de táxis, o dia 01 de maio de cada ano.

Parágrafo único. Em havendo fatos supervenientes e relevantes justificadores, a atualização das tarifas dos serviços de táxis poderá ser feita em períodos inferiores à anualidade estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica autorizada a cobrança da tarifa referente à bandeira 02 (dois), em todas as corridas realizadas no mês de dezembro de cada ano, independente do horário da realização da corrida.

Art. 3º O Poder Executivo atualizará as tarifas dos serviços de táxis através de Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, 14 de março de 2013.
EDUARDO SOLTUR
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

JOÃO PEDRO DEL BUSSO
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor **Eduardo Soltur**, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/13

De 12 de março de 2013
Autor: Vereador EDMILSON AMERICANO

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO SENHOR MÁRCIO JOSÉ PONTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Ilustre Inspetor da Polícia Rodoviária Federal **MÁRCIO JOSÉ PONTES**, Chefe da 1ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal/Guarulhos.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de março de 2013.
EDUARDO SOLTUR
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

JOÃO PEDRO DEL BUSSO
Secretário de Assuntos Legislativos

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor **Eduardo Soltur**, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/13

De 12 de março de 2013.

Autores: Vereador **GERALDO CELESTINO** e ex-Vereador **JOÃO LEITE**

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GUARULHENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL ANTONIO CARLOS PANNUNZIO".
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**.

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de março de 2013.
EDUARDO SOLTUR
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

JOÃO PEDRO DEL BUSSO
Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 18872

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais:

R E G I S T R A :
I) a composição das Comissões Permanentes, conforme comunicado efetuado na 1ª Sessão Solene de Instalação e Posse realizada no dia 1º de janeiro de 2013 e alteração procedida na 10ª Sessão Ordinária de 12 de março de 2013:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: **PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES (PR)**
Secretário: **LAMÉ (PT do B)**

Membro : **MARCELO SEMINALDO (PT)**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: **CLAUDILSON PEZÃO (PT)**
Secretário: **TONINHO MAGALHÃES FILHO (PTC)**

Membro : **GERALDO CELESTINO (PSDB)**

HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

Presidente: **Dr. ALEXANDRE DENTISTA (PSDC)**
Secretário: **PROFESSOR RÔMULO ORNELAS (PT)**

Membro : **TONINHO DA FARMÁCIA (PRP)**

ESPORTE, LAZER E TURISMO

Presidente: **GILENO (PSL)**
Secretário: **EDUARDO BARRETO (PC do B)**

Membro : **ELMER JAPONÊS (PSC)**

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: **PROFESSOR SAMUEL VASCONCELOS (PT)**
Secretário: **GILVAN PASSOS (PSDB)**

Membro : **PROFESSOR JESUS (PDT)**

ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONALISMO PÚBLICO

Presidente: **MARCELO SEMINALDO (PT)**
Secretário: **ROMILDO SANTOS (PSDB)**

Membro : **TONINHO MAGALHÃES FILHO (PTC)**

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: **GERALDO CELESTINO (PSDB)**
Secretário: **PROFESSOR SAMUEL VASCONCELOS**

Membro : **LUIZ MATOGROSSO (PP)**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Presidente: **PROFESSOR SAMUEL VASCONCELOS (PT)**
Secretário: **ELMER JAPONÊS (PSC)**

Membro : **ROMILDO SANTOS (PSDB)**

DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: **MARCELO SEMINALDO (PT)**
Secretário: **ELMER JAPONÊS (PSC)**

Membro : **GILVAN PASSOS (PSDB)**

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: **MARCELO SEMINALDO (PT)**
Secretário: **CLAUDILSON PEZÃO (PT)**

Membros : **PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES (PR) / DANIEL SOARES (DEM) / GILVAN PASSOS (PSDB) / ROMILDO SANTOS (PSDB) / EDUARDO BARRETO (PC do B)**

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: **TONINHO DA FARMÁCIA (PRP)**
Secretário: **PASTOR ANISTALDO (PSB)**

Membro : **GERALDO CELESTINO (PSDB)**

DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Presidente: **VERINHA SOUZA (PT do B)**
Secretário: **GILENO (PSL)**

Membro : **ROMILDO SANTOS (PSDB)**

DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DA QUALIDADE DE VIDA

Presidente: Pr. **JOÃO BARBOSA (PRB)**
Secretário: **CLAUDISON PEZÃO (PT)**

Membro : **LAMÉ (PT do B)**

SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente: **GERALDO CELESTINO (PSDB)**
Secretário: **EDUARDO BARRETO (PC do B)**

Membro : **TONINHO MAGALHÃES FILHO (PTC)**

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Presidente: **VERINHA SOUZA (PT do B)**
Secretário: **GERALDO CELESTINO (PSDB)**

Membro : **PROFESSOR AURIEL (PT)**

DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Presidente: **ELMER JAPONÊS (PSC)**
Secretário: **GILVAN PASSOS (PSDB)**

Membro : **MARCELO SEMINALDO (PT)**

DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Presidente: **TONINHO DA FARMÁCIA (PRP)**
Secretário: **MARCELO SEMINALDO (PT)**

Membro : **ROMILDO SANTOS (PSDB)**

JUVENTUDE

Presidente: **DANIEL SOARES (DEM)**
Secretário: **MARCELO SEMINALDO (PT)**

Membro : **GILVAN PASSOS (PSDB)**

DEFESA DA IGUALDADE RACIAL

Presidente: **PROFESSOR JESUS (PDT)**
Secretário: **GERALDO CELESTINO (PSDB)**

Membro : **MARCELO SEMINALDO (PT)**

II) em atendimento ao disposto no § 3º do art. 84 da Resolução nº 399/09, o calendário de reuniões ordinárias das Comissões abaixo-relacionadas, sendo que a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar reunir-se-á quando provocada:

3ªs feiras

10 horas
Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

11 horas
Defesa dos Direitos da Mulher

11:30 horas
Defesa da Igualdade Racial

12:30 horas
Segurança Pública

13 horas
Defesa dos Direitos do Consumidor

13 horas
Trânsito e Transportes

13:30 horas
Defesa do Meio Ambiente e da Qualidade de Vida

13:30 horas
Esporte, Lazer e Turismo

13:30 horas
Juventude

5ªs feiras

9 horas
Justiça e Redação

10 horas
Obras e Serviços Públicos

10 horas
Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Habitação e Assistência Social

11 horas
Educação e Cultura

12 horas
Legislação Participativa

12:30 horas
Administração e Funcionalismo Público

12:30 horas
Finanças e Orçamento

13 horas
Higiene e Saúde Pública

13 horas
Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Econômico

C U M P R A – S E .

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de março de 2013.

EDUARDO SOLTUR
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

JOÃO PEDRO DEL BUSSO
Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 18906

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.623/13, de 12/03/2013, que dizem respeito aos cargos criados pela Lei Municipal nº 6.824/11, **EXONERA**, a pedido, a partir de 12/03/2013, a servidora **LIANA LI CHUE YUE** (cód. 22897), RG nº 14.335.359-7, do cargo de Agente Técnico Legislativo G, NE-1, em caráter efetivo.

CUM-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 13 de março de 2013.

</

a 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo esclareceu que a decisão naquela ação civil pública "não implicou, em absoluto, em determinação de demissão de todos os réus" e que "não se vislumbrou, em nenhum passo do acórdão, qualquer determinação nesse sentido"; CONSIDERANDO que o voto 26447 que fundamenta o v. acórdão é conclusivo no sentido de que "o comando do acórdão foi expresso, restringindo seus efeitos, à assunção de cargos de provimento efetivo, sem devido concurso público", mas que "continuam servidores ocupantes de cargos em comissão, embora estabilizados".

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 6702 e em consequência os efeitos jurídicos das nomeações de cargos de provimento efetivo daqueles que não prestaram concurso público.

Art. 2º - Fica criada a relação de Servidores não efetivos - Anexo I, alcançados pela r. decisão judicial na Ação Civil Pública nº 224.01.1996.034893-3 (nº de ordem 1889/1996), cujas funções serão extintas com a vacância.

Art. 3º - Dê-se ciência ao Juízo da 3ª Vara da Comarca de Guarulhos nos autos nº 1889/96, para todos os efeitos de direito.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 12 de março de 2013.

Anexo I

Servidores na Ativa

1-Andrea Bicudo; 2-Aparecido dos Reis Machado; 3-Celeste Lucarelli Milagres; 4-Cirene Fontolan; 5-Claudia Pantalea Ribeiro; 6-Claudinei Antonio de Moraes; 7-Debora Kaça; 8-Dilsomberg Matos de Oliveira; 9-Diva Camargo Nogueira; 10-Emerita Rocha e Silva; 11-Eugenio Elias dos Santos; 12-Fábio Márcio Pereira Kuke; 13-Filadelfo Brasil; 14-Gilberto Henrique Garofalo A. Dias; 15-Henrique Marinho Vieira; 16-João Batista Vicente; 17-José Carlos Ferreira Gomes; 18-José Francisco Dourado Neto; 19-Josianne Pio Magalhães Deboni; 20-Léia Regina Weiss; 21-Leila Cassia Salum; 22-Lourival Gomes dos Santos; 23-Marcelo Agusso Celeste; 24-Maria Celeste Borges Nascimento; 25-Marta Correia G. Fucitalo; 26-Maurício de Souza; 27-Mauro Henrique Manfrinatti; 28-Mavilda Neves; 29-Orlando Lima de Souza; 30-Osmar Moreira Filho; 31-Paulo Ricardo Rodrigues Alves; 32-Roberto Trotta; 33-Rogaciano Honorato Bezerra; 34-Rosângela Moedinger M. Carril; 35-Rosely de Oliveira Alves Mudalen; 36-Sérgio de Oliveira Tenreiro; 37-Sidney Gonçalves; 38-Sonia Regina Sabino do Valle; 39-Vânia Agostinho T. Padilha; 40-Vera Lucia Evangelista de Souza e 41-Virgínia Cardoso Santos Sápio.

Servidores aposentados

1-Alfredo Toledo-01/06/1997; 2-Berenice Alves dos

Santos-01/08/2012; 3-Cirene Camilo Cartura-02/09/2003; 4-Edson Marcos Miot-06/07/1998; 5-Elvane Costa Lima-12/11/2004; 6-Fátima Aparecida Ramos Dias-01/03/2013; 7-Fátima Aparecida Staut Fonseca-02/09/2003; 8-Gizele Xavier da Cruz-01/01/2013; 9-Hatue Luiza Nakashima de Brito-30/08/2007; 10-Herminia Alves Rodrigues-08/11/2006; 11-Humberto Ramalho-08/10/2007; 12-Jackson Amores-08/06/2004; 13-João Damasceno Nunes-06/10/1995; 14-Joel Torrente-06/07/1998; 15-José Waldomiro Pires-21/12/1998; 16-José Vicente de Castro-01/02/2013; 17-Maria de Lourdes S. Araújo Gil-21/12/2004; 18-Maria Inês Moraes Nicolau-17/09/2010; 19-Marivaldo Costa Santos-29/11/1994; 20-Meirian Lúcia F.Figueiredo Pretto-29/12/1999; 21-Milton Martins Machado-01/07/2008; 22-Neuza Rodrigues dos Reis-13/01/2011; 23-Océlio José de Araújo-18/12/2000; 24-Silvio Munhi Gigante-25/01/2008; 25-Tereza Cristina Cavalcanti Silva-19/11/2001; 26-Vera Lúcia Trindade Riente-04/01/2002 e 27-Waleska Gabrieli Figueiredo -14/01/2011.

Servidores exonerados

1-Iani Gonçalves-03/07/2001; 2-Maurício Luiz Mendes da Silva-21/02/1994; 3-Valdejan dos Santos Filho-04/07/2000; 4-Silvio Sampaio da Silva-11/01/1993 e 5-Reinaldo Belotti-08/11/1995.

Servidores falecidos

1-Adalberto Junho-02/01/2002; 2-Adilson de Souza Medrado-12/02/2003; 3-Álvaro Horácio de Oliveira-02/12/2009; 4-Benedito Govete-07/07/2012; 5-Cícero Bezerra de Araújo-07/11/1997; 6-Dawilson Cisterna-05/03/2002; 7-Eduardo Mendel Balbi-18/09/1999; 8-Hilário Balejo-15/06/2003; 9-Joaquim Domingues Filho-04/01/2008; 10-José Luiz da Silva-05/07/2008; 11-Luiz Antonio Sperandio-10/07/1993; 12-Marcos Antonio da Silva Balsas- 19/07/1996; 13-Maria Rosa Rodrigues Estevão-12/05/2007; 14-Murilo Ferreira-13/09/2000; 15-Orlando Guerreiro-27/05/1994; 16-Oswaldo Barreto-15/10/2012; 17-Primo Junho-11/08/2003; 18-Roberto Borges-01/01/2010; 19-Sophia Fantazzini Cecchinato-18/02/1992 e 20-Waldemar Giuriato-05/04/1995.

PORTARIA Nº 18908

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 018/13-SCG, de 11/3/13, **DESIGNA**, o servidor **GILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO** (cód.8100), ocupante do cargo de Oficial Legislativo VII - NE-4, para responder em substituição, pelo cargo de Secretário de Administração e Finanças, NE-1, enquanto perdurarem as férias do servidor Marcio Massami Nakashima (cód.21698), no período de 11/03 a 20/03/2013.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de março de 2013.

PORTARIA Nº 18909

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.612/13, de 12/03/2013, **RETIFICA**, os termos da Portaria nº 18744, de 18/01/13, que nomeou o Senhor **JOSÉ MARIA DIAS DOS SANTOS** (cód.20269) Rg. nº 19.550.542-6, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão, junto ao Gabinete do Vereador Claudilson Leite Pereira-Pezão, conforme segue:

Onde se lê:

"... a partir de 03/01/2013..."

- Leia-se:

"... a partir de 05/02/2013..."

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de março de 2013.

PORTARIA Nº 18910

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.573/13, de 12/03/2013, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **RÔMULO ORNELAS DE OLIVEIRA** (cód.159), **RESOLVE**, a partir de 01/03/2013:

EXONERAR

- **JULIO DOS SANTOS ALVES** (cód.20656), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão; - **DOUGLAS LOTTO PEREIRA** (cód.22852), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão; - **IRIS DIAS DE SOUZA** (cód. 22395), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

NOMEAR

- **JULIO DOS SANTOS ALVES** (cód.20656), no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão; - **DOUGLAS LOTTO PEREIRA** (cód.22852), no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão; - **IRIS DIAS DE SOUZA** (cód. 22395), no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de março de 2013.

PORTARIA Nº 18911

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fl.8 do Processo nº 624/13, de 07/2/2013, que diz respeito a nomeação da Senhora **THAÍSA BERNHARDT RIBEIRO** (cód.23244), RG. 41.740.398-7, para ocupar o cargo de Agente Técnico Legislativo G, NE-1, de provimento efetivo, **RESOLVE**, a partir de 29/3/2013, prorrogar por 15 (quinze) dias o efetivo exercício do cargo, com base no Artigo 31, § 1º da Lei

Municipal nº 1.429/68.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 14 de março de 2013.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos cartze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

ARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

Processo Administrativo 589/2013

Aviso de Licitação

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia 03/04/2013, às 9 horas, visando credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, dedetização e copa, conforme anexo I, parte integrante do presente edital.

Recebimento de propostas: até às 9 horas do dia 03/04/2013, na Rua João Gonçalves, nº 604, Sala da CPLC, Centro, Guarulhos.

Obtenção do Edital: na sede da Câmara ou pelo e-mail cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br Guarulhos, 14 de março de 2013.

Patricia Kubudi C. e Silva
Pregoeira Oficial

Processo Administrativo 587/2013

Aviso de Licitação

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia 05/04/2013, às 9 horas, visando o credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, conforme anexo I, parte integrante do presente edital.

Recebimento de propostas: até às 9 horas do dia 05/04/2013, na rua João Gonçalves, nº 604, Sala da CPLC, Centro, Guarulhos.

Obtenção do Edital: na sede da Câmara ou pelo e-mail cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br Guarulhos, 15 de março de 2013.

Patricia Kubudi Cordeiro e Silva
Pregoeira Oficial

A cidade mais saudável



A cada dia mais gente frequenta as 11 Academias Populares de Guarulhos

Veja a academia mais perto de você:

Av. Paulo Faccini, s/ nº - Bosque Maia * Pça. Nossa Sra. Aparecida - Jardim Vila Galvão * Pça. Santos Dumont - Vila Galvão * Pq. Julio Fracalanza - Vila Augusta * Pq. Linear Transguarulhense - Continental I * Pq. Linear Transguarulhense - Jd. Tabatinga * Pq. da Pretinha - Jd. Palmira * Praça do SAAE - São João/Seródio * Rua Uruçuí, s/ nº - Jardim Aracília * Praça Flor da Montanha - Jardim Flor da Montanha * Terminal de Ônibus - Pimentas





Endereços e telefones de atendimento ao público



Prefeitura

Paço Municipal: Av. Bom Clima, 90 – Bom Clima
Endereço Eletrônico: www.guarulhos.sp.gov.br – Telefone: 2475-8600

Secretarias / Coordenadorias

Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Secretaria de Assuntos Legislativos Av. Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Av. Tiradentes, 2.140 – VI. São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Av. Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano R. Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação R. Claudino Barbosa, 313 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer R. Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Av. Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – VI. Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente R. Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras R. Antonio de Souza, 779 – Centro	2421-2366
Secretaria de Serviços Públicos R. Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd. São Geraldo	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transportes e Trânsito R. Dora, 18 - VI. Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde R. Iris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Secretaria de Segurança Pública R. Luiz Gama, 165 – Centro	2463-6700
Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima	2087-4430
Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro	2409-6843 / 2408-5597
Coord. de Políticas para Pessoas com Deficiência R. Joaquim Miranda, 471 – VI. Augusta	2414-3685
Coordenadoria da Juventude R. Antonio Francisco da Silva, 46 – Centro	2414-4267 / 2408-5604 2408-0255
Coordenadoria da Mulher R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro	2468-3569
Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8701
Coordenadoria de Relações Internacionais R. Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima	2087-7620
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade R. Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	24725177
Coordenadoria da Defesa Civil R. Orlândia, 261 - Jd. Santa Francisca	2461-9286

Regionais / Outros

Região de Saúde I – Centro: R. Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira R. Sete de Setembro, 1.374 – VI. Galvão	2464-2480 / 2464-2485
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica R. Pirajussara, 137 – Pq. Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses R. Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secret. de Saúde	0800-7722986
Serviços Funerários - Agência Central 24 horas	2087-6810
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal R. das Rosas, s/nº – VI. Tijuco	2472-4700
Regional GCM - Cumbica Pça. Geraldo C. do Nascimento - (Av. Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354
Regional GCM - Cidade Soberana Pça. Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246
Procon: Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008

Centrais de Atendimento do Fácil

Bom Clima: Av. Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
Presidente Dutra: Av. Papa João Paulo I, 3.887
São João: R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)
Parque Jurema: Av. Jurema, 453
Taboão: Av. Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Av. Santos Dumont, 387
Vila Galvão: R. Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
Fácil Empresarial: Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Des. Econômico)
Marcos Freire: Estrada do Capão Bonito, 53

Endereços da Proguaru

Sede Central: R. Arminda de Lima, 788 - VI. Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso: R. Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu: Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica: R. Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João: R. Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas: R. Aracy, 99	2486-2728
Centro Operacional Taboão: R. Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro: R. Francisco Zanzini, 43, Itapegica	2472-4600
Zona Azul: R. Doutor Ramos de Azevedo, 73, Centro	2479-3505

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: R. Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Pça. Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Av. Sgt. da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira, 201	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Av. Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br – Telefone: 0800-101042

IPREF

Instituto de Previdência dos Funcionários
Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário, 226 - Macedo
Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br – Telefone: 2461-0014